SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3305

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº.286 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª **LAICE ALVES SOUZA,** Assessora Parlamentar IV, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 06 de agosto a 10 de agosto de 2023.
JUSTIFICATIVA: A assessora irá participar de um curso de captação de recursos federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento; Colaboração e de Parceria; e TED),conforme folder anexo, e assim atender demandas desta casa de leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C69096BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 285/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 º --**CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 do mês de agosto de 2023, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, à servidora efetiva **FRANCISCA RAIMUNDA GAMA DE AGUIAR**, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista Legislativa desde 03 de maio de 2004.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:905601DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 284/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 º --**CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 do mês de agosto de 2023, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, à servidora efetiva **MARIA ZILDA MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, desde 01 de Abril de 2015.
.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AF4EF2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239101
ORIGEM.....: CONVITE Nº 026-2023-CMCC
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: COMPUTERE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO HELP DESK E SERVICE DESK) DE NÍVEL 1, NÍVEL 2 E NÍVEL 3 AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE ROTINAS PERIÓDICAS, ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, RECEBIMENTO, REGISTRO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES
VALOR TOTAL.....: R$ 172.112,00 (cento e setenta e dois mil, cento e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 172.112,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2023

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:745D7285

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO COMISSIONADO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são cargos de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **IRAMAR SANTOS CARNEIRO inscrito no CPF sob n°. 775.678.892-34**, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araujo – PSB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de agosto de 2023.

HELENO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B39BAF86

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 054, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOHATAN MELO SOLIDADE, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JOHATAN MELO SOLIDADE** inscrito no CPF sob n°. 015.841.432-23, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araujo – PSB, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de agosto de 2023.

HELENO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9496C7B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 126

PORTARIA Nº 126/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o Biênio 2023-2024, o qual é composta pelos Vereadores: Jorge Luís de Andrade Tavares (Presidente), Denilson de Araújo Oliveira (Vice-Presidente), Rover Kemmer Xavier e Silva (1º Secretário) e Givanildo Pereira da Silva (2º Secretário), consoante termo de posse assinado no dia 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder

gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCELI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 922.XXX.XX-68, para exercer o cargo de Assessor Legislativo AL-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:41DE9D88

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023-CMP, PUBLICADO EM: PARÁ, 08 DE MARÇO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ANO XIV | Nº 3200

Onde se lê:
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art 25, inciso II, Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações.

Leia-se:
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art 24, inciso II, Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações.

Paragominas/PA, 04 de agosto de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMP.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EE80D9CD

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de passagem e gordura, desentupimento de tubulações, dedetização e serviços por hora/homem de jardinagem, elétrica, hidráulica e pintura a serem utilizados pela Câmara Municipal de Redenção. **PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10:h00m dia 18 de agosto de 2023. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Câmara Municipal: Rua Guarantã, no 450, Vila Paulista - Redenção - PA, CEP: 68.552-220. Fone (94) 3424-6845.

RONIGLEY ALVES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:E2EC7C69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 235

PORTARIA N° 235/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Secretário Municipal de Educação, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do 1° Fórum "A construção de uma agenda comum pela educação do Pará", nos dias 03 à 04/08/2023.
Art. 2° - Conceder ao Secretário 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 0808 12 361 1201 2056.
Art. 3° - Ao final do referido Fórum, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:72791A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 236

PORTARIA N° 236/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO **MUNICÍPIO DE** ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar Advogada, Sr. **NAJARA DA SILVA PINHEIRO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da 1° Cúpula Judicial Ambiental da Amazônia, no período de 04 à 05/08/2023.
Art. 2° - Conceder a advogada 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.118.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:BAC05FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 238

PORTARIA N° 238/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58,1', ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. V - Designar Auxiliar Operacional, Sr. **ALDO CESAR SOUZA RODRIGUES,** lotado junto ao Gabinete da Prefeita, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do Fórum das Cidades Amazônicas, no período de 03 à 04/08/2023.
Art. 2° - Conceder ao Auxiliar Operacional 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.
Art. 3° - Ao final do referido Fórum, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:E2D2EDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 239

PORTARIA N° 239/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JOSIANE DA COSTA BAÍA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se até a cidade de Acará-PA, para participar da III CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, nos dias 09 e 10/08/2023.
Art. 2° - Conceder a Secretária 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2224.
Art. 3° - Ao final do referido Fórum, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:EACE54B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 240

PORTARIA Nº 240/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, Ii, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Assessor Especial, Sr. DEZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se até a cidade de Acará-PA, para participar da III CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, nos dias 09 e 10/08/2023.
Art. 2° - Conceder ao assessor especial 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2224.
Art. 3° - Ao final do referido Fórum, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:10DBA42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-241-2023

PORTARIA N° 241/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Agente Administrativo, Sr. **JORDÃO DE SEIXAS MORAES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se até a cidade de Acará-PA, para participar da III CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, nos dias 09 e 10/08/2023.

Art. 2° - Conceder ao Agente Administrativo 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2224.

Art. 3° - Ao final do referido Fórum, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:97C6742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-242-2023

PORTARIA N° 242/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1' - Designar a Professora, Sra. **THINAIA DIAS RODRIGUES** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, para participar do Puxirum Encontro de Adolescente e Jovens em Defesa da Amazônia, no período de 03 a 05 de agosto de 2023.

Art. 2° - Conceder a professora 03 (três) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), na Rubrica Orçamentária 0808 12 361 1201 2056.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 02 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:03809E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-243-2023

PORTARIA N° 243/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Secretário Municipal, Sr. **RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI,** lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Brasília, para participar do evento FinanCidades: rodada de negócios de projetos urbanos, no período de 09 à 10/08/2023.

Art. 2° - Conceder ao Secretário Municipal 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.118.

Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:921F73DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-244-2023

PORTARIA N° 244/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART 63, Vi, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Engenheira Ambiental, Sra. **JESSICA BENMUYAL RAMOS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Brasília, para participar do evento FinanCidades: rodada de negócios de projetos urbanos, no período de 09 à 10/08/2023.

Art. 2° - Conceder a Engenheira 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.118.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AEBE875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-245-2023

PORTARIA N° 245/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Auxiliar Operacional, Sr. **FRANCISCO QUARESMA VILHENA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, no dia 09 de agosto de 2023, para participar do Curso Presencial "Controle Interno Autogestão"

Art. 2° - Conceder ao Auxiliar Operacional 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.118.

Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F8E1A906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS-246-2023

PORTARIA N° 246/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Engenheiro Agrônomo, Sr. **ADELSON LUIS CARDOSO DE MORAES,** lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do evento Diálogos Amazônicos no período de 04, 05 e 06/08/2023.

Art. 2° - Conceder ao Engenheiro 03 (três) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.118.

Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de agosto de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9E6DCEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-029-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/SEMAD/PMA
O Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público que às 09h do dia 22 de agosto de 2023, realizará licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e consumo, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB E SEMAGRI). Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.licitanet.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

Abaetetuba/PA, 04 de agosto de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FCEECFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
Nº Processo: **2023/0626-001-PMA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **RATIFICAÇÃO** em 03 de Julho de 2023, pela Prefeita Municipal de Abaetetuba a Sra. Francineti Maria Rodrigues Carvalho. **CONTRATADA**: R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME inscrita no CNPJ Nº 11.648.352/0001-74. **VALOR GLOBAL**: R$ 910.000,000. Assinado em 03 de Julho de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-1. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, inscrita no CNPJ n° 05.105.127/0001-99. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 316.00,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-2. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 21.763.283/0001-01. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 180.000,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARAVALHO
Secretario de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-3. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n° 15.127.231/0001-38. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

JOSIANE COSTA BAIA
Secretaria de Assistencia

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-4. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 05.105.127/0003-50. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 180.000,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretario de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-5. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CNPJ n° 42.408.173/0001-93. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

RAFHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretario de Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0626-001-PMA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE – FCA DE ABAETETUBA-PA. **CONTRATO Nº 2023/180-6. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Fundação Cultural de Abaetetuba, inscrita no CNPJ n° 04.103.917/0001-72. **CONTRATADA R.V.L MELO E CIA LTDA. – ME** inscrita no **CNPJ Nº 11.648.352/0001-74**, Valor Global de R$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 06/07/2024.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9D0D2759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO-001-2023

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, a reabertura da sessão pública, para o dia 09 de agosto de 2023, às 14:00 hs no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Av. Pedro rodrigues, nº 700 - centro - CEP: 68.440-000, Abaetetuba/pa.

MARINA PINHEIRO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B8DC477B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: Pregão Eletrônico nº 013/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA. Origem: Contrato nº 2022/014. Contratado: **F. CARDOSO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 04.949.905/0001-63**. 3º Termo Aditivo de Prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 30 de Junho de 2023 à 30 de Dezembro de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0B687BE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92023-00008-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 920230008-SRP
A pregoeira da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **920230008-SRP**
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de gênero alimentício, material de copa e cozinha, material de limpeza, e utensílios em geral, objetivando atender as necessidades da câmara municipal de Água Azul do Norte- PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.
DATA DA ABERTURA: Dezessete de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023) às dez horas (10:00h) no www.compraspublicas.com.br
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, no sitio do www.compraspublicas.com.br , e também poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licitacaocmaa@gmail.com de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 7h às 13h.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de agosto de 2023.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:4C684E9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230361

CONTRATO Nº.....: 20230361

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027.2023.000019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CJM SOUZA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UTENCILIOS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.304,95 (cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.123610004.8.010 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 5.304,95

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F9BA273A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0580/GPMAAN/2023.

Água Azul do Norte, PA, 04 de Agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

*O **Prefeito Municipal de Água Azul do Norte**, Estado do Pará, **Sr. Isvandires Martins Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:*

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – **Faixa 1** e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1 **– Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as

cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º – Na implementação do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, PA, 04 de Agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F8041F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230360

CONTRATO Nº.....: 20230360

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027.2023.000019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CJM SOUZA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UTENCILIOS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.314,28 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 1.943,19, Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 38.371,09

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EB39AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230367

CONTRATO Nº.....: 20230367

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026.2023.000018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.343,20 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 23.343,20

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:752BC7AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

O Município de Belterra-PA, através da SEMOVI, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Obras, Viação e Infraestrutura CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 **UASG: 980044 objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquina para fabricação de bloquetes e artefatos de cimento para serem utilizados na realização de serviços de pavimentação, recuperação manutenção das vias públicas do município de belterra a serem realizados pela secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura - semovi. Total de Itens Licitados: 4 Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 07/08/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 04 de agosto de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:04ACB5EC

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 269/2023 PE 054/2022 SEMTEPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 269/2023
PE 054/2022 SEMTEPS
Origem: PE Nº 054/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº18.148.649/0001-10 OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de caixões para atender as famílias carentes através da secretaria municipal de trabalho e promoção social-SEMTEPS**.** Empresa**: J G O SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI** Inscrita no CNPJ sob nº32.019.363/0001-65, valor total de **R$ R$14.665,00**. VIGÊNCIA: 12/07/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA:12/07/2023.

Belterra (PA), 04 de agosto de 2023

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:80732732

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 243/2023 DO PE 054/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1° aditivo do CONTRATO 243/2023 DO PE 054/2022

Origem: PE 054/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.148.949/0001-10 OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de caixões para atender as familias carentes atraves da secretaria municipal de trabalho e promoção social-semteps.** Adita o contrato tendo em vista o ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO 243/2023, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**,** o valor do presente termo Aditivo é de **R$ R$ 4.406,00,** valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$ 22.756,50.** DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Belterra (PA), 04 de agosto de 2023

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:130C13B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 04 DE AGOSTO DE 2023- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Prorrogação de Licença Sem Vencimento no período de 07/08/2023 a 06/02/2024 à servidora **JERCINA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula funcional nº 313, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada nesta secretaria, na EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO – COM. MAGUARI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 04 de Agosto de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 - SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8E4A5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 04 DE AGOSTO DE 2023- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 08/08/2023 à 06/09/2023 referente ao período aquisitivo: 01/02/2020 à 01/02/2023, a servidora **CLEICIANE DA CRUZ VIEIRA**, inscrita na matrícula funcional nº 104, ocupante do cargo de Professora, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 04 de Agosto de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:141025FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 31 DE JULHO DE 2023- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial, conforme via requerimento, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo13/02/2015 a 12/02/2018 ao servidor **RAIMUNDO EDILBERTO SOUSA FREITAS**, inscrito na matrícula funcional nº 784, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na EMEF PROFª. VITALINA MOTTA– BR 163.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 31 de Julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3ED00C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 31 DE JULHO DE 2023-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando as férias e licença maternidade solicitadas da Gestora Titular da EMEF SANTA Filomena – Polo;
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** a Sra. **ÍTALA CRUZ MADURO,** portadora do CPF nº 146.111.552-34, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR INTERINA DA EMEF SANTA FILOMENA E ANEXAS,** e em nome da referida instituição, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo em conformidade com as normas regimentais, até ulterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 31/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 31 de Julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:A2506EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 30 DE JUNHO DE 2023-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial, conforme via requerimento, no período de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo14/08/2018 a 14/08/2021 a servidora **SIMONE BRAATZ VILLAR**, inscrita na matrícula funcional nº 1768, ocupante do cargo de Apoio Operacional, lotada na EMEF ENY ATAÍDE SOUSA CASTRO – SEDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 03/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 30 de Junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E0A4E4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 31 DE JULHO DE 2023-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** a Sra. **ELANA PETRONILA PORTELA WANZELER,** portadora do CPF nº 323.645.982-49, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E ANEXAS,** e em nome da referida instituição, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo em conformidade com as normas regimentais, até ulterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 31/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 31 de Julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:C27ACE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122 DE 31 DE JULHO DE 2023-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** a pedido, o Sr. **KERLISON SILVA NOBRE,** portador do CPF nº 007.231.632-27, do cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E ANEXAS,** a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 31/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 31 de Julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:628EAA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023 - FUNDEB

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023-FUNDEB, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO Nº 020/2023, REFERENTE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO DE 6MM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DARCY VARGAS, FREI FABIANO, VITALINA MOTTA, SÃO PEDRO, SAGRADA FAMÍLIA, SANTO ANTÔNIO, ENY ATAÍDE, ZÉLIA BRAGA, SÃO JORGE E EMEI FREI OSMUNDO, BELTERRA-PA.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IVANILSON PORTO SILVA**, Gestor Escolar, inscrito na matrícula funcional nº 299, Vínculo Efetivo e; **RAINEIDE DIAS MORAES**, Gestora Escolar, inscrita na matrícula nº 638, vínculo efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº **275/2023-FUNDEB**, advindo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO Nº 020/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO DE 6MM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DARCY VARGAS, FREI FABIANO, VITALINA MOTTA, SÃO PEDRO, SAGRADA FAMÍLIA, SANTO ANTÔNIO, ENY ATAÍDE, ZÉLIA BRAGA, SÃO JORGE E EMEI FREI OSMUNDO, BELTERRA-PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 21 de julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:6AD355C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023 SEMED

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 266/2023-SEMED, advindo do pregão eletrônico nº 006/2023, Processo nº 005/2023.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANUEL FERREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 824, Efetivo, Motorista Escolar e **IVALDO SANTOS DE CENA**, matrícula funcional nº 295, Efetivo, Motorista Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução *do 266/2023-SEMED, advindo do pregão eletrônico nº 006/2023, Processo nº 005/2023, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.*
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 07 de julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9EF150EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023 FUNDEB

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 267/2023-FUNDEB, advindo do pregão eletrônico nº 006/2023, Processo nº 005/2023.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANUEL FERREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 824, Efetivo, Motorista Escolar e **IVALDO SANTOS DE CENA**, matrícula funcional nº 295, Efetivo, Motorista Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução *do 267/2023-FUNDEB, advindo do pregão eletrônico nº 006/2023, Processo nº 005/2023, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.*

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 07 de julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8CA8A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114 DE 15 DE JUNHO DE 2023-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 15/06/2023 à 14/07/2023 referente ao período aquisitivo: 02/03/2020 à 02/03/2023, a servidora **ANDRESSA REGINA SILVA CORREA**, inscrita na matrícula funcional nº 2067 e ocupante do cargo de VIGIA, lotada na nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3C6B2D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE JULHO DE 2023-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o Sra. **CINTIA MARIA DE SOUSA,** portadora do CPF nº 404.325.302-82 para o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ARTES JOSEFA BORGES,** e em nome da referida instituição, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo em conformidade com as normas regimentais, até ulterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 04/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 04 de Julho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:4E238770

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 014/2023-PMBB - 2º MMA SUPER FIGHT RONAIBOXE

CONVÊNIO Nº: 014/2023-PMBB - **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA ENTENDEU - ARCESE,** com sede nesta cidade, cita à Avenida Bolívar, nº 178, Bairro Centro - Breu Branco, CEP nº 68.488-000 inscrita no CNPJ sob o nº 44.914.295/0001-87**,** tendo como **OBJETO**: apoio das despesas com o **"2º MMA SUPER FIGHT RONAIBOXE"**, no **VALOR** de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 04/08/2023 a 30/09/2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:258E46C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 20230967

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230967
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 135/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 077/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização e outros), visando atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vencedora: ALVO EVENTOS E SERVICOS LTDA, com o valor de R$ 679.999,90, VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6C35B9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 20230968

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230968

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 135/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 077/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização e outros), visando atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vencedora: ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor de R$ 17.670,00 VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:48D64340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 20230969

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230969
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 135/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 077/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização e outros), visando atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Vencedora: J. A. L. SILVA LTDA, com o valor de R$ 85.310,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:EB6A14C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231002

CONTRATO Nº: 20231002
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 151-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CENPEC CENTRO DE EST. E PESQ.EM CULT.E AÇÃO COM.OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Assessoria a diretoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação SEMED, na leitura crítica, revisão e finalização de seus documentos curriculares, para o segundo semestre do ano de 2023 e contendo como referência o parecer do Conselho Municipal de Educação do Município Educação do município (nº 007/CMECC/CP/2021).VALOR TOTAL: R$ 115.252,72 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2023 a 28 de Janeiro de 2024.DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:32EF71C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20230979

CONTRATO Nº: 20230979
ORIGEM: PREGÃO Nº 002-2023-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 293.664,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2023 a 30 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FAD3CFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 04 de agosto de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 143/2023/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 081/2023/SRP, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades do segundo semestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.Vencedoras: EMPÓRIO PLAZA, com o valor de R$ 128.720,00 M M CARVALHO RESTAURANTE EIRELI, com o valor de R$ 319.240,00 TALHER DE PRATA RESTAURANTE COM. E IND. LTDA, com o valor de R$ 115.010,00

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8A044AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL SIST. INFORMATIZADO-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21 de agosto de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 153/2023/FMS– Modalidade: Pregão Eletrônico N° 088/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema informatizado de gestão de serviços de saúde, para implantação, consultoria com equipe especializada, customização, parametrização, integração, interoperabilidade, incluindo locação de licença de uso e manutenção do sistema com suporte técnico assistido em horário comercial e serviço de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, com hospedam na modalidade SaaS (Nuvem) com suporte 24 horas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:EA714D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231001

CONTRATO Nº: 20231001
ORIGEM.: PREGÃO Nº 023-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.OBJETO.: aquisição e fornecimentos de kit lanches, marmitex, coquetel, almoço e coffee break e outros em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 63.375,00 (sessenta e três mil,.DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:398DA246

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia 04 de Agosto de 2023, Edição Nº 3304, referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023882901

Onde Se Lê: ORIGEM.....: **VALOR TOTAL R$ 610.424,90**

Leia – Se: ORIGEM.....:**VALOR TOTAL R$ 1.361.075,58**

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 04 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 429/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:4B0AF8D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia 04 de Agosto de 2023, Edição Nº 3304, referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023881301

Onde Se Lê: ORIGEM.....: **VALOR TOTAL R$ 610.424,90**

Leia – Se: ORIGEM.....:**VALOR TOTAL R$ 1.552.350,73**

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 04 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 429/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:F8B0D66C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

RATIFICAÇÃO

O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 0031/2023-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo 3º, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na **Contratação de empresa especializada em curso de treinamento prático na elaboração de ETP, TR, Mapa de Risco e Novidades para Implantação da lei 14.133/21, para os servidores do Setor de Licitações do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**
E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor R$ 11.754.00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta Quatro Reais), em favor da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, no CNPJ sob o n.º **13.292.261/0001-74,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Julho de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:603CA4B2

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada em curso de treinamento prático na elaboração de ETP, TR, Mapa de Risco e Novidades para Implantação da lei 14.133/21, para os servidores do Setor de Licitações do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

FAVORECIDO.....: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA **CNPJ sob o n.º 13.292.261/0001-74.**

VALOR.....: R$ 11.754.00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta Quatro Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inciso III, alínea "f", Parágrafo 3º caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:268412DF

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20231037

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20231037
ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE Nº 20224440
P. LICITATÓRIO.....: Nº 0032/2023-IDURB
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: ICS AMBIENTAL LTDA.
OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20224440, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2022/FMMA-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços continuados de poda,

roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhão pipa, trator de esteira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de meio Ambiente de Canaã dos Carajás – PA. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA

Valor Estimado do Contrato.....: R$ **1.042.500,00** (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício de 2023
18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano;
15 122 1315 2.189 – Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 01 de Agosto de 2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:FD1DAD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO013/2023

OPresidentedo Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 928/2020 convoca asentidades Governamentais e não Governamentais que fazem parte doConselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás paraReuniãoOrdinária,que acontecerá no dia09/08/2023 (quarta-feira),às 09h na sala de sala de reuniões do CETERC, Rua Modesto, nº 106– Nova Canaã, Canaã dos Carajás/PA

Pautas:
1.Avaliação e apresentação do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social 2023;
2.Serviços da Casa de Apoio Emanuel;
3.Informes e outros;

Canaã dos Carajás, 03 de Agostode 2023.

WALDERLEY RODRIGUES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3E18FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 084/2023 – SEMSA

Portaria nº 084/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1976/2023/HMDG/SEMSA a servidora **CATARINA MARTINS FERREIRA,** CPF 007.052.312-67 , cargo Gerente de Setor.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:59485CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 085/2023 – SEMSA

Portaria nº 085/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1977/2023/HMDG/SEMSA a servidora **CATARINA MARTINS FERREIRA,** CPF 007.052.312-67 , cargo Gerente de Setor.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F7F97897

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício S/Nº/2023, advindo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Capanema, de 19 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **FRANCISCA DA SILVA LIMA DE AVIZ**, matricula nº 142375-4, portadora do CPF/MF nº 840.893.422-87 e RG nº 4246433, Assessora Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 19 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C4D8BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/SEMAS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 002/2023/SEMAS/PMC

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMC, considerando o grande número de inscritos, torna pública alteração do cronograma descrito no ANEXO II do presente processo seletivo simplificado, o qual passará a constar da seguinte forma:

Capanema, Estado do Pará, 03 de agosto de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
27.07.2023	Publicação do Edital de Abertura do PSS/SEMAS/2023	01
27.07.2023 a 02.08.2023 (8h às 12h)	Período de Inscrição – Primeira Fase	03
09.08.2023	**Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase**	**01**
10.08.2023 à 11.08.2023	Análise documental e curricular - Segunda Fase	02
14.08.2023	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
15.08.2023 (8h às 12h)	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
16.08.2023	Período de análise dos Recursos	01
17.08.2023	Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista	01
21.08.2023	Terceira Fase - período de entrevistas	01
22.08.2023	Resultado Definitivo do PSS/SEMAS/2023	01

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:043742EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 263, DE 27 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 259/2023, de 24 de julho de 2023, advindo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor RAIMUNDO VALRY DE MORAIS, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, CPF/MF nº 123.942.892-87, RG n° 2817209 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 27 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:79FFD74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 223, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 028/2023 – SEMED, de 24 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **JOÃO VICTOR ALMEIDA DE CARVALHO,** portador do CPF/MF nº 702.430.095-24 e RG nº 7832675, Chefe do Setor de Acompanhamento e Organização Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 25 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:05EB635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e Atestado Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 1.997/2023,

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva, senhora **ANTONIA ANDREZA DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 142951-5, CPF nº 010.529.482-94 e RG nº 6324448 PC/PA, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 25 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:10F0457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e Atestado Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 1.999/2023,

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva, senhora **RAISA DO SOCORRO DA SILVA GUEDES**, matrícula nº 142951-5, CPF nº 010.529.482-94 e RG nº 6324448 PC/PA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 25 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B8E0E6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema e tendo em vista a cópia Certidão de Casamento anexa ao Requerimento Protocolado sob nº 1.996/2023.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 1.996/23, de 25 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteiro do servidor efetivo **WALTON NEGREIROS FERREIRA**, para o nome de casado **WALTON NEGREIROS SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 141713-4, CPF/MF nº 005.825.882-51 e RG nº 5750540 SEGUP/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 25 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E0794CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 1.912/2023, de 18 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor efetivo **JOSE RICARDO REGO DA SILVEIRA**, matrícula nº 140666-3, CPF/MF nº 617.710.232-87 e RG nº 2848939 SEGUP/PA, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 18 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6A24629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 271, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 123/2023-GAB/SEMMA, de 01 de agosto de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a senhora GENILSE CORREA DE SOUZA, RG n° 3075862, PC/PA, e CPF/MF nº 608.158.252-34, Chefe de Setor Financeiro e Contábil (SEMMA), Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada

Em, 01 / 08 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:78F2F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 229/2023 – GAB / SMS, de 29 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **LARA THAISE DA SILVA SOUSA**, CPF/MF Nº 029.351.692-80 e RG nº 7276503 PC/PA, Coordenadora de Departamento do CEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:437E3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 210, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 238/2023 – GAB / SMS, de 07 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, sobre o vencimento base da servidora **KETLYN MEIRELES ROTSBURG,** matrícula nº 145585-0, CPF/MF n° 033.792.572-06, RG n° 7905144, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 11 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4136A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 211, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 238/2023 – GAB / SMS, de 07 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, sobre o vencimento base da servidora **JOICE CARLA RODRIGUES NASCIMENTO,** matrícula nº 145593-1, CPF/MF n° 003.792.002-28 e RG n° 5237510, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 11 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FDBEBF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **JOÃO DE DEUS MACIEL DA SILVA**, CPF/MF nº 142.139.902-49 e RG nº 4891023, Diretor do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.
.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 24 / 07 / 2023.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo Pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2488EDF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2023 – PMC.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliário escolar a fim de atender a necessidade das escolas do município de Colares/PA.
Valor total: **R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e quinhentos Reais)**
Data de assinatura: 04/08/2023 Vigência: **03/08/2023 até 31/12/2023**
Contratado: **EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIARIO LTDA**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenadora:
MARIA DO CARMO MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:8F7F4059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COLARES/PA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2023.
Contrato n º 110/2023.
Data da Assinatura: 26/07/2023.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogão industrial para as escolas do município de Colares/PA**,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Colares/PA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação Colares/PA e a empresa Fortmix Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.487.824/0001-00.
Valor Total: R$ 15.855,00.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MARIA DO CARMO MONTEIRO –
Secretária.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:857D6CA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2023_Republicação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **22 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:62EABB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia – PA, torna público que f realizou no dia **02 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**. Tendo como vencedora do Certame a empresa: E.P SIRQUEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 08.094.902/0001-46

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:04FC516C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **22 do mês de Agosto de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2AA89BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Valor

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 058/2023, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial), firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **AL DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº. 28.955.210/0001-52.

b) Objeto: Termo Aditivo de Valor contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVEA PADIN, POSTO MUNICIPAL ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA, POSTO MUNICIPAL ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOSÉ CARLOS DE FARIA LAMEZA, NO MUNCIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§1° do Art 65 da Lei citada**.

d) Valor Contratual: O valor do CONTRATO 058/2023, sofrerá um acréscimo de **8,54437177%,** correspondendo a um valor de **R$ 23.089,59 (Vinte e três mil, oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** de acréscimo, perfazendo um valor global total de **R$ 293.321,16 (Duzentos e noventa e três, trezentos e vinte e um real e dezesseis centavos)**.

e) Signatários: Pela Contratante Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pela Contratada a Sra. **Adriana Lima de Araújo Asmar**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EB91A7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a) Espécie: Distrato do contrato 029/2018 SEMIDU, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILÍARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.054.712/0001-11.

b) Objeto: **Distratado do Processo Administrativo n° 2018003576, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.**".

c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, entre as partes Contratantes, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 31/07/2023.

d) Signatários: pelo Contratante, *o Sr.* **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Luciana Coelho Jardim**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E0070E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 017/2023, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial), firmado entre **A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04.**

b) Objeto: Termo Aditivo de Prazo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PROJETOBÁSICO, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de **22/07/2023** até **20/09/2023**.

e) Signatários: Pela Contratante Sra.**Erika Denis Cruz da Silva** e pela Contratada a Sra. **Fernanda Cristina Oliveira Ribeiro**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C930D397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 084/2023 FMS, firmado em 31/07/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 30.609.043/0001-30.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DAS AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$18.000,00 (Dezoito mil reais);**

f) Funcional Programática:

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 10.301.0200.2.107.33.90.39.00 – Fonte:15001002

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elaine Salomão de Sales** e pelo Contratado o Sr. **Josenildo da Silva Monteiro.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BB02D6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 035/2023 SEGEPLAN, firmado em 31/07/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 30.609.043/0001-30.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DAS AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$18.000,00 (Dezoito mil reais);**

f) Funcional Programática:

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.90.39.00 – Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pelo Contratado o Sr. **Josenildo da Silva Monteiro.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FC29D896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 066/2023 FME, firmado em 31/07/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 30.609.043/0001-30.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DAS AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$18.000,00 (Dezoito mil reais);**

f) Funcional Programática:

Gestão 10. Und. 1001. Sub. Função 361. Programa 0401. Proj. Atividade 2.058. Fonte 15001001. Elem. Disp. 3.3.90.39.00

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Fhabio Adolfo Nunes** e pelo Contratado o Sr. **Josenildo da Silva Monteiro.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A2BFFAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2023-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **23 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DD0D745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, torna público que fará realizar no dia **24 do mês de Agosto de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3D035C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **24 do mês de Agosto de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de execução - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COMPLEMENTAR DA FEIRA COBERTA (FEIRA I, FEIRA II, CANTO DA RESSACA, MERCADÃO – CARNES, FRANGOS, PEIXES) EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1C7597C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1294/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	6358/2023	Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em equipamentos odontológicos, destinados a atender Centro de Especialidades Odontológica e consultórios de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tayanne Heitmann Mares Rego	9063	Edna Soares Freitas de Souza	10873

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1A542EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1282/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **CRYSLANE DOS SANTOS REGO,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 18 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F8A4CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1318/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento assinado pela servidora e apresentação do testado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **GIOVANNA COSTA GUEDES,** funcionária **contratada** para o cargo de **Enfermeira – lotada na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda – Vila Cruzeiro,** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, por um período de **180** (Cento e Oitenta) dias determinados pela Lei nº 003 de 22 de setembro de 1993, Seção VIII, Art.95, no período de **19.07.2023 a 14.01.2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19.07.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B9CDE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1319/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	6430/2023	Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem com certificação do INMETRO, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e unidades gerenciadas pela mesma. Designação válida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Marcia Vieira Torres de	11748	Edilaine Maria de Castro	13160

Abreu		Gonçalves	

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2FD7BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1337/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando requerimento entregue em 01.07.2023;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **KATIA DE JESUS SANTOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.08.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 25 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8D6CDF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1358/20236

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **FABRICIO MAUES SANTOS,** para o cargo de **MEDICO PSF.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01.08.2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 27 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A910E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1371/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Auditoria Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Nubia Maria Silva Alencar.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **01.08.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B8BD4D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1372/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado para o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Patrimônio Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Giovana Veras Castro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01.08.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E8237AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1373/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de **Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Priscilla Rodrigues Caminha Carneiro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **01.08.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6505E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1374/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado para o Cargo Comissionado de **Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Adriane Pereira Aguiar.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **01.08.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7EAD8513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1375/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão em Informação à Saúde Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Adriane Pereira Aguiar.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **01.08.2023**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B731B809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº105-2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL D CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 21.251,08 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:B2A61ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 4.945,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:D12E2F37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230396

CONTRATO Nº.....: 20230396
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-230601
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADA(O).....: SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 466 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS) KITS DE LIMPEZA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, FACE AOS DANOS E PREJUÍZOS ADVINDOS DESSE DESASTRE E PARA ENFRENTAMENTO E MINIMIZAÇÃO DOS SEUS EFEITOS, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentada no Decreto Municipal nº 016/2023 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL.....: R$ 73.628,00 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0204.061820007.2.010 Amparo Emergencial a Eventos Adversos-Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 73.628,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:99B373E6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230399

CONTRATO Nº.....: 20230399
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-230602
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CONTRATADA(O).....: SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1864 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) KITS DE HIGIENE PESSOAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, FACE AOS DANOS E PREJUÍZOS ADVINDOS DESSE DESASTRE E PARA ENFRENTAMENTO E MINIMIZAÇÃO DOS SEUS EFEITOS, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentada no Decreto Municipal nº 016/2023 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL.....: R$ 134.208,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0204.061820007.2.010 Amparo Emergencial a Eventos Adversos-Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 134.208,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E01743BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0041/2023_AP- IPSEMDE

Dispõe sobre reversão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez da servidora OCILANIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
Considerando o Laudo Médico Pericial onde foi constatada a cessação da incapacidade após procedimento médico pericial, nos termos do art. 32, caput, da Lei Complementar nº 011/2017, estando o servidor apto ao retorno de suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Aplica-se a **REVERSÃO** à Aposentadoria por Invalidez da servidora **OCILANIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 2508002- PC/PA e do CPF nº xxx.357.831-xx, professora, considerando o que consta no Processo Administrativo do IPSEMDE nº 2019.03.09362-AP(AD 035/2014), e Laudo Médico Pericial emitido em 13 de julho de 2023.
Art. 2º Deverá a segurada **OCILANIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS** apresentar-se ao seu órgão de origem para retornar às suas atividades, conforme § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 011/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 03 de agosto de 2023.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Nº 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:67943D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230390

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20230390, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/2023-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS**. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES,** Empresa: **DL HOSPITALAR DISTRIBUIDROA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.602.727/0001-37, no valor total **R$ 86.372,50 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta centavos),** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, 4.023 Aquisição de Medicamentos-Farmácia Básica, 4.024 Aquisição de Medicamentos-Atenção Primária em Saúde (APS), 4.025 Aquisição de Medicamentos-Hospital Municipal, 4.026 Aquisição de Medicamentos – ESTADO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **Data da assinatura: 02/08/2023**. Dom Eliseu – PA,

Secretaria Municipal de Saúde.
LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:4C6CCA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230391

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20230391, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/2023-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS**. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES,** Empresa: **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.234.179/0001-00, no valor total **R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, 4.023 Aquisição de Medicamentos-Farmácia Básica, 4.024 Aquisição de Medicamentos-Atenção Primária em Saúde (APS), 4.025 Aquisição de Medicamentos-Hospital Municipal, 4.026 Aquisição de Medicamentos – ESTADO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **Data da assinatura: 01/08/2023**. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:57D0ABD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 261/2023, 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **ORCILENE DE MORAES OEIRAS**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de CHEFE DE GABINETE para se deslocar até a cidade de Belém-PARÁ, no período de 03 à 05 de agosto de 2023, onde irá levar demandas da Presidência do Poder Legislativo Municipal ao Ministro de Turismo Celso Sabino, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:878C99D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17/08/2023, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C5AEEA93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO
CONTRATO Nº 20210250 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ZENILDO KAMASSURI APIAKA,** portador do CPF nº 043.490.792-89, residente e domiciliado na Comunidade do Itapacurá Grande, s/nº, interior, Itaituba – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes; Cláusula Quinta do Contrato nº 20210250.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **término em 31/08/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo n.º 02, em 03

(três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de julho de 2023.
.

Fundo Municipal de Educação
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Contratante

ZENILDO KAMASSURI APIAKA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9CC13E46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220281 – PP Nº 016/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220281 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E C CARDOSO DA SILVA EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C CARDOSO DA SILVA EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PP nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA SEGURANÇA DE EVENTO, GRADES DE CONTENÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2 – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **05/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 20 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

C CARDOSO DA SILVA EIRELI
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6DA74195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0243/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando ainda, o pedido do servidor Francisco Alves de Sousa, através de requerimento de 26/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2023, o servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUSA,** Professor de História, Matrícula nº 010199-0**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** da **E.M.E.F. "SÃO TOMÉ"**, o qual foi designado através da Portaria GAB/PMI nº 0024/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:77808823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0244/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora **JOANA DARQUE DA SILVA BARROS, Secretario Escolar, Matrícula nº 083140-9,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E.I. "OLINDA LIMA DE SOUZA"**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 0069/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - DESIGNÁ-LA, a partir de 01 de agosto de 2023, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.F. "ROTARYANO DJALMA SERIQUE"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:34B227C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0245/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;
Considerando ainda, a necessidade de urgência para a nomeação para o cargo de Secretário Escolar e atendendo Orientação da Procuradoria Geral do Município, procedida a través do Memo nº 300/2011-PGMI.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar 01 (um) SECRETÁRIO ESCOLAR, no C.M.E.I. "Olinda Lima de Souza", para tramitar documentos escolares de interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora **SUELEN FERNANDA BASTOS MACEDO, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 083165-4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR da E.M.E.F. "ROTARYANO DJALMA SERIQUE"**, para a qual foi designada através da Portaria GAB/PMI nº 0349/2022, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNÁ-LA, Temporariamente, a partir de 01 de agosto de 2023, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR do C.M.E.I. "OLINDA LIMA DE SOUZA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:82D2CB67

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.
Objeto: Aquisição de cascalho (PIÇARRA) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pa. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17/08/2023, as 09:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licitacao@itaituba.pa.gov.br, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:08F807BC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Tipo: Maior Lance. Data de Abertura: 18/08/2023, as 09:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licitacao@itaituba.pa.gov.br, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:85720881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0268/2023

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 11 de agosto de 2023, a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS,** matrícula nº 128751-6, Técnico Educacional, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de agosto de 2023.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:A37AC26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0267/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria GAB/SEMAD Nº 0259/2023, de 25 de julho de 2023, que interrompeu a Licença para Tratar de Interesse Particular, da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, Técnico Educacional, Matrícula nº 128751-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de agosto de 2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:B9FB585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0271/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 114 da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **RUBSMARQUE DE OLIVEIRA PEREIRA,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 161506-8, do quadro de servidores contratados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/07/2023 à 03/08/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, retroagindo a 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:857F25AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0272/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **BRUNA KARINE DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, Matrícula n° 140181-5, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/07/2023 a 23/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:95812C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0273/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO, o Artigo 167, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, que Dispõe Sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba – RJU.

CONSIDERANDO ainda, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, e Termo de Homologação assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaituba;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER do serviço Público Municipal, por 30 (trinta) dias, com perda total da remuneração deste período, a partir da ciência do ato, o servidor **DIEGO MOREIRA GAMA,** Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 143105-6, do quadro de servidores contratados – PSS/Saúde, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – HMI / Emergência,** portador do RG nº 5515937 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 883.186.562-53, com fundamento nos Artigos 149, 150, 151 Incisos III, IX, 153 Incisos V, da Lei Municipal nº 2.300/2012 supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:B4E3BE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0274/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO, o Artigo 167, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, que Dispõe Sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba – RJU.

CONSIDERANDO ainda, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, e Termo de Homologação assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaituba;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER do serviço Público Municipal, por 30 (trinta) dias, com perda total da remuneração deste período, a partir da ciência do ato, o servidor **EDVAN SOUSA DA SILVA,** Vigia, Matrícula nº 143170-6, do quadro de servidores contratados – PSS/Saúde, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – HMI,** portador do RG nº 7031719 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 021.454.502-46, com fundamento nos Artigos 149, 150, 151 Incisos III, IX, 153 Incisos V, da Lei Municipal nº 2.300/2012 supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:E39DB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº0269 /2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, as conclusões do relatório final do Processo de Sindicância Investigatória nº 002/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DETERMINAR,** o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 002/2023, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0160/2023, de 04 de maio de 2023, que, apurava irregularidades na concessão de Auxílios Funerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:A4849C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0270/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a Servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 011949-0, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de julho a 25 de outubro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagindo a 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de agosto de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:DB9E1CBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 456/2023.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0628002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA LDR CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.059.796/0001-16
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA
Valor do Contrato: **R$ 1.115.976,32 (um milhão cento e quinze mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 14 de Julho de 2023.
Ordenador Responsável: **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**
Endereço da contratada: Rua Francisco Macedo Nº29 Rua Número 05, Bairro Piracana, CEP. 68.180-610 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3FEE29BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 457/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0628002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA
Valor do Contrato: **R$ 1.278.903,75 (um milhão duzentos e setenta e oito mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**
Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 14 de Julho de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:38C76008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 475/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 PMJ/PA-SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0704001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME /FMS E EMPRESA ROSALINA NISSOLA SARTORI inscrita no **CNPJ/MF sob o nº10.926.581/0001-40**
Objeto: Ata de Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Transporte Escolar em função da Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$ **596.000,00** (quinhentos e noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: **31/07/2023 a 31/12/2023.**
Data de Assinatura: 31 de Julho de 2023.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Av. Maria Eliza Miyazima Nº3249 Sala B CEP:78.590-000 Bairro Setor Piscina , em Paranaita/MT.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:8AC5ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 476/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 PMJ/PA-SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0704001/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO/FUNDEB E EMPRESA ROSALINA NISSOLA SARTORI inscrita no **CNPJ/MF sob o nº10.926.581/0001-40**
Objeto: Ata de Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Transporte Escolar em função da Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$ **163.900,00** (cento e sessenta e tres mil e novecentos reais).
Vigência do Contrato: **31/07/2023 a 31/12/2023.**
Data de Assinatura: 31 de Julho de 2023.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Av. Maria Eliza Miyazima Nº3249 Sala B CEP:78.590-000 Bairro Setor Piscina , em Paranaita/MT.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:AECCD8B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PE 9-2023-008

CONTRATO Nº.....: 20230323
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-008-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICA PARA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.010.771,00 (um milhão, dez mil, setecentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230325
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-008-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEGA AUTO CENTER LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICA PARA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 953.771,00 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230326
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-008-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A A R CARDOSO EIRELI - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICA PARA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 875.637,39 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:78DAC3A0

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PE 9-2023-015

CONTRATO Nº.....: 20230329
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-015-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SIZELIA A PINHEIRO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
VALOR TOTAL.....: R$ 296.972,95 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230330
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-015-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: D W PAIVA BRITO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
VALOR TOTAL.....: R$ 436.214,60 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230331
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-015-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: L B DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
VALOR TOTAL.....: R$ 234.543,92 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:E9333F1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 47/2023

EXTRATO Nº47/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM MARABÁ.

· Considerando a publicação do Edital 001/2023/CMDCA do Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar em Marabá, no diário oficial do município no dia 30/03/2023.
· Considerando a reforma no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC
· Considerando a necessidade de estabelecer um local para a apuração dos votos da Eleição para Conselho Tutelar em Marabá no dia 01 de outubro.
· Considerando o item 11. DA APURAÇÃO do edital
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer como local apuração o plenário Tiago Koch da Câmara Municipal, localizada na avenida Hilèia - Agrópoles do Incra Br 230 Bairro Amapá-Marabá-Pará, imediatamente após o encerramento o pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, a Comissão Especial, o candidato a conselheiro tutelar e um assessor do candidato.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 04 de agosto de 2023

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
Presidente Do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D954615

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 055/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.508/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, JOGOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE TEA E TDAH, DESTINADOS A COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ-PARÁ. UASG: 927495. Onde sagraram-se vencedoras as empresas: R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 07.984.683/0001- 08, vencedora dos Itens: 01, 12, 15, 16, 17, 31, 32, 33, 35, 39, 43, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 76 perfazendo o Valor Total de R$ 20.052,80 (Vinte mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA inscrita no CNPJ sob 13.759.849/0001-95, vencedora dos Itens: 38 e 73 perfazendo o Valor Total de R$ 712,00 (Setecentos e doze reais), PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 15.323.932/0001-42, vencedora dos Itens: 14 e 66 perfazendo o Valor Total de R$ 14.680,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais), FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob 35.940.241/0001-03, vencedora dos Itens: 04, 05, 11, 24, 26, 45, 46, 49, 50, 53, 62, 63, 64, 68 perfazendo o Valor Total de R$ 7.629,34 (Sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob 40.147.595/0001-27, vencedora dos Item: 51 e 72 perfazendo o Valor Total de R$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais), ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 48.529.824/0001-80, vencedora dos Itens: 06, 25, 29, 30, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 74 perfazendo o Valor Total de R$ 5.466,86 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 04/08/2023

– MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24B658F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019-SDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019-PMM

EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019-SDU, Processo Administrativo Nº 378/2019-PMM, autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-CEL/SEVOP/PMM, objeto: contrato de credenciamento de cartório/serventia para prestação de atos cartorários em geral (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) para atender as necessidades da SDU. Empresa: 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE MARABÁ, CNPJ Nº 31.251.048/0001-04, Assinatura 27/07/2023 Vigência: 28/07/2023 até 28/07/2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67F50F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.211, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.211, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário Oficial da Cidade de Marabá, o Dia Municipal de Beach Tennis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do Município de Marabá.
Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Marabá, o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro.
Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na possibilidade de inclusão da modalidade nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e a promoção do esporte por meio da realização e do apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.
Art. 4° Faculta-se ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável, visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC79A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de marabá. (Lei Frederico Morbach).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.685, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
§ 3º O incentivo fiscal de que trata a presente lei não poderá ultrapassar a quantia anual equivalente a 43.440,49 Unidade Fiscal Municipal (UFM).
..... "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC2DF96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de marabá. (Lei Frederico Morbach).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.685, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

§ 3º O incentivo fiscal de que trata a presente lei não poderá ultrapassar a quantia anual equivalente a 43.440,49 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FED4CC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.207, DE 4 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.207, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação do lixo perfurocortante dos demais resíduos da coleta convencional, com objetivo de garantir a segurança

dos agentes de limpeza contra acidentes, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação do lixo perfurocortante dos demais resíduos da coleta convencional, que deve ser embalado adequadamente, visando garantir a segurança dos agentes de limpeza pública contra possíveis acidentes, no Município de Marabá. Parágrafo único.

O disposto nessa lei se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, templos religiosos, açougues, supermercados e todos os demais estabelecimentos comerciais que produzam lixo ou embalam alimentos já produzidos, assim como todas as residências no Município de Marabá, que deverão realizar a separação dos resíduos da coleta convencional dos perfurocortantes.

Art. 2º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado o outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1ACABBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.210, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.210, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera as atribuições do cargo de provimento efetivo de profissional de apoio escolar - Mediador na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Anexo I da Lei Municipal nº 17.875, de 03 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores públicos que estejam investidos no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar - Mediador na data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:634B1EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.213, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.213, DE 20 DE JULHO DE 2023

Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Avante ao Esporte, Sul e Sudeste do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Avante ao Esporte, com sede e foro localizada na cidade de Marabá-PA, na Folha 27, Quadra. 18, Lote 03, Nova Marabá, Cep: 68.509-270, registrado com o CNPJ: 23. 389. 856/0001- 04, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados à sociedade marabaense. Art. 2º O Referido Instituto gozará dos privilégios e benefícios assegurados por Lei. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6EDFFD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.214, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.214, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” no Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º Fica instituído o dia 05 de fevereiro, como o dia municipal de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto”, a ser celebrado anualmente no Município de Marabá/PA.

Art. 2º O dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:438802DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.212, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.212, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui a Campanha “Abril Laranja”, no município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída, no Município de Marabá, a Campanha de Prevenção à Crueldade Contra os Animais, denominada “Abril Laranja”. Parágrafo único. A Campanha será desenvolvida anualmente durante o mês de abril, como o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra a crueldade, maus tratos e abandono dos animais. Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário de Datas e Eventos do Município de Marabá-PA. Art. 3º Durante a campanha serão desenvolvidas ações, com os

seguintes objetivos: I - alertar e promover debates sobre o tema; II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem a adoção e castração de animais abandonados; III - estimular, sob ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7AEE13A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.215, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.215, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre ao orçamento anual do Município de Marabá, em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto ao orçamento anual do Município de Marabá (Lei Municipal nº 18.168, de 21 de dezembro de 202), em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), nas seguintes dotações: 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.512 - Apoio a Salas de Cinema - art. 6°, II - Lei Paulo Gustavo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R$ 274.442,04 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0011 2.513 - Capacit, formação e Qualific no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a festivais e mostras - art. 6°, III - Lei Paulo Gustavo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R$ 137.787,58 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.514 - Apoio a Produções Audiovisuais - Art. 6°, I - Lei Paulo Gustavo 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 1.200.655,58 10 01. Secretaria Municipal de Cultura 13 92 0011 2.515 - Apoio as Demais Áreas da Cult. que não o Audiovisual - art. 8° - Lei Paulo Gustavo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R$ 653.357,88 TOTAL GERAL.....R$ 2.266.243,08 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 2.266.243,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022. Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o MUNICÍPIO DE MARABÁ 2 Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC0C2498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
FERIAS

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6314/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JULIA DE SOUZA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6315/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JUSANDRA BORGES ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6316/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LAZARO PEREIRA DE CASTRO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6317/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LIGIA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6318/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS PESSOA FREIRE, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6319/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA LIMA GUEDES BARROSO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6320/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIANA NASCIMENTO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6299/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARGIA CARVALHO DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de GEÓLOGO, lotado(a) no(a) FUNDACAO CASA DA CULTURA.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 22 de Setembro a 21 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6321/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6322/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CELIDALVA SILVA MENDES, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6323/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DINIZ DE FREITA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6324/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6325/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA GONCALVES OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6326/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MEIRIVONE ALVES MENDES, Concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 a 29 de Setembro 2023 e de 08 a 22 de Julho de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6342/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MIRIAN BARBOSA FREITAS, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6341/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MYLLENE SOUZA BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6297/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): NEY CALANDRINI DE AZEVEDO, Concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) no(a) E.J.A. DOCENTE.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6296/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE COMUNICACAO.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de Julho a 19 de Agosto 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6328/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIMARY DE JESUS CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6329/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VANIA LOPES DE AZEVEDO, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: **Conceder**Férias relativas ao período aquisitivo:**2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:171BD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento da Sra. FRANCISCA FABIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 782.237.842-20, residente e domiciliado na Rua TERCEIRA LT BEIRA RIO, 101, Marituba – PA, CEP: 67.200-000, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto relativo a aprovação no Concurso Público 002/2022-PMM.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:552BF063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr.ª. Alessandra Brito dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3656424-PC/PA e do CPF 512.693.842-87, residente e domiciliada na Folha 25, Quadra 36, Lote A, Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Coordenador do Programa Criança Feliz, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estarem devidamente distratados a contar de 07/08/2023, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2023.

ALESSANDRA BRITO DOS SANTOS

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D61BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022, CONVOCA NOS DIAS 07 E 08 DE
AGOSTO DE 2023, O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO DESCRITO(S), CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAR(EM) NO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO
AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO,
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A

SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.
CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Nº CPF CANDIDATO NOTA FINAL SITUAÇÃO
02 84479507272 Robsilene Coimbra Sampaio 8 Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:
· ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
· RG;
· NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
· CARTEIRA DE TRABALHO;
· CPF E JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL);
· COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
· Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
· CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
· CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
· TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
· CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
· COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER
APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIJAM CURSO ESPECÍFICO);
· 02 FOTOS 3X4;
· CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA FEDERAL
· CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (P/ NÍVEL SUPERIOR, SE FOR O CASO)

Marabá, 07 de agosto de 2023.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83423C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6783/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23364/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **NAYARA MOTA DE JESUS**, concursada no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matricula nº 56174, CPF nº 031.654.552-01, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 13.07.2023 a 08.01.2024**, em decorrência do nascimento de seu filho, Apolo Marinho de Jesus, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6781/2023-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 23197/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **ROBERTA DUARTE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Assistente Social, matricula nº29089, CPF nº 604.593.442-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar a sua mãe a Sra. Helena Duarte Oliveira, que está sendo usufruído **por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01.08.2023 a 30.07.2025,** com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Laudo Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6782/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23367/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso II, alínea ``b``, do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO**, comissionada na função de Gestora de Procedimentos Cirúrgicos, matricula nº 53697, CPF nº 828.469.442-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 04.07.2023 a 30.12.2023**, em decorrência do nascimento de seu filho, Benito Casanova Tomasi, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 2570/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo n° 21525/2023, que informa sobre o gozo de férias do **Sr. Rubens Borges Sampaio**, Secretário Municipal de Meio Ambiente **no período de 03.08.2023 a 22.08.2023,** tendo como anexo o Memorando nº 203/2023-SEMMA e Oficio nº 240/2023 – SEMMA, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANINE LACERDA LAGE RODRIGUES,** brasileira, portadora do CPF nº 650.074.332-68, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – INTERINO**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA,** no período de **03.08.2023 a 22.08.2023**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6784/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23456/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **THAIZ MATOS DE PINHO**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 32440, CPF nº 659.006.772-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 16.06.2023 a 12.12.2023**, em decorrência do nascimento de seu filho, Ravi Luiz de Pinho Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 2540/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando. nº 449/2023 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **VANESSA DA COSTA CAMELO,** brasileira, portadora do CPF nº 849.371.652-91, da função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 01.08.2023.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6753/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23188/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **ALESSANDRA COTRIM DE MACEDO**, concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 53824, CPF nº 002.635.641-42, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 21.07.2023 a 16.01.2024**, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 6752/2023-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 23335/2023, firmado pela a servidora **RAFAELA DA PAIXAO GURJAO**, matricula n° 30996, portadora do CPF nº 736.428.002-20, concursada no cargo de **Psicóloga – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **RAFAELA DA PAIXAO GURJAO,** do cargo de **Psicóloga – Zona Urbana, a contar de 02 de agosto de 2023.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria nº 2539/2023–GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **GABRIELA E SILVA SILVESTRE,** conforme Processo de nº. 23276/2023, concursada no cargo de **Nutricionista,** matrícula nº 33642, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1878/2022-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 01 de julho de 2022, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 31.07.2023**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá
Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 2542/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 23231/2023, firmado pela servidora **VANESSA DA COSTA CAMELO**, matrícula nº 30213, concursada no cargo de **Auxiliar Social- Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **VANESSA DA COSTA CAMELO**, portadora do CPF nº 849.371.652-91, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de agosto de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá
Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 2857/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 23222//2023 **FLAVIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 28670, concursada no cargo de **Merendeira Escolar – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **CONSIDERANDO:**
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **FLAVIA DA SILVA ARAUJO**, portadora do CPF nº 887.300.262-53, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 28 de agosto de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4EDC7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23469/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **KELIANE SANTOS ALMEIDA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 53969, CPF nº 550.498.692-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 24.07.2023 a 19.01.2024**, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n°.6800/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
CONSIDERANDO:
O art. 15. §1º. da Lei n° 17.331, de 30 de Dezembro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.
CONSIDERANDO: A data da posse, 04 de julho de 2023, conforme Portaria de n°. 5861/2023 – SEMAD, e que não deu inicio ao exercício no cargo público conforme consulta no Sistema de Folha de Pagamento.
RESOLVE:
Art. 1o **EXONERAR**, de oficio, o Sr. **WELTON FERREIRA DIAS** do cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 03 de agosto de 2023.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 6789/2023-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 23388/2023, firmado pelo servidor **PEDRO ALVES BERTULINO JUNIOR**, matricula n° 12088, portador do CPF nº 648.288.322-20, concursado no cargo de **Professor CI – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **PEDRO ALVES BERTULINO JUNIOR,** do cargo de **Professor CI – Zona Urbana, a contar de 02 de agosto de 2023.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6796/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23539/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **RENATA GABRIELE COIMBRA ARAUJO**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 61148, CPF nº 025.616.762-18, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 20.07.2023 a 15.01.2024**, em decorrência do nascimento de sua filha, Laura Gabriely Coimbra Araujo, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6794/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23401/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **JAYARA PAIVA SILVA**, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 53233, CPF nº 015.437.262-59, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 28.07.2023 a 23.01.2024** conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 6795/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23495/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **FRANCINEIDE LIMA DE SA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 58423, CPF nº 916.736.822-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período **de 26.06.2023 a 22.12.2023**, em decorrência do nascimento de seu filho, Heitor Lima de Sá, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A4700FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 6193/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ADELSON CORRENTE MIRANDA DIAS, Comissionado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) no(a) RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6759/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEXSANDRO ALMEIDA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6751/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DINEIA DE SOUZA BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de Julho a 04 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6765/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EIDE FRANCE RAMOS NOGUEIRA, Concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6769/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISLEI DE LACERDA BARROS, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 a 18 de Setembro e de 02 a 16 de Janeiro 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6770/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANKLIN SOUZA E SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6216/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): GEOVANI GONCALVES BRAGA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6754/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): GILBERTO RODRIGUES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) no(a) SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6771/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): GRACILENE FRANCO JARDIM, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6761/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAINE DE JESUS VIEIRA PINHO, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 07 a 21 de Agosto de 2023 e de 02 a 16 de Janeiro de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6225/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIR SOUSA MOTA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6396/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAKELHINE VIANA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6226/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAMESON PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6755/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO BATISTA FERREIRA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6772/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSELILDE LIMA DA CONCEICAO MORAES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6246/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LEUDINAN DOS SANTOS FREITAS, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6776/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 14 de Setembro a 13 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6775/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LINCOLN CRISTHIAN SOUZA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6774/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LINDOMAR DO ESPIRITO SANTO, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6773/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LIS RAIANE MENDES LIMA, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 12 a 26 de Setembro e de 07 a 21 de Novembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6249/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6766/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): MAGDALENE LOPES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6764/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA PEREIRA DIAS, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6756/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURO CELIO LIMA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6265/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): NILSILENE DA ROCHA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6777/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): NIUZA MEIRELES DA SILVA VIANA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Setembro a 14 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6757/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): OZEAS PINHEIRO LIRA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6778/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA DE SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6758/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL BAIAO CORREIA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6762/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RONIE CELIA ALVES VIEIRA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6779/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA DA SILVA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Setembro a 14 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6283/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SUELEM SOARES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6286/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): UILLIASMAR MORAES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BE85079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6431/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALCIONE LIRA SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6363/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALICE FERREIRA SOUZA NETA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6366/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALINE PEREIRA CARDOSO, Contratado(a) no cargo de MEDICO CLINICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6362/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA LIDIA PALHETA PINTO, Concursado(a) no cargo de ASS.SOCIAL, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 a 18 de Setembro de 2023 e de 20 de Dezembro de 2023 a 03 de Janeiro de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6364/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA PAULA SANTANA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO, lotado(a) no(a) CEREST/RENAST-SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6361/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREA ALVES DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6360/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA DE LIMA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6365/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO GUILHERME MELO E SILVA GUIMARAES, Contratado(a) no cargo de MEDICO CLINICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 29 de Setembro a 28 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6433/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMEN LUCIA GURJAO CINTRA, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Agosto de 2023 a 14 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6359/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SALAZAR, Concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6367/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): BARNABER PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6369/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CICERO ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6434/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEITON MARTINS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6368/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDE MARIA DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6435/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANO LOPES PEIXOTO JUNIOR, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 21 de Agosto a 04 de Setembro de 2023 e de 08 a 22 de Dezembro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6436/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EDGLEUMA VIEIRA DE SOUSA GUAJAJARA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6371/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DORENILDE PEREIRA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6370/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DORIVAN CHAVES DA LUZ SOUSA, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6375/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILSON PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6377/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELAINE DA SILVA ALVES, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 10 de Agosto a 08 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6372/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANA LIMA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6373/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE CONCEIÇAO DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6376/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIKA SOARES DE FREITAS, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6437/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EUDES MIGUEL MOREIRA BITTENCOURT, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de Setembro a 02 de Outubro e de 16 a 30 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6374/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EUGENIA SILVA DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6378/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EVA DA SILVA NOGUEIRA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6381/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIO TALES FLORES DA MOTA, Concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6380/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINEIDE ALMEIDA NUNES, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6379/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA MARIA COELHO LIMA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6382/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO MICHEL NASCIMENTO ALVES, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 19 de Setembro a 03 de Outubro e de 20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6385/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO, Concursado(a) no cargo de ODONTOLOGO(A), lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 a 25 de Setembro e de 13 a 27 de Novembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6386/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): HEIDE DA CONCEICAO MESQUITA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6389/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): IEDA MANO FERNANDES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6388/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): IRISVAM DA CONCEICAO GOMES, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6438/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): IVALDENILDA FERREIRA MENDES, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6387/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONETE MARIA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de TEC.LABOR., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6390/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAMILLE CRISTINA CONCEICAO SANTOS, Concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 05 a 19 de Setembro 2023 e de 27 de Dezembro de 2023 a 10 de Janeiro de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6391/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JANDEVAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6439/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6392/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6394/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE VALDELENO BRITO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6440/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE WELTON PEREIRA LOPES, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6395/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6397/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): KEDSON BEZERRA SOARES, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6400/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LAERCIO MODESTO DE LUCENA NETO, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 16 a 30 de Setembro e de 16 a 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6398/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LAIANY SOUSA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6399/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCILENE DE JESUS SOUSA, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) MAC-VISA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6441/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUISMAR RODRIGUES DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6408/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA MARIANA LIMA VASCONCELOS, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6409/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ANTONIA DE MELO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6407/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CELESTE DE SOUZA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6442/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CLEIDE DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6443/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO SOUZA MAIA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6401/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EMILIA PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6405/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6404/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LOIDE COSTA LIMA, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6444/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARILEIA PEREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6403/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE DOS SANTOS NEVES RAMOS, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) PACS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6402/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARTINIANO MIRANDA NETO, Contratado(a) no cargo de MEDICO DO TRABALHO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de Setembro a 02 de Outubro de 2023 e de 18 de Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6406/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MATEUS PEREIRA PAIXAO, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6410/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): NAARA HANAN ALVES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6445/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ONIZETE PEREIRA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6414/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PABLLYA BARBOSA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 17 de Agosto a 15 de Setembro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6413/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA JUVELINA ZEN DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 25 de Setembro a 09 de Outubro de 2023 e de 02 a 16 de Maio de 2024..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6412/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO GOMES MARTINS, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6411/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO JORDAN ANDRADE VIANA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6446/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAABE MOURA CRUZ, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 24 de Agosto a 22 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6447/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL MORAES ROSA DA CUNHA, Concursado(a) no cargo de MEDICO CLINICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 24 de Agosto a 22 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6419/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO BEZERRA LIMA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6418/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RARIELDA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de Setembro a 17 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6417/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINA MARIA RATES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Agosto de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6415/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6449/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): RODSON GOMES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 a 29 de Setembro e de 15 a 29 de Dezembro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6416/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSEANE DA SILVA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6421/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA DA SILVA DO NASCIMENTO SILVA, Concursado(a) no cargo de AUX. DE REGULACAO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SAMU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6420/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SIMONESIA RODRIGUES CUNHA, Concursado(a) no cargo de AUX.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6450/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): SONIA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de Setembro a 19 de Outubro 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6423/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): TALITA GOMES PANTOJA, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6424/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): TAYNA DIAS DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG.ADM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 16 de Agosto e de 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6422/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZA CRISTINA COSTA SOARES, Concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Setembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6426/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDIZA PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6425/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VANIA SOARES MARINHO, Concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PAB.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 18 de Setembro a 17 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6427/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VINICIUS REIS DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de BIOMEDICO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6451/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): VITORIA LEITE DE LIMA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6428/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): YORRANA MARIA DA SILVA MOURAO, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 04 de Setembro a 03 de Outubro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 6429/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ZULEIDE SILVA MARQUES NUNES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 a 29 de Setembro e de 01 a 15 de Novembro de 2023..

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:768A866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LEI Nº 18.208, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.208, DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza o cancelamento de créditos fiscais prescritos dos exercícios de 2016 e 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (Segfaz), autorizado a promover o cancelamento dos créditos fiscais inscritos na dívida ativa tributária, até 31 de dezembro de 2017, que estejam prescritos, nos termos do inciso V do art. 156 e 173 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).
§ 1º Consideram-se prescritos os créditos fiscais cuja constituição definitiva tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos sem a respectiva ação de cobrança administrativa e sem ocorrência dos marcos interruptivos e suspensivos do prazo prescricional.
§ 2º Incluem-se nas disposições estabelecidas no **caput**deste artigo, os créditos fiscais dos tributos inscritos na dívida ativa tributária do Município.
Art. 2º A autorização, a que se refere o art. 1º desta Lei, não abrange os créditos que já são objetos de respectivas execuções fiscais e/ou em outras medidas judiciais em que se discuta sua exigibilidade e liquidez.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (Segfaz), autorizado a proceder a baixa de créditos eventualmente existentes na dívida ativa do Município, originários de exercícios anteriores a 2017 que apresente insuficiência cadastral insanável do contribuinte que inviabilize o prosseguimento da respectiva cobrança administrativa ou judicial.
Art. 3º Os lançamentos fiscais cancelados, originários da prescrição com base nesta Lei, serão retirados do sistema informatizado de controle da dívida tributária, devendo ser preservados em meios magnéticos para efeito de consultas posteriores, sendo os valores destes créditos fiscais informados à Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) para os ajustes que se fizerem necessários nos respectivos Balanços Gerais.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (Segfaz), no âmbito de sua competência, adotará as providências necessárias e adequadas ao cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, delegar, por ato próprio do titular da Secretaria, os procedimentos de rotina.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39E2AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LICENÇAS PRÊMIOS

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6801/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALCIREGIA LIMA PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2003/2008.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6802/2023-SEMAD

SERVIDOR(A):ALDEMIR COSTA COELHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6803/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALDEMIR COSTA COELHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 16 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6804/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANDRE DE CARVALHO TARGA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6805/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIO LIRA DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6806/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ARIONIDE RODRIGUES MARTINS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6807/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ARISTE ALVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6808/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CICERO ALVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6809/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CICERO VIEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6810/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):EDILEIA OLIVEIRA PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6811/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):EDNALVA BELIZARIO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6812/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELIECY RESPLANDES GOMES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2009/2014.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6813/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELVIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6814/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FABRICIO RODRIGUES LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6815/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FERNANDA FIDELIS MARIA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6816/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FRANCISCA NILDE VIEIRA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6817/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FRANCISCO XAVIER PEREIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6818/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):GELSIVAN NUNES DE LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6819/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ILZA VIEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6820/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):IONETE MORAIS LOPES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6821/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JOSAFA LADEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6822/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JOSE ALBERTO DA CONCEICAO MOTA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6823/2023-SEMAD

SERVIDOR(A):JOSE MARIA ALVES RAMOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6824/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JOSE RODRIGUES LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6825/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JUSCILEIDE MARIA SANTANA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6826/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LAISSE CARVALHO DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6827/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LENI DOS ANJOS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6828/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LUCELIA CRISTINA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Profissional de Apoio Escolar - Mediador, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6829/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LUCILENE AMARAL DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6830/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARCELO CRISTIANO DIAS NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2003/2008.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6831/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARCELO CRISTIANO DIAS NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 16 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6832/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DE BRITO CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6833/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6834/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DE NAZARE FRANCALINO REIS GOMES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6835/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA GEOVANE COSTA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **1997/2002.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6836/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA JOILDA AMANCIO DOS SANTOS LOURENÇO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6837/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA JOILDA AMANCIO DOS SANTOS LOURENÇO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 16 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6838/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA LIMA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6839/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):NECI DOS ANJOS VIEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6840/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6841/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):OSMARY NASCIMENTO DE BRITO, concursado(a) no cargo de Pedagoga, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6842/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):OTAIZA SANTOS MACEDO BELEM, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6843/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):RAIMUNDA GOMES DE FRANCA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6844/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXAO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2009/2014.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6845/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXAO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 16 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6846/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):SILNEY DA SILVA SALES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6847/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):TATIANA DA SILVA ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6848/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):URSULA MELISSA ARAUJO BRITO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6849/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANA ALMEIDA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6850/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ADIELMA JOSE ALVES GINU, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6851/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALDAIR JOSE DIAS CARNEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6852/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIA ALVES FREITAS, concursado(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6853/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIA MARCIA PEREIRA MORORO SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6854/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIA MARIA SILVA DE ASSUNCAO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6855/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIA MEIRE ALVES RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6856/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTONIO LEITE XAVIER, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6857/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CANAAN BEZERRA PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6858/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CLAUDIO SANTOS CORREIA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6859/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):DAIANY MARIA SILVA DO CARMO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6860/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):DALVA OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6861/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):EDILVANA MARIA PEREIRA BELEM, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6862/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELCY VIANA LEITE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6863/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA, concursado(a) no cargo de Pedagoga, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6864/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELOIZA HELENA MESQUITA MELO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6865/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ESTEFANIA NUNES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6866/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FRANCISCA QUIRINO DE BARROS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6867/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):GLEICIANE ROCHA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6868/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):HELENILSON FERREIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6869/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):HUGO DE ARAUJO FREIRES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6870/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ILZA MARIA SILVA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6871/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):IVONETE GOMES ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6872/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JACKELINE DA SILVA ROCHA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6873/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JAIRO RODRIGUES NEVES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6874/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JOSE MARQUES CARNEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6875/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LAUDELINA RIBEIRO SOARES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**

PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6876/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LUSILENE GOMES SOUSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6877/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MAG CONCIMAYRY MAGALHAES BARREIROS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6878/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MANOEL NUNES DA SILVA NETO, concursado(a) no cargo de Pedagogo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6879/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARCIA LOPES DE BRITO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 16 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6880/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARCIA SOCORRO DE ASSIS, concursado(a) no cargo de Pedagoga, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6881/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6882/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DO SOCORRO COSTA AMORIM, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2013.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6883/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DOS SANTOS CARNEIRO RESENDE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6884/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA EUZARINA DO CARMO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6885/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA GORETE DE SAMPAIO MIRANDA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6886/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA INES LIMA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6887/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):NARLUCIA BATISTA FRANCO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6888/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):NILMA SERTORIO DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6889/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):PALLOMA PINTO RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6890/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):PATRICIA RAQUEL SANTANA DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6891/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):RAIMUNDA BATISTA COSTA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6892/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):RAIMUNDA SOUSA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6893/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):SHANNY CRISTINY CALANDRINI DE AZEVEDO BENTES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 6894/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELAINE SOUZA MENDES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 15 de agosto de 2023 a 28 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9007B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 467/2023-SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2023-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 467/2023-SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 208/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: F. C. S GENIUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.688.768/0001-40; Valor R$ 4.437,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), Assinatura 03/08/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E98BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 457/2023/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.938/2023-PMM

Extrato ao contrato Nº 457/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 34.938/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 038/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores e notebooks) destinados a atender as necessidades da SEMAD; Empresa: E. RSOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0005-47; Valor de R$ 110.750,00 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais), Assinatura 03/08/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:534EB2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019-SDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019-PMM

EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019-SDU, Processo Administrativo Nº 378/2019-PMM, autuado na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-CEL/SEVOP/PMM, objeto: contrato de credenciamento de cartório/serventia para prestação de atos cartorários em geral (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) para atender as necessidades da SDU. Empresa: 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE MARABÁ, CNPJ Nº 31.251.048/0001-04, Assinatura 27/07/2023 Vigência: 28/07/2023 até 28/07/2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1E2439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 476/2023/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.253/2023/PMM

Extrato ao contrato Nº 476/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 14.253/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 058/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 077/2023/CEL/SEVOP/PMM Objeto Prestação de Serviços de Estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da SECULT- Secretaria Municipal de Cultura de Marabá – Pará; Empresa: STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ no 24.649.810/0001-31;
Valor de R$ 74.179,50 (setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos),
Assinatura 04/08/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D32738FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/24.04.001-SEMASC/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-017–SEMED/PMM. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de KIT ENXOVAL para Recém Nascidos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do Município de Marituba/PA. **ATA Nº 017/2023.001 SEMASC**, **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 43.233.526/0001-24, vencedora Lote I no valor global de R$ 173.872,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais). A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, sito a Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Centro, CEP: 67.200-000 – Marituba/PA, no portal da Transparência do município e no Mural de Licitações do TCM/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2023.

Marituba, 04 de agosto de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:7BAC964A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VICTOR LUCAS DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 7065518, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, DAS 201.1, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:3C71E6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **REGINALDO EMANUEL RABELO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:7E75977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2023-SEMED

CONTRATO 024/2023-SEMED– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **RESENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Global: R$ 393.540,00(Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais).

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:6EE5B83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 046, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor **ALAN PEREIRA DE SOUSA**, matricula n° 008034-9, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a **"**Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA."

Art. 2º Designar a Servidora **YASMIN DA SILVA LEITE**, matricula n° 008005-5, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 28 de julho de 2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:F32EA99E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-SEMTRAS
Processo Administrativo nº 044/2023-PMMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Disponibilidade do Edital 07/08/2023 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 07/08/2023. Abertura das propostas: 18/08/2023 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:9657A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMAS

Processo nº 047/2023-PMMC, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e **Oliveira e Santos Advogados Associados**. Fundamento: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
Dec. n°002/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:6B2478EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link redundante, por meio de cabos, modens, fibra optica 100%, roteadores e rádios, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos desta Prefeitura, zona urbana e rural deste município. EMPRESA VENCEDORA: Walcilene A da Silva.

Monte Alegre-PA, 04 de agosto de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6B45E3E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 087/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de transporte escolar de alunos da Educação Básica da rede municipal, zona rural e região ribeirinha, do Município de Monte Alegre-PA. EMPRESAS VENCEDORAS: M. R. da Costa Servicos Ltda, Alexandre A. de Freitas Arcanjo, W. Pereira da Silva Ltda, N. D. F. da Silva Transportes, Sebastiao Felipe de Souza Neto 69277036249, R. Pereira Maranhao Transportes, Nildo da Silva Dantas, Rendesson da Costa Silva 71010556215, 44.350.599 Juan Felipe Mota de Sousa, R. A. Barbosa dos Santos Ltda, 47.703.155 Edivaldo dos Santos Luz, Dayane da Silva Sousa 02973381290, Carlos A. B. Dantas Serviços de Transportes Ltda, 51.378.491 e Jair Pereira de Almeida.

Monte Alegre-PA, 04 de agosto de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:70A6ED3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 101/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos personalizados, para atender os programas operacionalizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, deste município. ABERTURA: dia 18.08.2023 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 04 de agosto de 2023.

JAIRO CASTRO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BD77D522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 434/2023

PORTARIA Nº 434/2023

O Senhor **Leonardo Albarado Cordeiro**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 01 de novembro de 2022 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1563, livro 045 e folhas nº 26;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 222/2022– Procuradoria Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 500/2023-SESMA, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 04/08/2023 a 30/01/2024** ao servidor municipal **JOSÉ MARIA GARCIA ALVES – Técnico em Enfermagem**, registrado na Matricula nº 001551-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2010 a maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **04 de agosto de 2023**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 04 de agosto de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B2C94176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 433/2023

PORTARIA Nº 433/2023

O Senhor **Leonardo Albarado Cordeiro**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 01 de novembro de 2022 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1562, livro 045 e folhas nº 26;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 223/2022– Procuradoria Jurídica, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 499/2023-SESMA, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 300 (trezentos) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 04/08/2023 a 30/05/2024** a servidora municipal **LUCILÉIA PANTOJA GARCIA – Técnico em Enfermagem**, registrado na Matricula nº 001552-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2007 a maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **04 de agosto de 2023**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 04 de agosto de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

De acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CC8CA210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-011PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09h** (horário de Brasília-DF) do dia **28/08/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor de lixo conforme Convênio nº 005/2023 – SEDAP firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e o Munícipio de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 04 de agosto de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C15C3B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RESOLUÇÃO Nº 017/2023-CMDCA - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AO 3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028; E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS;

RESOLUÇÃO Nº 017/2023-CMDCA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AO 3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028; E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgação de candidatos **APTOS E INAPTOS** No Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028,Disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei federal Nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 (Estabelece Normas para as Eleições), na Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução nº231 do dia 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA., nas Leis Municipais nº 1034/2014 e na Resolução nº 011/2023 do CMDCA,sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça desta comarca, mediante as condições estabelecidas nesta resolução, em Reunião Extraordinária realizada no dia **31** de **Julho de 2023**.,
CONSIDERANDO a Lei N° 8.069, De 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dás outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 que Altera os Art. 132, 134. 135 e 39 da n° 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.
CONSIDERANDO as Resoluções nº 139/2010 alterada pela resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução nº231 do dia 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispões sobre o processo de escolha para conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia **31/07/2023**, lavrada em **ATA N°016/2023 da 9ª Reunião Extraordinário da Nona reunião Comissão Especial de Eleição para Conselheiro Tutelar** com o objetivo de firmar termo de compromisso e das outras providências.
Resolve:
Art.1º. Homologar os candidatos ao **3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028.**

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	Número do candidato	CODINOME
01	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1011	ADRIANA
02	AVANEIDE DE ARAUJO	1015	NEIDE
03	CLÁUDIO BEZERRA SILVA	1012	CLÁUDÃO
04	CLEULDSON ALVES DOS SANTOS	1016	IRMÃO
05	DORACIR QUEIROZ DOS SANTOS	1009	DORA
06	ELIZABETE OLIVEIRA SALES	1010	BETE
07	FABIANA SILVA DOS SANTOS	1002	FABIANA DO POSTINHO
08	FRANCINILDO DOS SANTOS FERREIRA	1001	LORINHO. MOTO TAXI
09	GILLIARD SANTOS SOUSA	1005	GILLIARD
10	JESSICA ROMANO DE SOUZA	1020	JESSICA
11	MARCIA FERNANDES DE SOUSA	1006	MÁRCIA
12	MARIA ELI JESUS DA SILVA	1021	ELI DO SUPER CRED
13	MOISES OLIVEIRA BRITO	1017	MOISES SUPREMA
14	NATALINO DA SILVA	1013	NATALINO
15	NUBIA DARLENE RIBEIRO DE SOUZA	1004	NÚBIA
16	POLIANA DA SILVA	1018	POLIANA
17	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	1008	ROBERTO VELOSO
18	SOELMA DOS SANTOS MELO VAZ	1007	SOELMA MELO
19	VALTO LOPES DUTRA	1019	VALTINHO
20	VANUZIA LIMA DE NAZARÉ	1003	VANUZIA

Art. 2º. Os candidatos conforme termo de compromisso firmado, onde se compromete cumprir os termos e normativas dos itens 10 e 12 no edital nº 0012023 retificado pelo edital nº 0042023 deste certame;
§ 1º. O período de campanha será de 01/08 a 30/09 de 2023.
§ 2º. Fica vetada aos candidatos:
a relação de condutas ilícitas e seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
além dessas, são consideradas condutas vedadas aos candidatos a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº **8.069/90,** Lei federal Nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 (Estabelece Normas para as Eleições) e nas Leis Municipais nº **1034/2014** e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVO REPARTIMENTO/PA, 31 DE JULHO DE 2023

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM
Presidente CMDCA
Decreto nº0030/2022

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM	***LEANDRO SILVA DE ALMEIDA***	***NATALIA RODRIGUES DE SOUZA***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Relatora da Comissão
SANDRO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	***ISABELLA ANDRADE DE OLIVEIRA***	
Membro da Comissão	Membro da Comissão	

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:287E04FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL 009/2023- CMDCA - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AO 3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028; E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei Federal n º8.069/90 Lei Municipal nº1034/2014

EDITAL 009/2023- CMDCA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AO 3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028; E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgação de candidatos inscritos **APTOS, APTOS COM RESSALVA E/OU INAPTOS** No Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028,Disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei federal Nº 9.504, De 30 De Setembro De 1997 (Estabelece Normas para as Eleições), na Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução nº231 do dia 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA., nas Leis Municipais nº 1034/2014 e na Resolução nº 016/2023 do CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia **31/07/2023**, lavrada em **ATA N°016/2023 da 16ª Reunião Extraordinário da Nona reunião da Comissão Especial de Eleição para Conselheiro Tutelar** do corrente ano e, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça desta comarca, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
Art.1º. Homologar os candidatos ao **3º PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028.**

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	Numero do candidato	CODINOME
01	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1011	ADRIANA
02	AVANEIDE DE ARAUJO	1015	NEIDE
03	CLÁUDIO BEZERRA SILVA	1012	CLÁUDÃO
04	CLEULDSON ALVES DOS SANTOS	1016	IRMÃO
05	DORACIR QUEIROZ DOS SANTOS	1009	DORA
06	ELIZABETE OLIVEIRA SALES	1010	BETE
07	FABIANA SILVA DOS SANTOS	1002	FABIANA DO POSTINHO
08	FRANCINILDO DOS SANTOS FERREIRA	1001	LORINHO. MOTO TAXI
09	GILLIARD SANTOS SOUSA	1005	GILLIARD
10	JESSICA ROMANO DE SOUZA	1020	JESSICA
11	MARCIA FERNANDES DE SOUSA	1006	MÁRCIA
12	MARIA ELI JESUS DA SILVA	1021	ELI DO SUPERCRED
13	MOISES OLIVEIRA BRITO	1017	MOISES SUPREMA
14	NATALINO DA SILVA	1013	NATALINO
15	NUBIA DARLENE RIBEIRO DE SOUZA	1004	NÚBIA
16	POLIANA DA SILVA	1018	POLIANA
17	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	1008	ROBERTO VELOSO
18	SOELMA DOS SANTOS MELO VAZ	1007	SOELMA MELO
19	VALTO LOPES DUTRA	1019	VALTINHO
20	VANUZIA LIMA DE NAZARÉ	1003	VANUZIA

Art. 2º. Os candidatos conforme termo de compromisso firmado, onde se compromete cumprir os termos e normativas dos itens 10 e 12 no edital nº 0012023 retificado pelo edital nº 0042023 deste certame;
§ 1º. O período de campanha será de 01/08 a 30/09 de 2023.
§ 2º. Fica vetada aos candidatos:
a relação de condutas ilícitas e seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
além dessas, são consideradas condutas vedadas aos candidatos a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº **8.069/90,** Lei federal Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece Normas para as Eleições) e nas Leis Municipais nº **1034/2014** e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVO REPARTIMENTO, 31 de julho de 2023

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM
Presidente
Decreto Nº0030/22

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM	***LEANDRO SILVA DE ALMEIDA***	***NATALIA RODRIGUES DE SOUZA***
Membro Da Comissão	Presidente Da Comissão	Relatora Da Comissão
SANDRO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	***ISABELLA ANDRADE DE OLIVEIRA***	
Membro Da Comissão	Membro Da Comissão	

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F97187FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 - JOSE MARQUES MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 015/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADO(A).....: JOSE MARQUES MENDES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.481,14 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0045.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.1.9.0.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
VIGÊNCIA.....: 03 de julho a 29 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AE560433

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - MARCOS ALVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 016/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADO(A).....: MARCOS ALVES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.481,14 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0045.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.1.9.0.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de julho a 29 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3F3DEE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023 - KOXO IA PARAKANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 279/2022

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KOXO IA PARAKANÃ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.648,28 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.108 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 30 de junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9EA983B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.754/2023 - FELIPE DA CUNHA VITAL

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.754/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FELIPE DA CUNHA VITAL, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Trans Tuere, Quadra 33, Lote 10, Bairro Centro, Distrito de Maracjá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 294,19 M² e perímetro de 79,18 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Trans Tuere**	**Por onde mede 10,09m**
Fundo com	**Lote 21**	**Por onde mede 10,25m**
Lateral direita com	**Lote 11**	**Por onde mede 28,95m**
Lateral esquerda com	**Lote 09**	**Por onde mede 29,90m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D633B611

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.952/2023 - FRANCISCO FERREIRA NETO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.952/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FRANCISCO FERREIRA NETO, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 42A, Lotes 33 e 34, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 611,55 M² e perímetro de 99,01 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Castanheira**	**Por onde mede 23,66m**
Fundo com	**APP**	**Por onde mede 23,80m**
Lateral direita com	**Lote 35**	**Por onde mede 25,86m**
Lateral esquerda com	**Lote 32**	**Por onde mede 25,69m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2FD48441

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1043/2023-GP - LEIDIAN DA SILVA BARROS

PORTARIA Nº 1043/2023-GP Novo Repartimento, 25 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento, Nº 8.478/2023 de 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. LEIDIAN DA SILVA BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0036602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/08/2023 a 01/11/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
LEIDIAN DA SILVA BARROS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:97DC4098

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1036/2023-GP - ELISÂNGELA DE JESUS COSTA

PORTARIA Nº 1036/2023-GP Novo Repartimento, 24 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento, Nº 7.498/2023 de 23 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. ELISÂNGELA DE JESUS COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0088962, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/08/2023 a 01/11/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELISÂNGELA DE JESUS COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3A360706

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DOMÊNICA SILVA ALMEIDA**, do cargo de Assessora Especial Setorial - DAS 06, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação Centro de Refência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 166/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C1412FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **DOMÊNICA SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assessora Jurídica DAS - 05, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação Centro de Refência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:97E45808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Governo, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:88FE13BC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-06/2022-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 06/2022-SRP-PMO. Contratante: **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**. Empresa Contratada: **AMAZON CARDS S/S LTDA:** a) **CONTRATO Nº 126/2023–PMO (Gabinete do Prefeito),** no valor de **R$ 303.936,93** (trezentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos); b) **CONTRATO Nº 134/2023–PMO (PGM),** no valor de **R$ 13.650,01** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos); c) **CONTRATO Nº 123/2023–PMO (SECULT),** no valor de **R$ 23.232,78** (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); d) **CONTRATO Nº 124/2023–PMO (SEMESP),** no valor de **R$ 15.325,75** (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); e) **CONTRATO Nº 125/2023–PMO (SEFIN),** no valor de **R$ 13.650,01** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos); f) **CONTRATO Nº 131/2023–PMO (SEPLAN),** no valor de **R$ 13.650,01** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavos); g) **CONTRATO Nº 127/2023–PMO (SEMAD),** no valor de **R$ 17.164,25** (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
h) **CONTRATO Nº 130/2023–PMO (SEMMA),** no valor de **R$ 99.816,03** (noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e três centavos); i) **CONTRATO Nº 132/2023–PMO (SEMUSP),** no valor de **R$ 77.442,60** (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); j) **CONTRATO Nº 128/2023–PMO (SEMAGRI),** no valor de **R$ 303.785,28** (trezentos e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); k) **CONTRATO Nº 133/2023–PMO (SEINM),** no valor de **R$ 1.135.681,57** (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos); l) **CONTRATO Nº 122/2023–PMO (SMAS),** no valor de **R$ 14.746,44** (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA. **Vigência:** 01/08/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**: 28/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:79E315AB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 013/2023-FMAS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 06/2022-SRP-PMO. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresa Contratada: **AMAZON CARDS S/S LTDA, CONTRATO Nº 013/2023–FMAS,** no valor de **R$ 69.399,08** (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos) – com Recurso Federal. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados às Secretarias e Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA. **Vigência:** 01/08/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**: 28/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:76303510

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.123/2023 de 25 de julho de 2023

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP, para o período de 2023-2033 e dá outras providencias.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Finalidades do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas

Art. 1º Esta Lei institui o Novo Plano Diretor de Paragominas para o período de 2023 a 2033, denominado de PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA – PDDMP, de acordo com art. 182 da Constituição Federal/88, concebido segundo as diretrizes e instrumentos trazidos pela Lei nº10.257/2001 – Estatuto das Cidades, como instrumento orientador e legal da política urbana e definidor das funções sociais da cidade e da propriedade, dos objetivos e diretrizes de desenvolvimento urbano e da configuração dos parâmetros de uso e ocupação do solo em toda extensão territorial do Município de Paragominas/Pa.

Art. 2º O PDDMP estabelece as diretrizes gerais e estratégias para o ordenamento territorial do Município, buscando o equilíbrio entre o crescimento demográfico e o econômico, e incentivando o desenvolvimento sustentável, de forma a assegurar o bem-estar da população urbana e rural.

Art. 3º Leis específicas decorrentes das diretrizes elencadas nesta Lei constituirão o regime urbanístico para a organização socioespacial e ambiental do Município de Paragominas e estabelecerão normas gerais e de detalhamento, relativas à matéria.

Parágrafo único. O volume do Diagnóstico da Realidade Municipal, constante anexo a esta lei, bem como os mapas que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas - PDDMP, são considerados elementos elucidativos da presente Lei.

Art. 4º O PDDMP enfatiza a sustentabilidade econômica e socioespacial e incorpora também, o enfoque ambiental na definição do modelo de desenvolvimento para o Município.

Art. 5º O PDDMP atende ao disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – na regulamentação do uso da propriedade urbana em prol do interesse público, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 6º O PDDMP atende ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Orgânica do Município de Paragominas e se constitui no instrumento norteador do processo de planejamento municipal.

Art. 7º A implementação da legislação urbanística que constitui o presente PDDMP, bem como, a aplicação das sanções nelas previstas e a elaboração de suas revisões periódicas, dar-se-ão sob a coordenação dos órgãos municipais, de acordo com a competência atribuída a eles nas leis referentes à organização administrativa do Município.

Art. 8º A gestão democrática do PDDMP dar-se-á por meio da participação da sociedade civil organizada e de outros segmentos da comunidade, assim como, representantes de órgãos públicos, constituindo uma comissão de acompanhamento através de instrumento legal, para atuar na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Art. 9º Os objetivos, as diretrizes e as ações estratégicas contidos no PDDMP foram pensados de maneira integrada, numa perspectiva de médio e longo prazo, para a presente geração e gerações futuras, sendo que o Plano poderá ser revisto anualmente e reformulado obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Seção II
Dos Objetivos e Diretrizes Gerais do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP

Art. 10. Para que se atinja a finalidade do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP ficam estabelecidas as seguintes diretrizes gerais:

I. garantia aos cidadãos do direito à terra urbana e rural, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para presentes e futuras gerações, de forma sustentável;
II. cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
III. planejamento do desenvolvimento da cidade, com relação à distribuição espacial, da população e das atividades econômicas do município; de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
IV. compatibilização do crescimento das diversas áreas da cidade com a oferta de saneamento básico, energia elétrica, sistema viário e de transportes e os demais equipamentos e serviços urbanos necessários;
V. fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização dos instrumentos de regularização fundiária;
VI. ordenamento e controle do uso e ocupação do solo no espaço da cidade para o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
VII. promoção de melhoria das condições de mobilidade urbana e de habitabilidade;
VIII. promoção de melhoria da qualidade de vida, reduzindo as desigualdades e a exclusão social;
IX. preservação da segurança individual e coletiva;
X. fortalecimento do papel do Poder Público na promoção de estratégias de financiamento que possibilitem o cumprimento dos planos, programas e projetos com eficiência;
XI. promoção da melhoria e ampliação dos serviços de infraestrutura de abastecimento de água, iluminação, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos, arborização pública e telecomunicações;
XII. promoção do enriquecimento cultura local e de manifestações e eventos de caráter cultural;
XIII. reversão do quadro de deterioração urbano-ambiental que compromete a qualidade de vida urbana;
XIV. proteção do meio ambiente, e com ele o ser humano, contra qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana.

Art. 11. São objetivos gerais do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP:

I. dotar o Município de Paragominas de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir distorções de desenvolvimento urbano, e ao mesmo tempo indicar soluções para as adversidades atuais;
II. condicionar a expansão física da cidade, tanto pela ocupação dos vazios urbanos como pelo aumento da área construída onde já houver anteriormente edificações, à capacidade de suporte da infraestrutura básica, especialmente a de circulação;
III. adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços visando à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica;
IV. desestimular a retenção de terrenos vazios na zona urbana salvo se indispensável ao equilíbrio ambiental;
V. viabilizar a implantação de habitações de interesse popular, parcialmente subsidiada, para cumprir o direito básico do cidadão à habitação;
VI. promover a implantação, recuperação e conservação de espaços públicos para usos coletivos, constituindo o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico do município;
VII. simplificar a legislação de uso e ocupação do solo, visando à redução de custos e aumento das ofertas dos lotes e unidades habitacionais;

VIII. desenvolver programas para a especialização e a qualificação da mão de obra local;
IX. evitar a centralização excessiva de serviços através da criação de uma rede de corredores de serviços;
X. compatibilizar o uso do solo com o sistema viário e o transporte coletivo;
XI. proporcionar um fluxo eficiente e seguro do trânsito na área urbana e rural;
XII. reduzir os custos de deslocamentos no interior do espaço urbano através, principalmente, das reduções das distâncias entre moradia e local de trabalho;
XIII. propiciar uma gestão democrática e participativa com a atuação dos conselhos e da população;
XIV. estimular a população na defesa dos interesses coletivos;
XV. promover o acesso universal à educação e à saúde capacitando novos profissionais, construindo mais escolas e postos de saúde e, ainda, interiorizando esses serviços nas áreas rurais;
XVI. adequar instrumentos de política econômica, tributária e financeira dos gastos públicos, privilegiando investimentos geradores de bem-estar geral;
XVII. adequar os gastos públicos aos objetivos de desenvolvimento urbano, privilegiando investimentos multiplicadores de bem-estar coletivo;
XVIII. integrar as ações públicas e privadas através de programas e projetos de atuação;
XIX. otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município através do turismo ecológico rural e pela implantação de equipamentos e infraestrutura necessária;
XX. compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção do meio ambiente pela utilização do patrimônio natural, cultural e construído, a sua conservação, recuperação e revitalização;
XXI. valorizar a paisagem natural de Paragominas através da preservação de seus elementos constitutivos tais como: os Rios Uraim e Capim e o Igarapé Paragominas, assim como os demais corpos hídricos que compõe as microbacias de Paragominas, e a vegetação;
XXII. preservar as margens dos rios, os mananciais, as encostas, a fauna e as reservas florestais do Município;
XXIII. Considerar a criança como prioridade absoluta (Art. 227 da Constituição Federal) nas políticas, programas e projetos municipais, criando condições para a ocupação da cidade com segurança, acessibilidade e autonomia, especialmente pela primeira infância (0 a 6 anos), seus cuidadores e gestantes.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 12. A Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Paragominas visa promover o crescimento econômico com distribuição de renda e práticas de desenvolvimento sustentável, tendo como foco a diminuição das desigualdades sociais e territoriais.

Art. 13. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve ser orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

I. incentivo ao desenvolvimento econômico e inovação tecnológica;
II. diversificação das atividades produtivas;
III. incentivo ao beneficiamento local da produção advinda do meio rural, objetivando agregar maior valor aos produtos locais e regionais;
IV. incentivo ao manejo sustentável dos recursos naturais;
V. provimento de meios para o aumento da eficiência das unidades econômicas locais, assim como, dos indicadores de produtividade local;
VI. favorecimento da proximidade entre produtores diretos e consumidores, de modo a diminuir custos de comercialização e a influência de atravessadores nos processos de interação e trocas econômicas;
VII. incentivo ao setor primário, agricultura e pecuária, dando condições ao agricultor de explorar, de forma racional e lucrativa a propriedade rural, criando entrepostos para a comercialização e distribuição dos produtos agrícolas, além do estímulo ao consumo de produtos locais;
VIII. incentivo às atividades geradoras de renda e trabalho, de modo a combater o desemprego, especialmente no meio urbano;
IX. identificação e estímulo ao desenvolvimento de arranjos e sistemas produtivos locais;
X. fortalecimento das redes sociais de produtores e agentes econômicos locais e demais instituições de apoio ao meio produtivo e social, aumentando, dessa forma, o nível de confiança e de cooperação entre os produtores locais, contribuindo para o fortalecimento do capital social local;
XI. incentivo ao desenvolvimento institucional e organizativo de entidades representativas dos produtores familiares, trabalhadores e empresários;
XII. estímulo e fortalecimento de iniciativas de arranjos e fóruns de desenvolvimento local;
XIII. apoio às ações e iniciativas previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado e Sustentável.

Art. 14. São objetivos gerais da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I. prover instrumentos de assistência e acompanhamentos técnicos para os produtores e empreendedores rurais, especialmente os de natureza familiar;
II. fomentar o desenvolvimento econômico com apoio às iniciativas de inovação tecnológica;
III. fortalecer o setor industrial com políticas de incentivo econômico e desburocratização;
IV. reforçar o setor terciário, intensificando as atividades comerciais e de prestação de serviços, através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o seu desenvolvimento equilibrado;
V. promover avaliação de indicadores de qualidade de vida municipal;
VI. buscar melhoria do desempenho dos indicadores de qualidade de vida, como distribuição de renda, renda per capta, tempo e nível de escolaridade, mortalidade infantil e outros;
VII. estimular a formação de consórcios intermunicipais, especialmente nas áreas de gestão de recursos hídricos, resíduos sólidos, abastecimento alimentar, formação de agroindústrias, desenvolvimento rural e outros temas correlatos;
VIII. fomentar soluções técnicas que contemplem as características ambientais e de aptidão econômica do município, consoantes com as determinações do Zoneamento Econômico e Ecológico Municipal que deverá ser criado em até 03 (três) anos;
IX. estimular a formação de parcerias envolvendo organizações sociais locais, especialmente as que reúnem os produtores, assim como outras instituições que estejam envolvidas em atividades de apoio aos setores produtivos, como pesquisa, ensino e extensão; projetos e práticas de desenvolvimento; assessoramento, assistência técnica e acompanhamento a produtores rurais; incubação tecnológica de unidades produtivas e cooperativas; capacitação técnica, gerencial, organizativa e tecnológica;
X. promover a criação de condomínios empresariais consonantes com as aptidões regionais.

Art. 15. Como instrumento de implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado e Sustentável em até 03 (três) anos, definido por lei municipal, com a finalidade de articular as atividades urbanas e rurais.

Art. 16. Como instrumento de Desenvolvimento da área rural do Município, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – PMDRS em até 05 (cinco) anos, definido por lei municipal.

Seção I
Do Setor Agropecuário

Art. 17. A Política de Desenvolvimento do Setor Agropecuário do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. planejamento de programas de desenvolvimento agropecuário;
II. instituição de políticas para o fomento e implantação de agroindústrias;

III. instituição de políticas de estímulo, promoção e ampliação da oferta de trabalho e geração de emprego e renda no meio rural;
IV. instituição de políticas de produção, distribuição e comercialização de gêneros do setor agropecuário;
V. desenvolvimento de projetos que propicie o melhoramento dos produtos originários da pecuária.

Art. 18. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor Agropecuário deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. criar programas e políticas de créditos para aumento da produtividade pecuária, da agricultura e da criação de pequenos animais;
II. implantar infraestrutura de apoio à criação de agroindústrias;
III. promover e apoiar a implantação da mecanização agrícola;
IV. viabilizar a produção de energia alternativa e renovável no meio rural;
V. realizar estudos de mercado para controle de informações atualizadas pertinentes ao setor;
VI. promover parcerias com universidades e instituições de pesquisas para o desenvolvimento de inovações tecnológicas;
VII. melhorar a qualidade do rebanho do município;
VIII. melhorar a qualidade dos alimentos ofertados;
IX. fomentar e apoiar a produção agropecuária para exportação;
X. fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para que atue de forma efetiva e eficaz.

Seção II
Da Agricultura Familiar

Art. 19. A agricultura familiar consiste em uma forma de produção diversificada, que se desenvolve em escala menor e em pequenas propriedades, onde predomina o trabalho familiar e, eventualmente, o trabalho assalariado cujo processo produtivo está sob a direção das famílias agrícolas.

Art. 20. A Política de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. implementação de programas de fomento a investimentos em infraestrutura e apoio à produção familiar;
II. incentivo à produção familiar;
III. garantia de abastecimento de alimentos da agricultura familiar no mercado local e regional;
IV. instituição de políticas para o fomento e implantação de agroindústrias;
V. provimento de instrumentos de assistência e acompanhamentos técnicos para os produtores e empreendedores da agricultura familiar.

Art. 21. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. viabilizar a eletrificação rural e projetos de energia alternativa e renovável;
II. fortalecer e estruturar a Central de Comercialização da produção familiar;
III. apoiar o funcionamento e a criação de casas familiares rurais (cooperativismo);
IV. implantar e formalizar os núcleos de produção familiar;
V. reformar ou ampliar os espaços de comercialização dos produtos agrícolas, principalmente as feiras e mercados;
VI. viabilizar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para estruturar e utilizar o laboratório de análise do solo, água e outros;
VII. capacitar e qualificar os pequenos produtores rurais e disponibilizar crédito rural pleiteando o mesmo junto às instituições financeiras, viabilizando o fortalecimento da agricultura familiar;
VIII. incentivar a instalação de agroindústrias e a verticalização da produção;
IX. viabilizar a construção e funcionamento de estabelecimentos de ensinos voltados às atividades do campo, baseado na formação da pedagogia da alternância.

Seção III
Da Agricultura Comercial

Art. 22. A agricultura comercial é a atividade econômica desenvolvida por produtores de agricultura mecanizada, cuja produção se destina à comercialização regional, nacional ou internacional.

Art. 23. A Política de Desenvolvimento da Agricultura Comercial do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. fomento ao desenvolvimento da agricultura comercial sustentável, em observância as normas da legislação ambiental vigente;
II. incentivo à produção agrícola comercial com a finalidade de aumentar o número de empregos diretos;
III. instituição de políticas para o fomento e implantação de agroindústrias;
IV. instituição de políticas para o fomento das exportações do Município;
V. instituição de políticas de participação do Município nos mercados consumidores de produtos agrícolas.

Art. 24. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Comercial deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. estabelecer políticas tributárias e incentivos fiscais que fomentem a atividade da agricultura comercial, fortalecendo o setor;
II. incentivar a instalação de agroindústrias e a verticalização da produção;
III. promover e apoiar a implantação da mecanização agrícola;
IV. viabilizar a produção de energia alternativa e renovável no meio rural;
V. realizar estudos de mercado para controle de informações atualizadas pertinentes ao setor;
VI. promover parcerias com universidades e instituições de pesquisas para o desenvolvimento de inovações tecnológicas;
VII. buscar parcerias e convênios nos mercados regional, nacional e internacional;
VIII. fomentar e apoiar a produção agrícola para exportação;
IX. promover investimentos em sistemas de produção e variedades conforme a capacidade produtiva da região.

Seção IV
Da Agricultura Urbana

Art. 25. A agricultura urbana envolve atividades agrícolas de produção de plantas ornamentais e medicinais, hortaliças e frutas, assim como, pomares comunitários, e criação de pequenos animais, praticadas pelos habitantes da zona urbana e das áreas de expansão urbana, para consumo próprio ou fins comerciais.

Art. 26. A Política de Desenvolvimento da Agricultura Urbana do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. estímulo ao desenvolvimento das habilidades da população de origem rural residente na cidade;
II. incentivo a comercialização de produtos da agricultura urbana;
III. fortalecimento dos vínculos entre o rural e o urbano;
IV. desenvolvimento sustentável da cidade;
V. integração da agricultura ao processo de desenvolvimento urbano;
VI. garantia de segurança alimentar na cidade.

Art. 27. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Urbana deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. promover o acesso da população urbana aos produtos alimentares a baixo custo;
II. adequar o aproveitamento de terras devolutas e terrenos baldios;
III. promover o contato direto entre produtor e consumidor;
IV. estimular e incentivar os micros e pequenos empreendimentos;

V. fortalecer as atividades comunitárias relacionadas à produção hortifrutigranjeira;
VI. implantar a criação de espaços comerciais para os produtos de agricultura urbana.

Seção V
Do Setor Agroextrativista

Art. 28. O agroextrativismo ocorre quando atividades como a agricultura, combinam-se com atividades extrativistas gerando o que se chama de conjunto de sistemas complexos de produção agroextrativista.

Art. 29. A Política de Desenvolvimento do Setor Agroextrativista do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. desenvolvimento da gestão do negócio centrada no produtor;
II. promoção e incentivo a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
III. apoio a iniciativas de comercialização direta entre os produtores agroextrativistas e os consumidores;
IV. promoção de pesquisa e de incentivo ao manejo sustentável, priorizando o pequeno e médio produtor;
V. promoção de qualificação da mão de obra para diversificar a produção rural;
VI. desenvolvimento de ações para conservação do solo, da floresta e dos recursos hídricos;
VII. incentivo e apoio ao desenvolvimento institucional de organizações de gestão e cogestão de produtores locais, como sindicatos, cooperativas e associações.

Art. 30. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor Agroextrativista deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. promover incentivos que possibilitem o aumento na instalação de agroindústrias, através de estudos de viabilidade econômica e parcerias no plano regional;
II. buscar parceiros no setor empresarial e comercial, nas instituições de fomento e pesquisa nacionais e internacionais e outras;
III. captar recursos para financiamento;
IV. incorporar inovações tecnológicas;
V. diversificar os sistemas produtivos explorando novos produtos e tecnologias de produção e manejo;
VI. fomentar iniciativas de capacitação e assistência técnica dos pequenos e micro produtores rurais locais em gestão de negócios, técnicas produtivas e formas de manejo sustentável dos recursos naturais, em cultivos consorciados de produtos;
VII. incentivar os produtores locais a se adequarem às exigências ambientais, tais como: manejo integrado dos recursos naturais e extrativos e estimular formas de produção e cultivo consociados, seguindo prescrições técnicas e com adequado acompanhamento, como forma de preservar a diversidade ambiental e os ecossistemas naturais;
VIII. elevar a escolarização e promover a qualificação educacional e técnica de jovens e adultos no meio rural, a fim de prover meios para a sustentação e permanência de famílias no campo;
IX. promover o desenvolvimento das cadeias produtivas locais através da articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
X. implantar as atividades do projeto “Casa Familiar Rural” para as colônias rurais;
XI. incentivar a utilização de instrumentos mecanizados em áreas alteradas, em consonância com as recomendações do Zoneamento Econômico e Ecológico do município;
XII. buscar parcerias com as agências de financiamento e de planejamento do desenvolvimento regional com as diretrizes e ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – PMDRS.

Seção VI
Do Abastecimento e Segurança Alimentar

Art. 31. Ao Município cabe a promoção de meios e a intervenção no sistema de abastecimento e segurança alimentar, visando prover os alimentos básicos suficientes para atender as necessidades nutricionais da população por meio de políticas voltadas para a agricultura.

Art. 32. A Política de Abastecimento e Segurança Alimentar do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. incentivo a pequena produção rural e os programas de agricultura familiar, em especial produtos hortifrutigranjeiros e animais de pequeno porte, a fim de fortalecer a segurança alimentar das famílias;
II. estimulo às ações para o desenvolvimento da agroindústria e agronegócios;
III. promoção da qualificação da mão de obra para diversificar a produção rural;
IV. promoção de pesquisa e de incentivo ao manejo sustentável, priorizando o produtor de pequeno e médio porte;
V. incentivo ao uso de novas tecnologias e ampliação de créditos para o fomento da agricultura, fruticultura e da pecuária de corte e de leite.

Art. 33. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. incentivar e fortalecer o cooperativismo e o associativismo de produtores de pequeno e médio porte de produtos relacionados ao Programa de Segurança Alimentar;
II. implantar entreposto atacadista para a comercialização da produção regional;
III. ampliar e recuperar as unidades de abastecimento locais, tais como: mercados, feiras e similares;
IV. viabilizar a implantação de agroindústria para adequada armazenagem, conservação e distribuição de produtos de origem animal e vegetal;
V. criar espaços nas feiras livres e mercados para escoamento da produção e comercialização da produção agrícola dos pequenos e médios produtores;
VI. estimular a criação de unidades de abastecimento alimentar nos conjuntos habitacionais ou em outras áreas de concentração populacional, como colônias e unidades de vizinhança;
VII. promover controle da higiene nos estabelecimentos públicos e privados de comercialização de alimentos, bem como, na sua manipulação;
VIII. oferecer orientação e assistência técnica aos produtores rurais quanto às técnicas de plantio, financiamentos, acondicionamento, conservação, embalagem e distribuição dos produtos;
IX. incentivar a produção de hortas caseiras, comunitárias e escolares;
X. promover a utilização de recursos regionais na merenda escolar de forma a viabilizar que a produção seja da própria comunidade;
XI. apoiar e promover a capacitação da população no aproveitamento dos recursos alimentares.

Seção VII
Do Setor de Aquicultura e Pesca

Art. 34. A Política de Desenvolvimento do Setor de Aquicultura e Pesca do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:
I. promoção de melhoria da produtividade do setor de aquicultura e pesca, inclusive da pesca artesanal;
II. apoio a iniciativas que visem diminuir o uso intensivo e indiscriminado dos recursos pesqueiros e que visem combater, portanto, as práticas de pesca predatória;
III. estímulo a pesquisa e difusão da aquicultura no âmbito do município através de acordo de cooperação técnica entre universidades, escolas técnicas e institutos de pesquisas;
IV. promoção de parcerias para o desenvolvimento de tecnologia e técnicas de produção, em consonância com os princípios de manejo sustentável dos recursos pesqueiros, articulando com diversas instituições especializadas.

Art. 35. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor de Aquicultura e Pesca deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. priorizar investimentos cooperativos ou associativos para infraestrutura de processamento, especialmente no que se refere à piscicultura;
II. captar recursos para investimentos no apoio à produção e ganho genético;
III. fomentar parcerias e recursos que visem à aquisição de equipamentos e insumos de pesca em busca da sustentabilidade ambiental;
IV. disponibilizar aos pescadores artesanais, por meio de parcerias ou recursos próprios, instrumentos de assistência técnica e de acompanhamentos técnicos para atividades reconhecidas e amparadas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, inclusive para projetos de financiamento para pesca e aquicultura;
V. promover e estimular a piscicultura consorciada com a produção local de ração nas áreas de terra firme, apoio à produção de alevinos e à pesquisa de reprodução de espécies de peixes regionais;
VI. apoiar as iniciativas de limitação da pesca predatória para o pescado com forte significado cultural e simbólico para o município, através de eventos, campanhas e cursos de educação ambiental;
VII. fomentar formas de ampliar o beneficiamento local do pescado, com a viabilização de frigoríficos e fábricas de gelo;
VIII. fomentar indústrias de insumos de pesca;
IX. regulamentar a pesca e aquicultura no município por meio de lei municipal;
X. apoiar e promover a capacitação dos pescadores e piscicultores para conservação e aproveitamento total do pescado.

Seção VIII
Do Setor Artesanal

Art. 36. Entende-se por artesanato como o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada "cultura popular".

Art. 37. A Política de Desenvolvimento do Setor Artesanal do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. apoio a regulamentação e desenvolvimento de atividades artesanais já consolidadas e aquelas com potencial de desenvolvimento, emprego de mão de obra e geração de renda;
II. compatibilização das atividades artesanais com as leis trabalhistas e ambientais.

Art. 38. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor Artesanal deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. estimular a criação de associações e cooperativas de produtores de artesanato;
II. apoiar e promover a criação de oficinas de artesãos e cursos de capacitação para o aproveitamento de sementes e outros produtos da floresta;
III. apoiar e promover levantamento acerca de recursos para utilização artesanal nos diversos ecossistemas existentes no município, a fim de mapear os usos e potencialidades artesanais.

Seção IX
Do Setor Industrial

Art. 39. A Indústria é a atividade econômica que tem por finalidade transformar matéria-prima em produtos comercializáveis, utilizando força humana, máquinas, energia e tecnologias industriais.

Art. 40. A Política de Desenvolvimento do Setor Industrial do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. desenvolvimento da atividade industrial nas áreas estabelecidas pelo Plano Diretor do Município, conforme Mapa de Zoneamento do Município;
II. promoção do fortalecimento da circulação de recursos financeiros para incremento da arrecadação, dos investimentos e da geração de emprego e renda;
III. aprimoramento da industrialização, considerado importante setor de geração de emprego e renda do Município, a fim de agregar valor aos produtos primários e verticalizar a produção;
IV. instituição de política de incentivo a indústria que priorize o equilíbrio entre crescimento econômico e o uso racional dos recursos naturais;
V. instituição de política de incentivos fiscais, com vistas ao fomento e atração de novos investidores;
VI. incentivo a pesquisa e a adoção de tecnologia para a melhoria da qualidade dos produtos fabricados no Município;
VII. apoio aos mecanismos que promovam a sinergia entre indústrias e centros de pesquisas;
VIII. apoio a geração de novas frentes de negócios e qualificação.

Art. 41. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor Industrial deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. incentivar o desenvolvimento da bioindústria;
II. fomentar a infraestrutura de apoio à indústria instalada e a que deseja se instalar no Município;
III. incentivar a criação de indústrias de reciclagem, para despoluição do meio ambiente;
IV. disciplinar a expansão das áreas industriais já existentes e criar outras, de acordo com os diversos níveis de interferência ambiental das indústrias, de maneira a obter facilidade de escoamento da produção e evitar conflitos com as áreas de uso residencial;
V. viabilizar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para estruturar e utilizar o laboratório de análise do solo, água e outros;
VI. firmar parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolver programas de aprendiz, estágios e primeiro emprego.

Seção X
Do Setor de Comércio e Serviços

Art. 42. O setor comercial e de serviço baseia-se nas atividades de comércio de bens e à prestação de serviços e atividades complementares aos outros setores de produção e ao setor industrial.

Art. 43. A Política de Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. incentivo a regularização, organização e capacidade de gestão de feirantes, comerciantes, hotéis e demais pertencentes ao setor de serviços;
II. ordenamento das atividades de comércio e serviços, em especial, no núcleo urbano e aglomerados populacionais – unidades de vizinhança
III. formação de mão de obra qualificada em conformidade com as demandas do mercado de trabalho na região.

Art. 44. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. estruturar feiras municipais e regulamentar as atividades realizadas na mesma, tanto no que diz respeito ao abastecimento alimentar como à comercialização de artesanato e demais produtos e serviços nela negociados;
II. promover cursos de capacitação em manuseio de alimentos e técnicas de gestão de negócios junto aos feirantes e vendedores ambulantes, setor hoteleiro e empreendedores de pequenos negócios;
III. fortalecer as ações do setor público municipal nas áreas de defesa sanitária, classificação de produtos, serviços de informações do mercado, e no controle higiênico das instalações públicas e privadas de comercialização de alimentos;

IV. incentivar a formação e instalação de feiras de produtos da agricultura familiar, a fim de aproximar os consumidores dos produtores rurais;
V. buscar parcerias para fornecer assistência técnica aos produtores e comerciantes, especialmente no que se refere às técnicas de acondicionamento e embalagem dos produtos, assim como verticalização da produção.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Art. 45. A Cultura, Turismo, Desporto e Lazer tem como objetivo proporcionar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental, social e intelectual através do incentivo às atividades culturais, esportivas e recreativas.

Art. 46. A Política de Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Paragominas será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

I. desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais;
II. universalização do acesso às atividades culturais, a prática esportiva e recreativa, independente das diferenças de idade, raça, etnia, ideologia, condição física, gênero e situação socioeconômica;
III. valorização das práticas culturais locais na perspectiva do fortalecimento de identidades coletivas;
IV. envolvimento das entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações de cultura, esporte e lazer;
V. promoção, ampliação e alocação de recursos, serviços e de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e recreativas.

Seção I
Da Cultura

Art. 47. A cultura, direito social básico, deverá proporcionar o desenvolvimento econômico, o conhecimento, a formação, a cidadania e a inclusão social.

Art. 48. A Política de Desenvolvimento da Cultura do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. estímulo e valorização da produção da cultura local;
II. instituição de políticas públicas que promovam a proteção do patrimônio histórico e cultural;
III. valorização das potencialidades e diversidade cultural promovendo a integração e a identidade cultural;
IV. desenvolvimento da cultura em todos os seus campos como afirmação de identidade;
V. universalização e democratização do acesso aos equipamentos, aos serviços e às ações culturais, visando a integração entre o centro urbano, periferia e área rural;
VI. garantia e incentivo à implantação de políticas públicas nas manifestações artísticas e culturais em espaços físicos adequados, no sentido de valorizar, preservar, resgatar e divulgar a cultura local.

Parágrafo único. Os espaços físicos públicos para a destinação e desenvolvimento das atividades culturais são: Lago Verde, Praças, Parque Ambiental Adhemar Monteiro, Teatro Reinaldo Castanheira, Ginásio de Esportes e Arena Verde. Já os espaços privados, podemos destacar o cinema, auditórios, Sest/Senat, Parque de exposição Amílcar Tocantins e casas de eventos, dentre outros.

Art. 49. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento da Cultura deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. promover cursos de capacitação formativa e cursos livres para atividades ligados a todos os segmentos culturais;
II. garantir a elaboração do calendário de eventos municipais, podendo tais eventos, sofrer alterações;
III. fortalecer as iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais e associações de bairros;
IV. articular com a iniciativa privada e órgãos dos poderes públicos estaduais e federais, um esforço integrado, visando dar maior consistência e eficácia à implementação de programas e projetos culturais;
V. facilitar o acesso ao crédito e simplificar o mecanismo de concessão de financiamento visando fomentar os empreendimentos e negócios sustentáveis para micro e pequenos empreendedores (MEI) relacionados à cultura, bem como estimular a classe artística à criação de cooperativas e associações;
VI. incentivar e fomentar a criação de espaços culturais públicos e privados para as manifestações do município;
VII. criar o Museu de Paragominas, que visa proteger a memória histórica do município, salvaguardar objetos, livros, cartas, jornais, documentos e outros elementos que se refiram à história do seu povo;
VIII. criar a "Rota Cultural" da Região do Rio Capim, com o incremento de atividades culturais nas diversas linguagens artísticas;
IX. apoiar as iniciativas privadas, que visem a promoção das artes e das culturas regionais;
X. viabilizar as condições para as adequações estruturais e de equipamentos do Teatro municipal;
XI. promover a integração das atividades culturais às atividades de lazer e esportes, em eventos comunitários;
XII. apoiar e promover o desenvolvimento das atividades artesanais tradicionais no município;
XIII. apoiar as atividades, como do Palco Itinerante, levando a cultura aos bairros e à zona rural e indígena;
XIV. criar a Escola Municipal de Dança;
XV. viabilizar as condições para as adequações necessárias dos espaços das escolas de dança e de música;
XVI. viabilizar a aquisição de equipamentos musicais e de dança para o desenvolvimento das atividades das supracitadas escolas;
XVII. criar o Conselho Municipal de Cultura;
XVIII. revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura;
XIX. capacitar os conselheiros e a equipe técnica responsável;
XX. monitorar e revisar os objetivos do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura, no prazo de até 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei, através de lei municipal.

Seção II
Do Desporto e Lazer

Art. 50. O Desporto e Lazer é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou organizado, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos educacionais, da saúde, do bem-estar, do lazer e pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

Art. 51. A Política de Desenvolvimento do Desporto e Lazer do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. consolidação do desporto e lazer como direito dos cidadãos e dever do Estado;
II. garantia de acesso às práticas esportivas promovendo o bem-estar, o lazer e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, em especial as pessoas com deficiência (PCD);
III. atendimento as crescentes necessidades e demandas da população por Desporto e Lazer;
IV. consolidação e implementação do desporto e lazer como direitos sociais e dever do Estado, promovendo o bem-estar e melhoria das condições de vida;
V. garantia de cumprimento as normas de acessibilidade aos equipamentos construídos para desporto e lazer;
VI. integração da Política Municipal de Desporto e Lazer às demais políticas setoriais;
VII. instituição de programas e projetos para a melhoria da política de desporto e lazer;
VIII. garantia da valorização da memória do esporte;

IX. fomento e ampliação de programas e projetos de apoio e incentivo aos atletas de alto rendimento, residentes no município de Paragominas;
X. promoção de gestão compartilhada de equipamentos públicos de desporto e lazer, envolvendo os setores sociais e a sociedade civil;
XI. desenvolvimento de ações de formação e valorização profissional na área do desporto e lazer.

Art. 52. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Desporto e Lazer deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. viabilizar acordos de cooperação e intercâmbio institucionais;
II. promover, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desportivas e de lazer;
III. promover atividades de lazer que proporcionem oportunidades de integração e equilíbrio às crianças (incluindo a primeira infância), jovens, adultos e idosos;
IV. proporcionar atividades de esporte e lazer àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e situação de risco;
V. implantar e potencializar programas intersetoriais de atividade física, esporte e lazer em espaços públicos do município, tendo em vista a promoção da saúde a prevenção da violência e estímulo a cultura da paz;
VI. incentivar a participação e a cooperação das associações de bairros integrando-as às atividades de esporte e lazer promovidas pelo Poder Público;
VII. construir ou adequar espaços públicos na cidade e em ambientes naturais que favoreçam a prática de atividade física, esporte e lazer tais como: pistas de caminhada em parques, praças,entorno de lagos, campos de futebol, academias ao ar livre e quadras esportivas;
VIII. estruturar o Centro de Iniciação ao Esporte – CIE / Estação Cidadania para o desenvolvimento de atividades de alto rendimento;
IX. garantir a qualidade da ocupação dos equipamentos públicos por meio da implementação de programas educativos de esporte e lazer;
X. manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;
XI. apoiar e fomentar as iniciativas populares voltadas ao esporte e lazer;
XII. identificar os bairros e as comunidades rurais que necessitam de equipamentos de esportes e lazer, mediante elaboração de diagnósticos e metas de atendimentos;
XIII. implantar e garantir a manutenção de unidades esportivas para área com população de baixa renda;
XIV. implantar quadras esportivas simples em avenidas e em terrenos vazios e subutilizados;
XV. implantar parklets em áreas urbanas comerciais, como forma de promover mais um espaço público de lazer e convivência com baixo custo;
XVI. fomentar e apoiar a realização de competições municipais e intermunicipais em modalidades esportivas olímpicas, em especial: atletismo, basquetebol, futebol, ginástica, handebol, voleibol, judô, karatê, boxe, natação, vôlei sentado, MMA, capoeira, futevôlei, futsal, jiu-jitsu, tênis de mesa e xadrez;
XVII. garantir o suporte financeiro para os atletas de modalidades olímpicas e não olímpicas que participarem de competições oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional de acordo com a lei municipal 194/98;
XVIII. criar o Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
XIX. criar e regulamentar o Fundo Municipal de Desporto e Lazer;
XX. capacitar os conselheiros e a equipe técnica responsável;
XXI. revisar periodicamente o Plano Municipal de Desporto e Lazer;
XXII. criar o comitê de fiscalização de projetos referentes à lei municipal 194/98.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal do Desporto e Lazer, no prazo de até 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei, através de lei municipal, devendo contemplar:

I. implantação e recuperação de equipamentos de esportes, adequados à realização de eventos e campeonatos esportivos;
II. a implantação de um sistema de administração dos equipamentos das atividades de esporte e lazer na área urbana e rural;
III. a realização de levantamentos e a manutenção atualizada do registro das áreas com potencialidades para a prática de lazer;
IV. o acompanhamento e a orientação quanto à utilização de espaços públicos e particulares, que possibilitem a realização de programações de caráter cívico, social e esportivo, planejadas em parceria com a comunidade;
V. a implantação de equipamentos de esportes, adequados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O Fundo Municipal de Desporto e Lazer no município de Paragominas será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, constituído por:
I. recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
II. recursos próprios do município;
III. patrocínios e doações de instituições privadas e pessoas físicas;
IV. arrecadação resultante da permissão de uso das áreas municipais a título oneroso a agremiações desportivas e do preço público recolhido pela utilização das unidades de administração direta da Secretaria;
V. créditos suplementares a ele destinados;
VI. empréstimos internos e externos;
VII. empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
VIII. rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas unidades de administração direta da Secretaria;
IX. acordos, contratos, consórcios e convênios;
X. quaisquer outros recursos destinados às áreas esportivas;
XI. multas ambientais;
XII. multas de trânsito.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Desporto e Lazer são destinados a:

I. projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município;
II. reforma e ampliação de áreas municipais esportivas e respectivos equipamentos, desde que se relacionem a este objetivo;
III. apoio financeiro e patrocínio de atletas de alto rendimento para participação em competições oficiais, estaduais, nacionais e internacionais;
IV. fomento de projetos apresentados por pessoa física e jurídica, bem como sociedade civil em geral, mediante editais.

Seção III
Do Turismo
Art. 53. A Política de Desenvolvimento do Turismo do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. desenvolvimento de iniciativas para instalação de infraestrutura de suporte ao turismo;
II. valorização do turismo de negócios e de conhecimento na área urbana e rural;
III. incentivo ao turismo rural de forma a promover mais uma alternativa de renda ao munícipe;
IV. promoção de qualificação no setor de turismo;
V. apoio ao desenvolvimento do ecoturismo;
VI. fortalecimento do turismo nas áreas indígena, potencializando a cultura local;
VII. promoção do desenvolvimento turístico como agente de transformação, fonte de riqueza econômica e de desenvolvimento social;
VIII. instituição de política de desenvolvimento integrado com os municípios da Região do Capim;
IX. instituição de políticas que promovam o uso adequado dos ecossistemas naturais e a proteção do patrimônio histórico e cultural, melhorando a qualidade de vida a população;
X. consolidação do município como destino turístico de qualidade, incentivando a permanência de turistas, destacando os atrativos naturais, esportivos e culturais.

Art. 54. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. criar um moderno centro de convenções e de eventos;
II. apoiar e promover eventos já consolidados no município e aqueles com potencial turístico que possam trazer valorização da cultura, emprego e renda;
III. diagnosticar o potencial turístico na região, em especial, o ecoturismo, o de negócios e o de conhecimento;
IV. consolidar as feiras, os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais e naturais do município e da região;
V. realizar a revisão do inventário do turismo periódica e sistematicamente;
VI. criar o Conselho Municipal de Turismo;
VII. regulamentar o Fundo Municipal de Turismo;
VIII. capacitar os conselheiros e a equipe técnica responsável;
IX. revisar periodicamente o Plano Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Turismo, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, através de lei municipal.

Art. 55. Fica criado o programa de incentivo ao turismo municipal.

I. o programa terá os seguintes objetivos:
a) desenvolver a atividade turística do Município, explorando o seu potencial e as suas conectividades com as demais atividades desenvolvidas na região, transformando-o num instrumento de impulsão da atividade econômica, de geração de trabalho, de promoção e desenvolvimento social e cultural, e de complementaridade com as demais atividades econômicas;
b) fortalecer o município como destino turístico, por meio de promoção da oferta qualificada de serviços, equipamentos e informações turísticas no mercado nacional e internacional;
c) consolidar a estrutura municipal de turismo, promovendo o seu planejamento em consonância com esta lei complementar e cooperação com governos estadual, federal e iniciativa privada;
d) ampliar a cooperação regional, promovendo e estimulando o planejamento e a promoção turística integrada;
e) fortalecer a incorporação das instâncias de governança regional nas discussões para elaboração de políticas de promoção turística integrada;
f) incorporar as áreas de preservação histórica, cultural e de ambientes naturais às políticas de turismo do município;
g) incentivar a cadeia produtiva do turismo em cooperação com os setores público e privado;
h) estimular o trade turístico.
II. o programa terá as seguintes diretrizes:
a) garantir a inclusão e o desenvolvimento do ecoturismo;
b) desenvolver efetiva infraestrutura turística;
c) estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos de forma ampla envolvendo toda a sociedade;
d) regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesses turísticos, proteger o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivar o ecoturismo;
e) promover a conscientização do público para a preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade e fator de desenvolvimento;
f) incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas;
g) capacitar todos os envolvidos no trade do turismo, como: hotelaria, comercio, gastronomia e artesanato, dentre outros.

CAPÍTULO III
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 56. A Sustentabilidade Ambiental do Município de Paragominas deverá ser integrada e associada às atividades do sistema de abastecimento de água potável; do sistema de esgotamento sanitário; da limpeza urbana; da gestão dos resíduos sólidos; da drenagem urbana; da pavimentação; do controle das áreas de risco, da proliferação de vetores e de doenças de veiculação hídrica; da educação sanitária e ambiental e observará o disposto no novo marco regulatório – Lei nº 14.026/2020, na Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, além das resoluções das Conferências Municipais de Saneamento, Meio Ambiente e Saúde.

Art. 57. A Política de Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

I. universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços de saneamento básico;
II. garantia de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
III. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
IV. estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;
V. garantia de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços de saneamento básico;
VI. promoção de integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
VII. prestação dos serviços com vistas à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Art. 58. São objetivos gerais da Política Municipal de Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental:

I. garantir a atualização de diagnóstico dos sistemas de abastecimentos de água e de esgotamento sanitário, dos resíduos sólidos, do controle de vetores por meio da utilização de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;
II. prover e definir recursos financeiros necessários à implementação da política de saneamento ambiental, articulado com a União e o Estado;
III. fomentar programas e promover campanhas e ações educativas contínuas de sensibilização e capacitação da sociedade;
IV. assegurar a ampliação, de forma progressiva, do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
V. reduzir e controlar as perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários, ao reúso de efluentes sanitários, ao aproveitamento de águas pluviais e fomento à eficiência energética;
VI. incentivar e apoiar a associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação;
VII. promover e utilizar instrumentos econômicos de política social que contribuam para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;
VIII. criar e implementar incentivos fiscais e creditícios para proprietários ou possuidores de imóveis rurais que adotem ações de proteção e recuperação de nascentes e demais recursos hídricos;
IX. criar e fortalecer mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade, informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

Art. 59. O Plano Municipal de Saneamento Básico será implementado como instrumento de gerenciamento do saneamento ambiental em até 10 (dez) anos e revisado a cada 04 (quatro) anos.

Art. 60. Será admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, que terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de soluções de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, resíduos sólidos, drenagem urbana e rural e de recursos hídricos.

Art. 61. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
I. abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
II. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Art. 62. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN do Município de Paragominas será gerido pela Agência de Saneamento de Paragominas, constituído por:

I. dotações orçamentárias municipais;
II. fundos estaduais e/ou federais;
III. transferência de outros fundos municipais;
IV. convênios;
V. doações;
VI. penalidades;
VII. termos de cooperação e subvenções;
VIII. contribuições em dinheiro;
IX. bens móveis e imóveis;
X. royalties;
XI. outros definidos em Lei.

Parágrafo único. Os recursos constituintes do FUMSAN poderão ser provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Seção I
Do Sistema de Abastecimento de Água

Art. 63. O serviço público de abastecimento de água é constituído pelas seguintes atividades: disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais, necessárias ao abastecimento público de água potável; sendo estas desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição, devendo assegurar a todos os munícipes a oferta domiciliar de água para consumo residencial regular, com qualidade compatível aos padrões estabelecidos em normas técnicas e legais vigentes.

Art. 64. Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

I. reservação de água bruta;
II. captação de água bruta;
III. adução de água bruta;
IV. tratamento de água bruta;
V. adução de água tratada;
VI. reservação de água tratada.

Art. 65. O abastecimento de água deverá ser prestado com eficácia, eficiência e controle do uso, de modo a garantir a regularidade, universalidade e qualidade do serviço, sendo assegurada a potabilidade de água.

Art. 66. A Política de Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. universalização do acesso e efetiva prestação do serviço de abastecimento de água;
II. garantia de qualidade, regularidade e continuidade do serviço de abastecimento de água.

Art. 67. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. ampliar, manter e aprimorar a rede de abastecimento de água;
II. ampliar a oferta necessária para garantir o abastecimento à totalidade da população da sede do município e comunidades rurais;
III. captar recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual para a realização de obras estruturadoras do sistema de abastecimento de água;
IV. prover o abastecimento por sistema de captação subterrânea;
V. criar outros laboratórios para atender à demanda do controle de qualidade;
VI. realizar o controle de qualidade da água a ser consumida pela população, sendo este, realizado através de laboratório local e estruturação do mesmo caso haja necessidade;
VII. implantar Estações de Tratamento de Água (ETA);
VIII. definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
IX. realizar campanhas educativas para evitar a contaminação das águas através do lançamento de esgotos domésticos, efluentes industriais, resíduos sólidos e outras fontes de contaminação;
X. estabelecer os direitos e os deveres dos usuários.

Art. 68. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de sistema de abastecimento de água, adequado às normas vigentes e aprovado pelo órgão competente, conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento, quando da implementação de novos loteamentos.

Seção II
Do Sistema de Esgotamento Sanitário

Art. 69. O serviço público de esgotamento sanitário é constituído pelas seguintes atividades: disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final dos esgotos sanitários; sendo estas desde as interligações prediais até sua destinação final adequada.

Art. 70. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 01 (uma) ou mais das seguintes atividades:

I. coleta, incluída interligação predial dos esgotos sanitários;
II. transporte dos esgotos sanitários;
III. tratamento dos esgotos sanitários;
IV. disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas de forma ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou outras áreas do perímetro urbano que estão ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

Art. 71. O serviço de esgotamento sanitário deverá observar critérios sanitários, socioambientais e de planejamento urbano.

Art. 72. O serviço de esgotamento sanitário deve ser objeto de tratamento especial na busca de captação de recursos.

Art. 73. A Política de Desenvolvimento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. universalização do acesso e efetiva prestação do serviço de esgotamento sanitário;
II. garantia de qualidade, regularidade e continuidade do serviço de esgotamento sanitário.

Art. 74. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. ampliar, manter e aprimorar a rede de esgotamento sanitário;
II. priorizar a implantação da rede de esgoto nas áreas desprovidas, especialmente naquelas servidas por fossas rudimentares, cujos esgotos são lançados a céu aberto e/ou na rede pluvial;
III. buscar investimento junto ao Governo Federal e Estadual, visando à implementação e funcionamento do serviço junto à população;
IV. buscar e incentivar a construção de fossas sépticas e filtro biológico ou outras soluções individuais, desde que submetidas à aprovação dos órgãos competentes, quando inexistir atendimento pela rede de esgoto pública;
V. implantar e ampliar as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) conforme demanda;
VI. monitorar a qualidade do tratamento dos efluentes nas ETEs;
VII. definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública e ambiental, observadas as normas nacionais vigentes;
VIII. realizar campanhas educativas periódicas para evitar o lançamento de resíduos sólidos na rede de esgoto, nos cursos d'água e nas redes coletoras de águas pluviais, ficando a cargo dos órgãos afins;
IX. desenvolver projetos para melhoria das condições sanitário-ambientais das áreas urbanas e rurais.

Art. 75. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de sistema de esgotamento sanitário, adequado às normas vigentes e aprovado pelo órgão competente, conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento, quando da implementação de novos loteamentos.

Seção III
Do Sistema de Drenagem

Art. 76. O serviço público de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas é constituído pelas seguintes atividades: infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 77. Fazem parte do serviço público municipal de drenagem a varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como: poda, capina, raspagem e roçagem, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades.

Art. 78. A Política de Desenvolvimento do Sistema de Drenagem do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. garantia da oferta de sistema de drenagem, de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
II. promoção de integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 79. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Sistema de Drenagem deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. implantar rede coletora de águas pluviais, conforme demanda;
II. disponibilizar, nas áreas urbanas, serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
III. implementar projetos de micro drenagem e retificação de alguns trechos dos cursos d'água que atravessam a cidade;
IV. promover campanhas educativas para evitar o lançamento de esgoto nas galerias de águas pluviais, bem como, o entupimento dos bueiros com o carreamento dos resíduos sólidos que é jogado nas ruas;
V. instituir os comitês de micro bacias hidrográficas enquanto unidades de gestão e planejamento territoriais em áreas rurais;
VI. coordenar junto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a identificação, delimitação e localização de micro bacias hidrográficas no município de Paragominas, sendo que a delimitação da bacia deve levar em conta, além dos aspectos físicos e ambientais, as atividades socioeconômicas de uso dos recursos naturais e ocupação do território.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Drenagem Urbana, no prazo de até 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei, através de lei municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Macro Drenagem Urbana, no prazo de até 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, através de lei municipal.

Seção IV
Resíduos Sólidos

Art. 80. O serviço público de gestão, manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, são constituídos pelas atividades: disponibilização e manutenção de infraestruturas, instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Art. 81. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I. resíduos domésticos;
II. resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III. resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçagem, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) limpeza de monumentos, abrigos, sanitários públicos e espaços públicos em geral;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Art. 82. A Política de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. promoção da saúde pública;
II. proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente urbano;
III. preservação dos recursos naturais.
Art. 83. São objetivos da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos:

I. implementar gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana, garantindo a prestação dos serviços essenciais à totalidade da população, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;
II. estimular e promover programas de educação ambiental para a população;
III. minimizar a quantidade de resíduos sólidos por meio da redução da geração excessiva, da reutilização e reciclagem;
IV. implementar o tratamento e a disposição final ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;

V. coibir a disposição inadequada de resíduos sólidos mediante a educação ambiental, a oferta de instalações para a sua disposição, bem como a fiscalização efetiva;
VI. estimular o uso, e reciclagem de resíduos, em especial, ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
VII. estimular a gestão compartilhada e o controle social do sistema de limpeza pública;
VIII. estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 84. Os programas de educação ambiental visam a destacar a importância do consumo de produtos e serviços que não afrontem o meio ambiente e com menor geração de resíduos sólidos e a relevância da adequada separação na origem, acondicionamento e disponibilização dos resíduos para fins de coleta e fomento à reciclagem.

Art. 85. A educação ambiental, a oferta de instalações para a sua disposição, bem como a fiscalização efetiva deverão ser implementadas com vistas à disposição adequada de resíduos sólidos.

Art. 86. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:
I. promover estudos que apontem uma melhor área para a localização e implantação de aterro sanitário controlado e de resíduos inertes de construção civil;
II. implantar unidades de tratamento de resíduos sólidos e destinação final;
III. promover a qualidade do serviço de limpeza urbana que incorporem a pesquisa periódica de opinião pública;
IV. descentralizar as atividades de limpeza urbana;
V. instalar coletores seletivos nos logradouros públicos de maior movimento juntamente com a promoção de campanhas educativas para incentivar a utilização dos mesmos;
VI. viabilizar caçambas estacionárias nas áreas atendidas com menor frequência pelo serviço de coleta regular, bem como, em locais de uso intenso, tais como: canteiros de obras e demolições, mercados, feiras, indústrias, entre outros;
VII. promover coleta domiciliar com freqüência e horários determinados;
VIII. realizar campanha educativa junto à população sobre os horários à serem depositados os resíduos sólidos na porta dos domicílios para serem coletados, com previsão de multas em caso de não cumprimento;
IX. incentivar a criação de cooperativas que promovam a comercialização de resíduos sólidos para reciclagem gerando emprego e renda;
X. combater o trabalho de crianças e adolescentes na atividade de catação de resíduos sólidos, criando mecanismos de compensação financeira, mantendo as crianças na escola e os adolescentes em programas de capacitação profissional;
XI. realizar o planejamento estratégico para estruturar o órgão responsável pela coleta de resíduos sólidos no município;
XII. instituir mecanismo para implementação da coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, com educação de preservação ambiental e condições econômicas viáveis com foco na população de baixa renda;
XIII. implantar coleta especial de resíduos tóxicos tais como: baterias de telefones celulares, pilhas, lâmpadas fluorescentes, tôner, tintas, solventes, embalagens de inseticidas e agrotóxicos, medicamentos vencidos, entre outros, para evitar a contaminação do meio ambiente;
XIV. implantar coleta de resíduos infectantes tais como: o lixo hospitalar e de laboratórios;
XV. recolher animais que se encontrem mortos em espaços públicos e destiná-los à incineração ou à vala séptica;
XVI. promover tratamento dos resíduos sólidos em complementação às operações de destinação final no aterro sanitário, conscientes sobre o impacto desses rejeitos no solo, na água e no ar ao longo dos anos;
XVII. incentivar e oportunizar a participação da comunidade local no desempenho de ações que enfoquem a preservação do meio ambiente, primeiro pelo ganho ecológico e segundo pelo alcance social, já que criam postos de trabalho para a população envolvida;
XVIII. realizar campanhas educativas com a utilização de cartilhas, folders, na imprensa (jornal, rádio e tv), entre outros, para despertar a consciência do cidadão sobre a questão dos resíduos sólidos na cidade;
XIX. realizar monitoramento da vida útil do aterro sanitário e da destinação final do chorume para evitar a contaminação do solo e subsolo.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-HABITACIONAL

Seção I
Da Habitação

Art. 87. A política habitacional do Município de Paragominas objetiva assegurar a todos o acesso à moradia digna, a qual deve contemplar a segurança jurídica da posse, a disponibilidade de serviços e equipamentos públicos com qualidade, benefícios sociais possíveis, infraestrutura adequada e a habitabilidade.

Art. 88. A Política de Habitação do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. garantia de universalização de moradia digna para todos e o combate a coabitação quando solicitado ao poder público e o mesmo tiver condições de atender a necessidade do cidadão;
II. garantia de acesso à Habitação de Interesse Social (HIS) em terra urbanizada, com condições adequadas de infraestrutura urbana e sem fragilidade ambiental;
III. redução do déficit habitacional em todo espaço territorial municipal com base no plano, programas e projetos habitacionais;

Art. 89. São objetivos da Política Municipal de Habitação:

I. impedir ocupações irregulares ou clandestinas tanto na Macrozona Urbana quanto na Rural, através da criação de um setor de fiscalização, estruturado tecnicamente e operacionalmente para combater invasões territoriais no município;
II. promover o acesso à terra por intermédio de instrumentos urbanísticos que assegurem a utilização adequada de lotes, de áreas vazias e subutilizadas, a serem indicadas no levantamento do uso e ocupação do solo atualizado e base para a elaboração da Lei de Controle Urbanístico ou de Uso e Ocupação do Solo;
III. acompanhar as mudanças populacionais decorrentes do processo de migração e do crescimento natural, propondo alternativas de solução para problemas habitacionais, a curto, médio e longo prazos, visando estabelecer medidas preventivas de conflitos sociais decorrentes de ocupações indevidas;
IV. estimular a produção de Habitação de Interesse Social pela iniciativa privada, assegurando padrão adequado quanto ao tamanho de lote, características construtivas, à localização, condições de infraestrutura e inserção socioterritorial na malha urbana existente;
V. incentivar a utilização de tecnologias construtivas alternativas de moradias, visando a redução dos custos de construção e a garantia da qualidade da habitação;
VI. desenvolver procedimentos e mecanismos descentralizados e democráticos de planejamento e gestão de empreendimentos de interesse social;

Art. 90. Para execução das diretrizes da Política Municipal de Habitação deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares da população de baixa renda, conforme o Plano Municipal de Regularização Fundiária e legislações vigentes;
II. coordenar a construção de novas unidades residenciais com boas condições de habitabilidade e padrões mínimos de conforto e segurança ao cidadão;
III. promover o remanejamento das famílias que habitam em áreas ambientalmente frágeis em condições precárias e inadequadas, dando condições de acesso a habitação de interesse social, através de programas e projetos;

IV. promover a urbanização das áreas ocupadas pela população de baixa renda, desde que seja em áreas consolidadas e zonas destinadas a habitação;
V. realizar controle e combate a implantação de loteamentos urbanos ilegais que degradem o meio ambiente, direcionando as famílias envolvidas para o cadastramento em programas de habitação de interesse social;
VI. garantir condições oportunas de geração de emprego e renda, disponibilidade de equipamentos públicos e de atividades de cultura e lazer quando da implementação de Habitações de Interesse Social em terras distantes da mancha urbana consolidada, buscando a equidade sócio-habitacional.
VII. garantir a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para a inclusão de parcelas marginalizadas da cidade e impedir o crescimento em zonas non aedificandi;
VIII. estruturar uma secretaria, diretoria ou departamento de habitação com capacidade técnica, operacional e financeira para elaborar e implementar planos, programas e projetos;
IX. promover a implantação dos postes toponímicos, placas indicativas com a nomenclatura das ruas e logradouros públicos, sem impedir a faixa de passagem, considerando principalmente o espaço mínimo de circulação de cadeiras de roda e carrinhos de bebê (mínimo de 1,20 m, ideal de 1,80m);
X. elaborar o Plano de Bairros em até 03 (três) anos, com vistas a implantação de equipamentos e mobiliários urbanos, assim como sinalização e legibilidade espacial, em busca da melhor habitabilidade e localização possível do munícipe de Paragominas, onde o mesmo deverá ser definido por lei municipal e revisado periodicamente.

Art. 91. Como instrumento de desenvolvimento da Política Municipal de Habitação, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Habitação, em até 02 (dois) anos a partir da data de aprovação desta Lei, onde o mesmo deverá ser definido por lei municipal e revisado periodicamente.

Parágrafo único. O processo de revisão do Plano Municipal de Habitação deverá garantir a participação popular.

Art. 92. Com base nos objetivos e nas diretrizes enunciadas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal revisará o Plano Municipal de Habitação – PMH, contendo no mínimo:

I. diagnóstico das condições de moradia no Município;
II. identificação das demandas por bairro, distrito, comunidades e natureza das mesmas – déficit habitacional;
III. objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação definida nesta lei;
IV. definição de metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;
V. articulação com planos e programas regionais, estadual e nacional;
VI. compatibilização dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo das Zonas Especiais de Interesse Social com as normas construtivas de Habitação de Interesse Social.

Art. 93. Os planos, programas, normas e projetos da política municipal de habitação observarão:

I. a garantia da sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio de políticas sociais e de desenvolvimento econômico;
II. a legalização fundiária com a concessão de títulos de propriedade individual para os loteamentos irregulares;
III. a garantia da posse para os ocupantes e integração socioespacial dos assentamentos informais;
IV. a realização de projetos de assentamento para realocação das famílias que estejam vivendo irregularmente em áreas de risco;
V. a implantação de lotes urbanizados e moradias populares através de financiamentos públicos;
VI. a criação e delimitação de áreas de interesse social com padrões especiais de urbanização, parcelamento da terra e uso e ocupação do solo;
VII. a promoção e a implantação de um sistema de informações (cadastro multifinalitário) com objetivo de coletar, sistematizar e atualizar dados territoriais e socioeconômicos que subsidiem a elaboração de programas e projetos de Habitação de Interesse Social;
VIII. o incentivo a maior participação da iniciativa privada no desenvolvimento dos programas habitacionais destinados à população de baixa renda;
IX. a aprovação dos projetos de conjuntos residenciais populares dentro dos parâmetros mínimos de habitabilidade tais como: pé direito, áreas mínimas para cada ambiente, critérios de ventilação e iluminação, áreas verdes e de lazer, entre outros conforme lei específica;
X. a implantação de programas habitacionais de interesse social, sejam eles de produção habitacional – novas unidades e/ou de reformar e adaptação de moradias;
XI. os recursos públicos destinados à política habitacional, os quais deverão estar voltados, prioritariamente, à construção de moradias para atender a população de baixa renda;
XII. as diretrizes da política de regularização fundiária e de habitação, devendo estas, ser integradas ao Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, assim como a aplicação dos recursos desses instrumentos de planejamento orçamentário e do Fundo de Habitação de interesse social, os quais deverão estar de acordo com o plano, os programas e projetos de moradias para atender a população de baixa renda.

Art. 94. Para execução das diretrizes e ações estratégicas da Política Municipal de Habitação deverão ser aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:
I. parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
II. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU progressivo no tempo;
III. desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV. Fundo Municipal de Desenvolvimento Local;
V. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
VI. consórcio imobiliário;
VII. concessão de direito real de uso;
VIII. concessão de uso especial para fins de moradia;
IX. cessão de posse;
X. direito de preempção;
XI. direito de superfície.

Subseção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 95. A garantia de acesso da população de baixa renda à habitação popular será feita através de:

I. delimitação e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
II. programa de construção de moradias dignas populares com base em projetos de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social - ATHIS;
III. acesso a lotes urbanizados com infraestrutura de redes de abastecimento de água, rede de coleta e tratamento de esgoto, drenagem, gestão dos resíduos sólidos, rede de energia elétrica com a devida cobrança de tarifas e taxas diferenciadas de interesse social;
IV. regularização fundiária nas áreas urbana e rural, incluindo a regularização de áreas ribeirinhas em conformidade com o Serviço de Patrimônio da União (SPU) e/ou órgãos afins.

Art. 96. Os projetos de edificações de interesse social deverão seguir os seguintes critérios de construção:

I. tamanho mínimo de lote por família, a ser definido em lei específica após a aprovação desta lei;
II. definição de padrões construtivos para ZEIS;
III. provimento de infraestrutura básica: rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, arruamento e rede de energia elétrica;
IV. definição de atividades admissíveis por porção territorial, segundo as determinações para o uso e ocupação do solo municipal;
V. definição de lotes para equipamentos coletivos nos loteamentos a ser definido em lei específica após a aprovação desta lei;
VI. implantação de taxas e tarifas diferenciadas para uso e ocupação de lotes.

Seção II
Da Saúde

Art. 97. A Política Municipal de Saúde compreende um conjunto de ações intersetoriais, articuladas e contínuas, voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e/ou coletiva, pautada nos princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade no acesso aos serviços de saúde, respeitando os princípios constitucionais, da dignidade e da pessoa humana.

Art. 98. A Política de Saúde do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. garantia a todos de acesso aos serviços de saúde ofertados pelo Município e/ou referenciados obedecendo aos princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade,visando à promoção,recuperação e a prevenção da saúde;
II. assistência aos programas fomentados pelo Ministério da Saúde;
III. fortalecimento dos programas do SUS, dos serviços de atenção primária e secundária e do atendimento às linhas de cuidado prioritárias;
IV. manutenção de programas e procedimentos;
V. promoção da ampliação da qualificação tecnológica dos diversos níveis de serviço de saúde de acordo com as necessidades do município;
VI. manutenção e ampliação da Assistência ambulatorial e hospitalar geral e especializada;

Art. 99. São objetivos da Política Municipal de Saúde:

I. promover a manutenção da saúde pública com a observância aos padrões mínimos fixados pelo Ministério da Saúde;
II. garantir a manutenção de programas de assistência médica, sanitária, ambulatorial e hospitalar, a nível básico e especializado, para a população em geral que seja acessível a todos os moradores domunicípio;
III. garantir a oferta adequada de infraestrutura, equipamentos, profissionais e atendimento às demandas municipais, observando os princípios do Sistema Único de Saúde, seguindo os preceitos, as diretrizes e as leis nacionais, estaduais e municipais;
IV. planejar e implementar novos modelos assistenciais com ênfase na distribuição equitativa e hierarquização das ações e serviços de promoção e proteção à saúde e prevenção de agravos a saúde;
V. garantir a manutenção das ações de urgência e emergência no âmbito municipal;
VI. fortalecer a monitorização do Plano Municipal de Saúde de forma efetiva e eficaz, buscando soluções através do levantamento e análise da situação de saúde do município de forma periódica e sistemática;
VII. fortalecer a Educação continuada com o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde, com a finalidade de efetivação de ações pertinentes, visando à formação e o aperfeiçoamento dos profissionais e trabalhadores da área da saúde, conforme as diretrizes do SUS;
VIII. fortalecer a Atenção Primária de Saúde na Zona Rural, ampliando os serviços existentes nas localidades ou promovendo o acesso, através de ações itinerantes de saúde;
IX. fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, fomentando a participação/controle social como fundamental na consecução de resultados de promoção da saúde;
X. fortalecer a integração entre a Vigilância em Saúde, Atenção Primária em Saúde, e demais entidades;
XI. fortalecer os serviços de urgência e emergência em âmbito municipal;
XII. incorporar o serviço Ambulatório de Medicina Especializada (AME), com a ampliação da oferta de serviços especializados na área da medicina preventiva e curativa (odontologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional, dentre outros) e o Centro de Especialidade Odontológica e Laboratório de Órteses e Próteses;
XIII. garantir manutenção, ampliação e fortalecimento do controle, avaliação e regulação dos serviços de saúde do município;
XIV. realizar ações assistenciais e atividades de prevenção aos agravos de saúde individuais e coletivos.

Art. 100. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política Municipal de Saúde deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. garantir manutenção dos Programas da Atenção Primária em Saúde;
II. promover a ampliação do serviço de Reabilitação em Fisioterapia;
III. realizar ampliação e reforma da infraestrutura de saúde pública com a observância aos padrões do Ministério da Saúde;
IV. realizar aquisição de novas tecnologias em saúde, materiais e insumos que atendam com qualidade aos usuários da área urbana e dos espaços rurais;
V. realizar aquisição de imóveis e veículos para atender as especificidades dos serviços de saúde instalados e os novos serviços;
VI. garantir controle da dispensação dos medicamentos necessários para o âmbito hospitalar, centros especializados de distribuição e rede de Atenção Primária em Saúde;
VII. garantir estruturação do quadro funcional via concurso público, contratação e qualificação dos recursos humanos para o atendimento à população assistida;
VIII. realizar ações de saúde preventivas, com abrangência na área urbana e nos espaços rurais;
IX. desenvolver atividades de educação em saúde, com ênfase na promoção de saúde individual e coletiva, com ações de atenção primária emsaúde, vigilância em saúde e atenção especializada;
X. desenvolver atividades de Vigilância em Saúde, Vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, Controle de endemias, Zoonoses e Saúde do Trabalhador;
XI. realizar assistência farmacêutica obedecendo as diretrizes do SUS;
XII. garantir assistência aos cuidados/internação domiciliar, aos usuários que apresentam especificidades da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP;
XIII. garantir manutenção do sistema de auditoria em saúde nos aparelhos públicos;
XIV. implementar informatização dos serviços de saúde;
XV. implementar equipe de planejamento para avaliação e monitoramento dos instrumentos de gestão;
XVI. garantir manutenção dos serviços de urgência e emergência;
XVII. realizar campanhas de saúde preventiva;
XVIII. realizar contratações e capacitação de recursos humanos para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde;
XIX. viabilizar manutenção de equipe de multimídia em saúde;
XX. promover processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), conforme levantamento das áreas descoberta, em conformidade com a legislação do SUS;
XXI. promover parcerias com instituições de ensino e de pesquisa para a qualificação dos profissionais da área da saúde, afim de que os mesmos tenham acesso a níveis técnico, superior e de pós-graduação), sem que haja prejuízo em sua carga horária e atividade laborais - servidor gozará dessa prerrogativa após término do período probatório;
XXII. executar o Plano Municipal de Saúde em consonância como orçamento e o PPA do município;
XXIII. realizar monitoramento e avaliação situacional do Programa Municipal de Saúde - PMS anualmente, através da Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG), com apresentação dos resultados dos Indicadores em Saúde (PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA, SINAN, SIM, SINASC SIVEP, e-SUS, SISVAN, CNES, SISREG, SER, SIOPS, e-SOCIAL);
XXIV. fortalecer a Capacidade de Gestão do SUS tendo por base:
a) reestruturar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde através de planejamento estratégico;
b) fortalecer os mecanismos de gestão colegiada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
c) aperfeiçoar os mecanismos e instrumentos de gestão;
d) fortalecer os setores administrativo e financeiro da SMS;
e) fortalecer a articulação microrregional.
XXV. consolidar o Modelo e manter a Rede Assistencial:
a) fortalecer ações que favoreçam a inclusão social e a promoção da qualidade de vida;
b) incrementar a Atenção Primária à Saúde;
c) incrementar a Atenção Especializada;

d) incrementar os serviços de Urgência/Emergência e o cuidado hospitalar, o apoio diagnostico;
e) incrementar a Assistência Farmacêutica;
f) incrementar a Vigilância à Saúde;
g) promover os mecanismos de ação com objetivo de reduzir a morbimortalidade dos problemas de saúde prevalentes.
XXVI. fortalecer o Controle Social do SUS:
a) implantar e manter as Comissões Administrativas;
b) melhorar a comunicação entre o usuário e o gestor dos sistemas de saúde;
c) melhorar a informação da comunidade sobre o funcionamento da rede assistencial e dos direitos e deveres do usuário dos serviços de saúde;
d) realizar as Conferências Municipais de Saúde.

Art. 101. A política de Saúde deve atuar em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Agência de Saneamento Municipal na perspectiva de monitorar a qualidade do abastecimento de água na sede e zona rural do município de maneira a fornecer água de qualidade para a população.

Seção III
Da Educação

Art. 102. A educação deve ser entendida como um processo que se institui na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais e organizacionais da sociedade civil e nas manifestações culturais, devendo ser fundamentada nos princípios de liberdade, nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidades o desenvolvimento do educando no campo da ética, da cidadania e da qualificação profissional.

Art. 103. A Política de Educação objetiva melhorar, expandir e garantir educação de qualidade e equidade, visando permanência do aluno na escola com condições de prosseguimento de estudos e a formação do cidadão para a vida em sociedade.

Art. 104. A política educacional visa garantir o direito à educação em todas as suas etapas e modalidades de ensino conforme estabelece a Lei n° 9394/96 de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional.

Art. 105. A Política de Educação do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. universalização do acesso ao ensino fundamental e à Educação Infantil na pré-escola;
II. promoção da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades de ensino, garantindo o direito e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
III. fomento, junto ao governo estadual, do atendimento adequado à demanda local de ensino médio e educação profissional;
IV. garantia da oferta de educação de qualidade para toda a população do Município;
V. garantia do acesso ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, em todas as etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI. promoção de práticas pedagógicas ligadas às tecnologias educacionais, assegurando a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos em todas as etapas e modalidades de ensino;
VII. monitoramento e avaliação, permanentemente, da política de educação no município;
VIII. garantia da educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
IX. promoção do crescimento do aluno como ser crítico e agente transformador da sociedade;
X. garantia, em regime de colaboração interfederativa, da política nacional de formação e qualificação dos profissionais da educação na área de atuação.

Art. 106. A Política Municipal de Educação tem por objetivos:

I. universalizar a oferta e o ensino da educação infantil na pré-escola e fundamental gratuito para todos;
II. promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional, buscando a melhoria dos níveis de escolaridade da população;
III. assegurar com qualidade e segurança o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal em todas as etapas e modalidades de ensino, objetivando a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
IV. promover a manutenção e expansão da rede pública de ensino de forma a assegurar a oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito;
V. assegurar a oferta da educação infantil em condições adequadas às necessidades dos educandos com foco no desenvolvimento integral das crianças;
VI. assegurar a ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos necessários ao bom desempenho das atividades em todas as etapas e modalidades de ensino;
VII. promover e assegurar a qualificação e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação em todos os níveis e modalidades de ensino considerando as necessidades e demandas;
VIII. garantir a oferta da educação profissionalizante para Jovens e Adultos conforme demanda oriunda da área rural e indígenas;
IX. estimular a participação da comunidade nas escolas da rede pública municipal;
X. garantir a melhoria da capacitação e a valorização do profissional da educação;
XI. garantir na Rede Pública Municipal de Ensino o uso das diversas tecnologias educacionais.

Art. 107. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Educação deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. realizar ampliação dos centros municipais de educação infantil conforme demanda local, disponibilizando recursos tecnológicos e pedagógicos que garantam o desenvolvimento integral das crianças;
II. garantir a aplicabilidade dos recursos financeiros específicos para a educação infantil buscando a qualificação dos profissionais da educação visando uma educação de qualidade;
III. garantir recursos financeiros necessários para o acesso e atendimento à educação infantil de zero a cinco anos;
IV. ampliar a parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Instituições de Ensino e Pesquisa e Universidades, Instituições escolares, profissionais da Educação, e outros órgãos que possam contribuir para bom desenvolvimento da educação;
V. fomentar a parceria com a Secretaria Estadual de Educação para a construção de escolas de ensino médio regular que venham a atender os alunos oriundos do campo e área indígena;
VI. promover formação de profissionais para atuarem nas salas de leitura a fim de aprimorar o trabalho cotidiano com alunos;
VII. promover atividades esportivas e culturais que integrem as escolas da área urbana, campo e indígenas;
VIII. promover periodicamente Conferências Municipais de Educação, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação – PME, para discutir temas referentes à educação;
IX. assegurar a participação dos Conselhos de Controle Social, efetivando a gestão democrática e participativa da educação;
X. desenvolver temáticas na rede municipal de ensino para tratar das questões de educação ambiental, financeira, alimentar, educação no trânsito, gênero e interétnicas;
XI. implantar as condições necessárias para o funcionamento das salas de leitura nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com acesso a redes digitais de computadores e a internet;
XII. disponibilizar o uso dos espaços públicos das escolas para comunidade;
XIII. ampliar e adequar Laboratórios Pedagógicos nas escolas;
XIV. ampliar e reestruturar escolas no campo conforme a demanda, com a finalidade de reduzir o ensino multisseriado;
XV. fomentar a ampliação de cursos universitários e profissionalizantes, visando ampliar a oferta, preferencialmente no campo;

XVI. fomentar parcerias e convênios com outras instituições governamentais, não governamentais e da iniciativa privada para adoção de medidas visando a implementação de programas e projetos;
XVII. garantir a construção, reforma e ampliação das unidades de ensino públicas municipais conforme demanda local;
XVIII. estimular o uso dos espaços das escolas públicas municipais para prática de esporte, lazer e eventos culturais;
XIX. desenvolver estudos para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Sistema de gestão e Avaliação Democrática;
XX. desenvolver programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino, o acesso e permanência dos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
XXI. desenvolver programas de capacitação e valorização do magistério;
XXII. assegurar, dentro das escolas existentes a oferta de alfabetização;
XXIII. revisar e avaliar do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Paragominas;
XXIV. otimizar o atendimento do Sistema de Transporte Escolar;
XXV. ampliar programas de elevação de escolaridade de jovens e adultos preferencialmente do campo.

Parágrafo único. A gestão democrática da política municipal de educação se consolidará por meio de Conselhos de Controle Social, inserindo sua atuação no processo de elaboração e implementação democrática do Plano Municipal de Educação.

Art. 108. A Política municipal de educação deve estar articulada com o conjunto de políticas pública, em especial da política urbana, saúde e ambiental, como instrumento educacional de percepção da cidade e qualidade de vida com vias de sustentabilidade.

Art. 109. Realizar Planejamento estratégico para reestruturação da Secretaria Municipal de educação quanto à capacidade institucional: técnica, operacional e financeira.

Seção IV
Da Assistência social

Art. 110. A assistência social direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Art. 111. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III. integralidade da proteção social: as provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
VI. respeito: à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito aos benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

Art. 112. A Política de Assistência Social do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
II. garantia da vigilância socioassistencial;
III. garantia de cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV. centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de das ações e serviços da política de Assistência Social;
V. provimento da proteção social com vista à garantia da vida, a redução de danos, e a prevenção da incidência de riscos, especialmente, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
VI. promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência, como funções da política de assistência social;
VII. integração entre a política pública de Assistência Social e os segmentos da sociedade civil.
Art. 113. A Política de Assistência Social tem por objetivos:

I. promover integração e inclusão social;
II. promover a integração ao mercado de trabalho;
III. promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV. garantir oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
V. garantir a gestão integrada de serviços e benefícios;
VI. desenvolver programas e projetos que visem o amparo e o atendimento às necessidades básicas e sociais das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
VII. promover integração da Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social, econômica e do convívio social, bem como o enfrentamento da pobreza;
VIII. promover integração de serviços, convênios, programas, projetos e benefícios de assistência social das redes pública e privada, com vínculo ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IX. assegurar gestão municipal focada na promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;
X. criar mecanismos de articulação dos programas e projetos de assistência social de forma a se complementarem evitando a fragmentação das ações e a pulverização de recursos;
XI. garantir mecanismos para o desenvolvimento de ações de proteção social básica e em especial de média e alta complexidade visando à conquista da autonomia, do protagonismo, do pertencimento e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XII. garantir a segurança alimentar e nutricional, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, articuladas com as demais políticas setoriais;
XIII. expandir o atendimento dos serviços de assistência social para a área rural;
XIV. prover meios de redução das desigualdades sociais, com atenção especial para as comunidades rurais;
XV. garantir recursos financeiros necessários para o pleno funcionamento dos serviços, programas e projetos de assistência social através de ações regionalizadas ou de cooperação com a iniciativa privada;
XVI. incentivar a participação de empresas privadas em ações de responsabilidade social voltadas para a política de assistência social;
XVII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente dos servidores da assistência social;
XVIII. compreender e detectar situações de precarização e vulnerabilidades que afetam ou podem afetar a população do território pelo qual é responsável;
XIX. garantir, incentivar e fortalecer a participação dos segmentos sociais organizados, bem como Conselhos Municipais, nas decisões e no controle das ações de assistência social;
XX. organizar o sistema de Assistência Social Municipal de forma descentralizada e participativa em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 114. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Assistência Social deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. manter regularizado os benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

II. priorizar as ações por meio da aplicação de um diagnóstico social das condições de vida da população para a oferta de serviços públicos na zona urbana e na zona rural, realizado de forma periódica;
III. monitorar e avaliar continuamente a implementação, os resultados e os impactos da Política de Assistência Social;
IV. fixar parâmetros e normatização dos padrões de atendimento na rede municipal e conveniada;

V. incluir as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, em programas governamentais e não governamentais que visem à melhoria das condições de vida da população;
VI. divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
VII. realizar um planejamento estratégico a ser cumprido pela gestão municipal, para aperfeiçoar as políticas de Assistência Social e desta forma melhorar a capacidade institucional: técnica, operacional e financeira;
VIII. elaborar o Plano de Enfrentamento a Violência contra a criança e o adolescente, articulados com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, no prazo de até 02 (dois) anos, através de lei municipal;
IX. promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade, através do incentivo a qualificação profissional e orientação ao engajamento na busca do emprego e renda;
X. elaborar o Plano de Enfrentamento a Violência contra a mulher e instituir o Conselho de direitos da Mulher, articulados com a rede setorial, no prazo de 03 (três) anos, através de lei municipal;
XI. atualizar, regulamentar e monitorar o Plano Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil, no prazo de 02 (dois) anos, através de lei municipal;
XII. garantir a manutenção da casa de acolhimento institucional para idosos, assim como, a sua operacionalização;
XIII. criar um abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade em parceria com os entes federados, no prazo de até 04 (quatro) anos;
XIV. articular uma central de atendimento para obtenção de documentos, no prazo de 01 (um) ano;
XV. ampliar a cobertura de implantação de CRAS E CREAS nos bairros mais vulneráveis do município a medida do crescimento populacional;
XVI. assegurar o direito ao atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil;
XVII. assegurar a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, através de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados de assistência social, de direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da mulher e de direitos humanos;
XVIII. estruturar tecnicamente e operacionalmente, de forma equânime as unidades socioassistenciais;
XIX. estimular e manter capacitação de recursos humanos para profissionais, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática e continuada;
XX. garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa, por meio de ouvidorias, centros de referência, centros de apoio jurídico-social, conselhos entre outros.

Art. 115. A implementação da política de assistência social dar-se-á através de ações do orçamento municipal e da cooperação com outros níveis governamentais na forma de serviços, projetos e programas hierarquizados por prioridades.

Seção V
Da Segurança Pública

Art. 116. Ao Município cabe a promoção de meios e procedimentos a fim de combater a criminalidade e a violência, desenvolvendo políticas voltadas para a segurança da população com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 117. São princípios da política de segurança pública municipal:

I. respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;
II. proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;
III. proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
IV. eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;
V. eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;
VI. eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;
VII. participação e controle social;
VIII. resolução pacífica de conflitos;
IX. uso comedido e proporcional da força;
X. proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
XI. publicidade das informações não sigilosas;
XII. promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;
XIII. otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
XIV. simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;
XV. relação harmônica e colaborativa entre os poderes;
XVI. transparência, responsabilização e prestação de contas.

Art. 118. A Política de Segurança Pública do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. atendimento imediato ao cidadão;
II. realização de planejamento estratégico e sistêmico;
III. fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;
IV. desenvolvimento de atuação integrada com outros órgãos municipais, bem como entre o município e demais entes federativos em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
V. promoção de coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
VI. promoção da formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
VII. garantia de integração entre os poderes legislativo, executivo e judiciário;
VIII. incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública.

Art. 119. A política de Segurança Pública do Município de Paragominas tem por objetivos:

I. zelar pela ordem pública e pela integridade das pessoas e do patrimônio, no que diz respeito às atividades de segurança pública integrando as ações da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil;
II. promover programas e eventos destinados ao combate à criminalidade e à violência de qualquer natureza;
III. garantir a integração dos órgãos de segurança com a secretaria de assistência social voltada à reinserção social dos egressos do sistema prisional;
IV. promover, junto ao Estado, ações visando o aumento e a distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos em todas as áreas de vulnerabilidade do município;

V. promover, junto ao Estado, ações visando o policiamento ostensivo e preventivo da ordem pública, através da Polícia Militar, de defesa do meio ambiente, de segurança do trânsito urbano e o de guarda dos presídios;
VI. fomentar a participação social nas questões de segurança pública com a valorização do conselho;
VII. sistematizar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito estadual nacional;
VIII. atuar com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
IX. dar ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;
X. modernizar o sistema e a legislação de acordo com a evolução social de Paragominas;
XI. fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;
XII. apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
XIII. incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;
XIV. estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
XV. promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
XVI. incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;
XVII. fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;
XVIII. fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;
XIX. estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas e integrar as informações de forma transparente ao banco de dados da gestão municipal;
XX. promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;
XXI. estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;
XXII. estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema municipal de segurança pública e de seus familiares;
XXIII. estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional dos servidores que compõem o sistema municipal de segurança pública;
XXIV. priorizar políticas de redução da letalidade violenta;
XXV. fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios no município de Paragominas;
XXVI. promover benefícios materiais através do emprego, trabalho e renda, e de símbolos afetivos, como valorização, acolhimento e pertencimento, restituindo a visibilidade e autoestima;
XXVII. criar oportunidade para alcançar o reconhecimento e valorização através de políticas públicas voltadas para o enfrentamento do tráfico de drogas, combinando políticas de emprego e renda e complementação educacional das famílias envolvidas em situações de desordem social ou policial, tendo em vista a diminuição da ocorrência de morte por homicídio, violência social praticada por usuários de drogas e prostituição infantil;
XXVIII. fortalecer as instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;
XXIX. atender prioritariamente, de forma qualificada e humanizada as pessoas em situação de vulnerabilidade;
XXX. aplicar a deontologia policial e de bombeiro militar comuns, respeitando os regimes jurídicos e as peculiaridades de cada instituição;
XXXI. incentivar o planejamento das ações que propiciem o monitoramento de um processo de intervenção nas questões relacionadas à segurança pública, em parceria com iniciativas da sociedade civil;
XXXII. promover a colaboração do poder judiciário, do ministério público e da defensoria pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta política.

Art. 120. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Segurança Pública deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. criar e estruturar técnica, operacional e financeiramente a secretaria de segurança pública municipal;
II. instituir ouvidoria para atendimento às demandas sociais relativas aos serviços de justiça e segurança;
III. criar e estruturar unidades de registro de ocorrência policial conforme o crescimento urbano e a necessidade nas áreas mais vulneráveis;
IV. utilizar-se de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;
V. incentivar à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade da segurança pública;
VI. celebrar termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações;
VII. fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada;
VIII. fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos e de pedofilia no município;
IX. atualizar-se tecnologicamente com o uso de novos equipamentos de segurança tais como: alarmes, equipamentos elétricos, sistemas e softwares, eletrônicos e de filmagens instalados de forma a permitir captar e gravar as imagens de toda movimentação de público;
X. criar a Guarda Municipal provendo recursos e condições para o pleno funcionamento das ações voltadas para a segurança do patrimônio, integridade física e atendimento ao cidadão;
XI. buscar conhecimentos científicos e tecnológicos disponíveis nas universidades e em outros órgãos de pesquisa, a fim de subsidiar a ação governamental nos campos da Justiça e de Segurança;
XII. padronizar as estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública tanto para área urbana como para área rural;
XIII. criar o programa municipal de segurança pública, em diálogo com as instâncias policiais, organizações da sociedade civil e outras responsáveis por políticas de promoção social;
XIV. estabelecer o Plano Geral de Segurança Pública do Município, visando à execução articulada e coordenada das ações da Polícia Civil e Polícia Militar;
XV. estabelecer parcerias com as polícias civil e militar para a realização de diagnósticos sistemáticos acerca da situação de criminalidade no município, visando tratar das causas da violência e não se limitar a ações repressivas e policiais;
XVI. publicizar e promover o debate sobre os resultados dos diagnósticos de segurança pública, a serem realizados periodicamente, de forma a envolver os diversos segmentos da sociedade civil na solução dos problemas de insegurança pública;
XVII. estruturar e fortalecer a Delegacia das Mulheres na sede do município, dotando-a de uma equipe interdisciplinar para tratar das questões relacionadas a todas as situações de violência contra a mulher;
XVIII. realizar esforços para a criação de estratégias de ação junto ao Corpo de Bombeiros, visando prestar melhores serviços à população e reduzir o tempo resposta no atendimento de ocorrências;
XIX. ampliar a rede de iluminação pública como forma de combater a violência;
XX. produzir material didático para os alunos das escolas municipais e aos responsáveis destes voltado ao combate à violência contra crianças, mulheres, idosos, adolescentes e homens;
XXI. salvaguardar a população, por meio de ações do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil, em casos de calamidades, assim como, garantir a prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios e a busca de salvamento e socorro público;
XXII. desenvolver campanhas educativas periodicamente nas escolas públicas municipais para a construção de uma cultura da paz e o combate às drogas;

XXIII. criar base comunitária de policiamento em áreas vulneráveis quanto à segurança pública, em especial na zona rural.

Parágrafo único. Os objetivos estabelecidos direcionarão a formulação do Plano municipal de Segurança Pública e Defesa Social, documento que estabelecerá as estratégias, as metas, os indicadores e as ações para o alcance desses objetivos.
Art. 121. O Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública, como instrumento para implementação da política de segurança municipal, levando em consideração o disposto na Lei nº 13.675/2018 – Política Nacional de Segurança Pública, no prazo de até 02 (dois) anos, através de lei municipal.

Art. 122. A política municipal de segurança pública deverá ser pautada nas novas concepções de segurança pública e práticas sociais que se reflitam na construção da segurança cidadã, a qual amplia a concepção de segurança pública enfatizando a proteção do cidadão e seus direitos como parte central à função policial.

Seção VI
Da Política de Energia e Iluminação Pública

Art. 123. A Política Municipal para Energia e Iluminação Pública tem por fundamento a revisão dos critérios de provisão de redes de distribuição de energia e provimento de iluminação pública, visando a promoção do desenvolvimento social do município.

Art. 124. A Política de Energia e Iluminação Pública do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. garantia de universalização do acesso á rede de energia elétrica;
II. incentivo ao uso de energias renováveis;
III. garantia de abastecimento de iluminação pública nas vias públicas do núcleo urbano e de comunidades da área rural.

Art. 125. A política de Energia e Iluminação Pública do Município de Paragominas tem por objetivos:

I. garantir o acesso da população à energia elétrica na área urbana e rural;
II. viabilizar a produção de energias renováveis no Município;
III. garantir conforto e segurança à população, com adequada iluminação noturna nas vias e logradouros públicos;
IV. assegurar a modernização e maior eficiência da rede de iluminação pública;
V. incentivar o uso racional de energia elétrica;
VI. reduzir o prazo de atendimento das demandas.

Art. 126. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Energia e Iluminação Pública deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. associar-se aos programas e projetos dos governos federal e estadual relacionados ao provimento de sistemas alternativos de geração de energia renovável, como medida complementar à distribuição convencional, a fim de atender áreas remotas e de ocupação significativa;
II. buscar colaboração interfederativa de incentivo à implantação de fontes de energias renováveis, tais como biomassa, solar, eólica e outras;
III. implementar incentivos financeiros ou econômicos à produção de energias renováveis;
IV. implementar planos de manutenção corretiva e preventiva;
V. desenvolver projetos de iluminação pública com eficiência energética.

Seção VII
Da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 127. A Política Municipal para Tecnologia da Informação e Comunicação contempla o conjunto de regras e estruturas que suportam o desenvolvimento da TIC no âmbito da administração pública.

Art. 128. A Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. fomento ao desenvolvimento tecnológico visando a melhoria da qualidade dos serviços e processos da administração pública direta e indireta, bem como, o desenvolvimento socioeconômico do município;
II. provimento da TIC como ferramenta de estímulo ao desenvolvimento de ações de sustentabilidade;
III. garantia da disponibilidade, integridade, transparência e segurança das informações públicas.

Art. 129. A política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Paragominas tem por objetivos:

I. democratizar o acesso à TIC;
II. fomentar o processo de transformação digital;
III. implementar e otimizar ferramentas para a promoção da transparência pública e participação social;
IV. implementar soluções para desburocratização;
V. estabelecer mecanismos de proteção digital;
VI. promover a utilização de bens e serviços de TIC de forma racional , sob os aspectos orçamentário-financeiros, tecnológicos e socioambientais;
VII. viabilizar ferramentas para convergência de dados, informações, serviços e sistemas;
VIII. realizar a governança de TIC alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal.
IX. Promover o fortalecimento da estrutura física-operacional da TIC.

Art. 130. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. criar e regulamentar legislações para telecomunicações no âmbito municipal;
II. investir em sistemas informatizados;
III. definir padrões de interoperabilidade na utilização da TIC;
IV. elaborar e regulamentar o Plano Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V. aparelhamento do parque tecnológico;
VI. promover parcerias com universidades, instituições de pesquisas e/ou empresas privadas para o desenvolvimento de TIC, com a promoção de cursos, programa de estágio e outros;
VII. acompanhar e aderir ações e programas relacionados a TIC junto a órgãos estaduais e federais;
VIII. promover acordo de cooperação técnica com entidades públicas ou empresas privadas voltadas para projetos da TIC;
IX. promover contratações públicas sustentáveis no âmbito da TIC;
X. implementar o centro integrado de TIC municipal;
XI. criar um comitê de Tecnologia de informação e Comunicação;
XII. reestruturar o quadro profissional da equipe da TIC;
XIII. promover mecanismos de motivação, valorização e capacitação profissional;
XIV. garantir dotação orçamentária para ações da TIC;
XV. auxiliar na promoção do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
XVI. garantir o cumprimento da Lei de Acesso a Informação;
XVII. fortalecer o setor de tecnologia com políticas de incentivo econômico e desburocratização;
XVIII. prover suporte para implantação de soluções para cidades inteligentes;
XIX. elaborar plano de contratação anual alinhado com demandas setoriais.

Seção VIII
Da Mobilidade e Acessibilidade

Art. 131. A estrutura do sistema municipal de mobilidade e acessibilidade é constituída pelos seguintes subsistemas:

I. viário;
II. circulação;

III. transporte público e privado de passageiro(s);
IV. transporte de cargas;
V. cicloviário.

Art. 132. Malha viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, observando os padrões urbanísticos e, se constitui pelas seguintes categorias de vias:

I. vias expressas – atendem às grandes demandas de tráfego de pessoas e mercadorias, em percursos interurbanos, com elevado padrão de fluidez assegurado por passarelas, intercessões e retornos em desnível e, com acesso às propriedades lindeiras, quando ocorrer, através das vias marginais;
II. vias marginais – cuja função básica é auxiliar o sistema de vias expressas ou arteriais;
III. vias de transição ou conectoras – estabelecem a ligação entre um sistema expresso com um subsistema arterial ou coletor, ou seja, estabelece ligações entre sistemas;
IV. vias principais ou arteriais – prioritárias para o transporte público e de mercadorias, permitem ligações intraurbanas;
V. vias secundárias ou coletoras – recebem e distribuem o trânsito entre as vias locais e as vias arteriais;
VI. vias locais – promovem a distribuição do trânsito local, dão acesso às moradias e às atividades comerciais, industriais e de serviços;
VII. vias especiais – são aquelas de uso restrito exclusivas para pedestres, bicicletas (ciclovias) e ônibus.
Parágrafo único. Função da via é o seu desempenho de mobilidade, considerados os aspetos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

Art. 133. A malha viária é composta, além das vias, por unidades de conexão modal e intermodal, tais como: terminais, estações, garagens coletivas, estacionamentos e pontos de embarque e desembarque, a serem definidos pelo Poder Público em prol da qualidade da mobilidade urbana e do bem-estar dos usuários com base no Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 134. A Política de Mobilidade e Acessibilidade de Paragominas deve ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I. melhoria das condições de deslocamentos de pessoas e cargas no município;
II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transportes público coletivo sobre o transporte individual e/ou privado;
III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no município;
V. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano sustentável e integrado;
VI. integração com demais políticas setoriais para assegurar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo espaço urbano.

Art. 135. São objetivos da Política de Mobilidade e Acessibilidade:

I. promover a melhoria do sistema viário, do transporte de passageiros e de cargas, da circulação de veículos e de pedestres em prol da qualidade de vida do cidadão e da proteção ao meio ambiente;
II. assegurar a eficiência do transporte público a fim de proporcionar maior conforto e satisfação aos usuários;
III. fortalecer ações de fiscalização, policiamento e educação no trânsito;
IV. promover o controle e gerenciamento do tráfego a fim de proporcionar maior fluidez e segurança;
V. priorizar na área urbana os meios de transporte coletivo em relação ao transporte individual;
VI. garantir a fluidez adequada do tráfego para reduzir o tempo gasto em cada deslocamento do usuário com ênfase na tecnologia e na engenharia de tráfego;
VII. proporcionar segurança e conforto, também, ao tráfego de pedestres e ciclistas;
VIII. implantar sistemas cicloviários, compreendendo ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, sinalização adequada e elaboração de normas e campanhas educativas para a sua correta utilização;
IX. disciplinar a circulação de cargas na área urbana reduzindo o tráfego de caminhões pesados no centro da cidade;
X. garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana de modo a ordenar o seu parcelamento;
XI. atender as tendências de uso e ocupação do solo urbano, controlando as demandas para evitar a concentração de atividades comerciais e de serviços;
XII. estruturar e hierarquizar o sistema viário de forma a possibilitar condições de mobilidade e acesso adequadas às características funcionais das vias;
XIII. garantir a acessibilidade e integração do sistema local aos sistemas estadual e federal;
XIV. assegurar tarifas compatíveis com o poder aquisitivo da população para incentivar a utilização do transporte público;
XV. garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência realizando as adequações necessárias nos veículos de transporte coletivo bem como nas vias públicas;
XVI. primar pela qualidade da prestação dos serviços de transporte coletivo com a revisão sistemática das concessões e permissões outorgadas;
XVII. viabilizar estudos para a implantação de novas linhas de transporte coletivo ampliando a área de abrangência desses serviços de forma a atender a demanda da população;
XVIII. estruturar e hierarquizar o sistema viário de forma a possibilitar melhores condições de mobilidade e acessibilidade;
XIX. eliminar conflitos existentes nos cruzamentos viários viabilizando a execução de rótulas, trevos e interseções em desnível a fim de assegurar a circulação segura e confortável de veículos e pessoas.

Art. 136. Para execução das diretrizes e atendimento aos objetivos da Política de Mobilidade e Acessibilidade deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. tornar de conhecimento público os deveres e direitos pertinentes às calçadas, bem como sua construção, manutenção e uso;
II. implantar sinalização tátil (alerta e direcional) nas calçadas das principais vias, iniciando na área central da cidade, por ser o local de maior circulação de pessoas;
III. incentivar a implantação de calçadas drenantes e arborização com espécies indicadas por órgão competente;
IV. criar vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para idosos, de acordo com o quantitativo definido em legislações pertinentes, nas vias onde se localizam órgãos prestadores de serviços públicos;
V. implantar estacionamentos rotativos nas áreas comerciais que apresentam demanda de usuários além das vagas ofertadas;
VI. readequar as vias para otimização dos seus elementos de infraestrutura em atendimento à acessibilidade universal;
VII. readequar as vias que apresentam condições técnicas para a implantação de ciclovias e/ou ciclo faixas;
VIII. implantar ciclovias, ciclo faixas e ciclo rotas, interligando os bairros;
IX. ampliar o quantitativo de bicicletários em locais de relevância na demanda de usuários, tais como: prédios públicos, áreas comerciais, praças e parques;
X. incentivar os comerciantes no sentido de tornarem seus estabelecimentos mais acessíveis;
XI. realizar ações de desobstrução de calçadas;
XII. executar interligação entre as vias e as calçadas – rebaixamentos nas esquinas das principais vias da cidade;
XIII. implantar estações de aluguel de bicicletas de em pontos estratégicos da cidade;
XIV. implantar sinalização vertical de obrigatoriedade da apresentação do Cartão Nacional de Estacionamento para Pessoas com Deficiência e/ou Idoso, nas vagas de estacionamento destinadas a este fim;
XV. implantar sistema de comunicação visual de informação, orientação e sinalização das vias atendendo às necessidades do sistema viário através da sinalização gráfica vertical, horizontal e semafórica;

XVI. pavimentar e sinalizar as vias que apresentem condições técnicas para tal, com garantia de manutenção freqüente destes;
XVII. melhorar e manter em bom estado de conservação o acesso viário às unidades de vizinhança municipais;
XVIII. implantar faixas de travessia de pedestre nos locais de grande fluxo de pessoas, de forma a atender todos os bairros da cidade e, realizar manutenção constante nas faixas já existentes;
XIX. estruturar os órgãos responsáveis pelo controle da emissão de gases poluentes e poluição sonora, de forma que possa monitorar os índices de poluição atmosférica e sonora nas principais vias de circulação do Município de forma eficiente e eficaz;
XX. viabilizar junto aos órgãos competentes implantação de instrumentos de moderação de tráfego nas vias estaduais adjacentes ao núcleo urbano do município;
XXI. implantar, manter e revitalizar abrigos adequados e placas de sinalização nos pontos de ônibus urbanos que ainda não os possua;
XXII. viabilizar a implantação de faixas exclusivas para ônibus;
XXIII. implantar recuos para formação de baias nas paradas de ônibus, que dispõem de área para tal;
XXIV. viabilizar a implantação de Estação de Passageiros Municipal que atenda às necessidades dos usuários, sendo um ponto de apoio aos funcionários do serviço de transporte e aos passageiros;
XXV. garantir a elaboração e implementação do Plano de Mobilidade, buscando alternativas de financiamento para as ações necessárias principalmente na implementação.

Art. 137. Como instrumento de implementação da Política Municipal de Desenvolvimento da Mobilidade e Acessibilidade, o Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana em conformidade com os dispostos na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e na Lei Federal nº 14.000 de 19 de maio de 2020, definido por lei municipal.

Art. 138. Os planos, programas, normas e projetos da política municipal de mobilidade e acessibilidade observarão:

I. quanto aos transportes público:
a) prioridade para o transporte público coletivo;
b) garantia de tarifas compatíveis com o poder aquisitivo da população;
c) implantação de novas linhas de transporte coletivo ampliando a área de abrangência desses serviços, de forma, a atender a demanda da população;
d) acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, carinho de bebê e pessoas obesas, realizando as adequações necessárias nos veículos de transporte coletivo, bem como, nas vias públicas;
e) regulamentação dos transportes públicos locais observando os seguintes aspectos:
1. padronização dos veículos;
2. estado de conservação dos veículos;
3. os tipos de veículos permitidos;
4. definição de responsabilidades;
5. qualidade no atendimento ao público (posturas);
6. regime de execução dos serviços (permissão ou concessão);
7. fiscalização;
8. vistorias;
9. controle de infrações.
f) qualidade da prestação dos serviços de transporte coletivo com a revisão sistemática das concessões e permissões outorgadas para incentivar a utilização do transporte público;
g) avaliação sistemática do transporte público garantindo-se a eficiência desses serviços à população, maior conforto e satisfação aos usuários.
II. quanto ao sistema viário e de circulação:
a) elaboração do Plano Viário, com projeto de anel viário interligando os bairros, construção e asfaltamento de vias,para adequação do sistema viário existente dotando-o, ainda, de características físicas diferenciadas que demonstre a hierarquia das vias;
b) execução de faixas exclusivas para a utilização prioritária pelo transporte coletivo e implantação de centros de transbordo de passageiros;
c) desapropriação parcial ou total de imóveis necessários à adequação do sistema viário;
d) tratamento das interseções viárias com maior ocorrência desinistros de trânsito;
e) implantação de sinalização gráfica vertical e horizontal a fim de proporcionar maior fluidez e segurança em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
f) implantação de projetos que viabilizem a segurança de transeuntes, em especial, visuais e auditivos nas vias públicas tais como: semáforos, faixas de segurança, sonorizadores, passarelas, sinais luminosos ou sonoros, semáforos para pedestres, bem como, rampas de acesso nas esquinas das principais ruas e avenidas da cidade;
g) implantação de sistemas ciclo viários, compreendendo ciclovias, ciclo faixas, ciclo rotas, bicicletários e sinalização adequada para maior segurança dos ciclistas;
h) integração do transporte rodoviário e ciclo viários;
i) fortalecer e periodizar o programa de Educação para o Trânsito com a realização de campanhas para a correta utilização dos sistemas auto viários, ciclo viários e de comportamento de pedestres;
j) construção e manutenção de abrigos nos pontos de embarque e desembarque de transportes coletivos de passageiros para a proteção dos usuários do transporte público;
k) análise dos impactos dos grandes projetos no sistema viário, antes mesmo de sua implantação;
l) manutenção do direito de ir e vir dos pedestres com a execução de calçadas adequadas, niveladas e livres de quaisquer obstáculos que prejudique a circulação desses;
m) fica determinada a construção de estacionamentos em estabelecimentos comerciais que estiverem nas áreas de uso comercial conforme a lei de uso e ocupação do solo em consonância com a legislação de trânsito em vigor;
n) previsão de estacionamentos públicos para automóveis e bicicletas, bem como, de vagas de garagem no interior dos prédios públicos eprivados;
o) preservar as áreas de servidão administrativa livres de ocupação ao longo das rodovias.

Art. 139. Fica instituída a obrigatoriedade de implementação de sistema cicloviário quando da implantação de novos loteamentos, assim como, da integração desse com o sistema viário adjacente já existente.

Art. 140. Fica instituída a obrigatoriedade de calçadas arborizadas quando da implantação de novos loteamentos, respeitando a largura mínima da faixa livre de passagem (mínimo de 1,20 m, ideal 1,80 m) e, de acordo com o Plano Municipal de Arborização.

TÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 141. O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Paragominas – PDDMP estabelece a política municipal de ordenamento territorial que norteará o Poder Público local na produção e estruturação do espaço físico visando garantir a todos, o direito à cidade, a ordenação do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

Art. 142. O município de Paragominas fica dividido em:

I. área Urbana: definida segundo limites fixados pela Lei do Perímetro Urbano.
II. área Rural: área restante do território do Município.

§ 1º A Lei do Perímetro Urbano deverá ser atualizada em até 01 (um) ano conforme limites estabelecidos nesta Lei (MAPA II – PERÍMETRO URBANO).

§ 2º O Poder Público poderá alterar os limites da área urbana após os estudos realizados no âmbito da elaboração da Lei de uso e ocupação do solo ou de controle urbanístico.

Art. 143. A produção e a organização do espaço urbano do Município de Paragominas dar- sê-a através de 03 (três) níveis de planejamento:

I. unidades de vizinhança;
II. bairros;

III. distritos.
Art. 144. As Unidades de Vizinhança (UV), delimitadas nesta Lei, são áreas situadas na zona rural que integrarão a área da sede do Município, passando a serem consideradas áreas urbanas e que, portanto, deverão ser dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos que se fizerem necessários para atender as necessidades fundamentais dos seus habitantes, como moradores de uma coletividade.

Art. 145. A revisão dos limites das Unidades de Vizinhança (UV) deverá ser realizada no âmbito da elaboração da lei de uso e ocupação do solo em até 04 (quatro) anos, definida por lei municipal.

Art. 146. Os elementos considerados como mínimos e essenciais para prover cada Unidade de Vizinhança, são:

I. estrutura de abastecimento de água tratada;
II. estrutura de esgotamento sanitário em conformidade com as legislações vigentes;
III. rede de energia elétrica e de comunicação;
IV. rede viária e de transporte;
V. sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, com implantação de aterro sanitário controlado ou área de transbordo;
VI. estruturas de ensino para atender a demanda do fundamental, de qualificação profissional e outros cursos complementares;
VII. estrutura de atendimento à saúde, inclusive com suporte para receber e apoiar as ações itinerantes que possam oferecer acesso de serviços especializados;
VIII. unidade policial;
IX. área verde para recreação e lazer da comunidade;
X. legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 147. Ficam estabelecidas as 05 (cinco) Unidades de Vizinhança (UV) que integrarão a área da sede do Município, sem prejuízo do estabelecimento de novas Unidades de Vizinhança, quais sejam:

I. UV 1 – Colônia do Uraim;
II. UV 2 – Vila São João (km 204) e Vila Conceição (Piriá);
III. UV 3 – Comunidade CAIP;
IV. UV 4 – Colônia Nova Formosa e Paragonorte;
V. UV 5 – Polo Portuário Rio Capim.

Parágrafo único. O Poder Público poderá criar outras unidades de vizinhança conforme estudos realizados no âmbito da elaboração da Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 148. Ficam estabelecidos os 20 (vinte) bairros que constituem a sede do Município (MAPA I – DIVISÃO SETORIAL BAIRROS).

§ 1º São bairros já consolidados:

I. Célio Miranda;
II. Promissão;
III. Uraim;
IV. Jardim Atlântico;
V. Angelim;
VI. Nova Conquista;
VII. Camboatã;
VIII. Presidente Juscelino Kubitscheck (JK);
IX. Tião Mineiro;
X. Nagib Demachki (Nagibão);
XI. Tropical;
XII. Açaizal;
XIII. Juparanã;
XIV. Alto do Vale.

§ 2º Fica denominado de Presidente Juscelino Kubitscheck (JK) o bairro anteriormente denominado de Presidente Juscelino.

§ 3º Fica denominado de Alto do Vale o bairro anteriormente denominado de Industrial.

§ 4º Foram integrados os bairros:

I. Andradina;
II. Ouro Preto;
III. Manoel Nahor de Lima;
IV. Ouro verde;
V. Sol nascente;
VI. Inocêncio Oliveira.

Art. 149. Ficam estabelecidos os Distritos Industriais, Agroindustriais e Comerciais:

I. Distrito Janderson Henrique Sabino, localizado na margem direita da Rodovia PA-125 – KM 12 confluência com Avenida Clodomiro Bicalho, com atividades diversas;
II. Distrito Evandro Fernandes do Couto Moreira, localizado na margem esquerda da Rodovia PA-125 – KM 11, no bairro Presidente Juscelino Kubitschek; com atividades diversas.

§ 1º A administração dos distritos e das áreas de estímulo a atividades econômicas ficará subordinada à pessoa jurídica de direito público a ser criada em até 01 (um) ano, com propósito de:

I. elaborar estratégias para o desenvolvimento dos distritos industriais, agroindustriais e comerciais;
II. agir como mentor dos distritos realizando ações de marketing, divulgação, articulação estratégica, entre outros;
III. gerir os distritos, através do estabelecimento de padrões e procedimentos, bem como da elaboração, monitoramento e avaliação de seu plano de instalação;
IV. atuar no processo de seleção de candidatos à instalação junto aos distritos;
V. monitorar e avaliar as empresas instaladas, e seu cumprimento quanto aos procedimentos e padrões estabelecidos no que se refere a autorização, permissão ou concessão;
VI. decidir sobre aspectos como tecnologia, logística e qualificação profissional, entre outros de interesses dos distritos;
VII. deliberar cada solicitação de incentivo fiscal compatibilizando o interesse público e o cumprimento da legislação, avaliando a capacidade técnica do empreendedor, priorizando empresas com sede no município;
VIII. gerenciar e administrar as áreas institucionais;
IX. manter cópias de toda documentação relativa as deliberações;
X. instituir ou alterar regulamento interno, e atender outras demandas que possam surgir.

§ 2º Até quando da criação de pessoa jurídica de direito público a administração dos distritos ficará subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, devendo esta instituir um comitê com as responsabilidades citadas no §1º deste artigo.

§ 3º A administração de novos distritos será subordinada a pessoa jurídica de direito público citada no §1º deste artigo.

§ 4º O Poder Público poderá criar outros distritos conforme estudos realizados no âmbito da elaboração da Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 150. Fica estabelecido nesta Lei, que as áreas localizadas ao longo das estradas rurais que levam às Unidades de Vizinhança, bem como as áreas localizadas ao longo das rodovias Federal, Estadual ou Municipal que dão acesso ao Porto, ao Aeroporto e à Unidade de Extração Mineral, localizados no Município, formadas pelas faixas de 30 m (trinta metros) de cada lado da via, a partir do seu eixo, estão sob o regime de servidão administrativa para maior controle do Poder Público sobre os loteamentos e arruamentos que ali sejam implantados.

Art. 151. A área formada pelas faixas estabelecidas no Código Florestal para cada lado das margens dos cursos d'água que atravessam o Município de Paragominas será denominada de Área de Preservação Permanente – APP, para controle da vida desses corpos hídricos que compõem a paisagem natural a fim de evitar danos ambientais e a diminuição da qualidade de vida da população.

Art. 152. A Área de Preservação Permanente – APP dos corpos hídricos presentes na zona urbana deverá se limitar geograficamente,

com relação ao uso e ocupação do solo urbano, em conformidade com o Código Florestal, objetivando impedir possíveis avanços sobre a área, assim como a APA do Rio Uraim.

Parágrafo único. Quando o Poder Público Municipal implementar planos viários que afetem famílias habitantes de áreas "non aedificandi", este promoverá o remanejamento das mesmas em até 05 (cinco) anos.

Art. 153. Fica instituído o Corredor Especial de Serviços, formado pela faixa de 400 m (quatrocentos metros), para cada lado, a partir do eixo da Rodovia PA – 256, que se estende desde a interseção da PA 256 com Rodovia dos Pioneiros, no perímetro urbano, até as margens do Rio Capim, na área rural, a título de orientação para o desenvolvimento de ações e o planejamento na região em virtude da presença do Porto e da Unidade de Extração Mineral, dividido em dois trechos:

I. trecho I – iniciando na interseção da PA-256 com Rodovia dos Pioneiros até a rotatória do Km-12 na PA-256 com a BR-010, sendo permitido o uso de apoio às atividades industriais;
II. trecho II – iniciando na rotatória Km-12 na PA-256 com a BR-010 até as margens do Rio Capim, com o uso voltado especialmente para o lazer e turismo.

Art. 154. Fica criada área de expansão urbana, formada pela faixa de 400m (quatrocentos metros), para cada lado da estrada do Condomínio Rural, a partir do fim da Rua Marajoara, do Bairro Jaderlândia, até o Bairro Nagibão (MAPA III – ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO).

Art. 155. Fica criada área de expansão urbana, formada a partir do eixo da Rodovia Mateus Moreira, que se estende do Bairro Açaizal até a Colônia do Uraim, limitando-se a 800m (oitocentos metros) do lado esquerdo e às margens do Rio Uraim do lado direito. (MAPA III – ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO).

Art. 156. Fica criada área de expansão urbana, formada pela faixa de 2000m (dois mil metros), para cada lado da BR-010, a partir do fim do bairro Inocêncio Oliveira e Andradina até o Km – 177 da BR-010, (MAPA III – ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO).

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 157. O macrozoneamento estabelece um referencial espacial para o uso e a ocupação do solo no espaço territorial municipal, definindo as áreas de ocupação em macrozona rural e macrozona urbana, estabelecendo deste modo, o perímetro urbano, onde valem as regras da política urbana.

§ 1º O macrozoneamento define as áreas de interesse de uso e as macrozonas onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a compatibilidade de ocupação, sempre levando em consideração a capacidade de infraestrutura, as condições do meio físico, as necessidades de preservação ambiental, do patrimônio histórico e características de uso e ocupação existentes.

§ 2º Na macrozona urbana, as áreas centrais e com mais infraestrutura deverão ser as áreas em que a densidade demográfica é mais alta.

§ 3º O macrozoneamento qualifica e identifica o que se deve induzir ou restringir, em termos de uso do solo, além de indicar as áreas de esvaziamento populacional com ou sem infraestrutura adequada a serem adensadas e urbanizadas, assim como as áreas a serem preservadas.

§ 4º O objetivo real do macrozoneamento é produzir um conjunto de direcionamentos e regras que orientarão o desenvolvimento municipal. Todas essas diretrizes servirão de base para a aplicação dos instrumentos da política urbana. Somente a partir da definição das macrozonas deverá se estabelecer um zoneamento mais detalhado, sendo ele: o zoneamento urbano, rural e ambiental.

Art. 158. Fica instituído o Macrozoneamento do Município de Paragominas constituído pelas seguintes Macrozonas (MAPA III – ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO):

I. Macrozona de Preservação Ambiental – Área de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água: Rio Uraim e Igarapé Paragominas, que atravessam a cidade (área "non aedificandi") são áreas de preservação ambiental e paisagística;
II. Macrozona Urbana I - Área de Adensamento ou Intensificação do Uso para melhor aproveitamento da infraestrutura já existente;
III. Macrozona Urbana II - Área de Expansão com Projeto de Urbanização;
IV. Macrozona Urbana III - Área de Expansão Urbana, para onde se direcionará o crescimento da cidade a médio prazo, com a correspondente expansão da rede de infraestrutura física;
V. Macrozona Urbana IV - Área de Requalificação Urbana;
VI. Macrozona Urbana V – ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social);
VII. Macrozona Rural - área restante do território do Município, na qual é proibido o parcelamento do solo para fins urbanos;
VIII. Macrozona de Usos Especiais - Áreas Especiais com características diferenciadas, que requerem especial atenção do Poder Público, quais sejam: porto, aeroporto, unidade de exploração mineral, aterro sanitário, aldeias indígenas, assentamentos rurais do INCRA, km-12 da PA-256, unidades de vizinhança (UV) e corredores especiais de serviços.

CAPÍTULO II
ZONEAMENTO URBANO

Art. 159. O Zoneamento urbano é um instrumento muito utilizado no planejamento urbano, caracterizado pela aplicação de um sistema legislativo que procura regular o uso e ocupação do solo urbano por parte dos agentes de produção do espaço, tais como: construtoras, incorporadoras, proprietários de imóveis e o próprio Estado.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá elaborar o Projeto de Lei definindo o zoneamento urbano, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação desta Lei.

Seção I
Dos Objetivos do Zoneamento Urbano

Art. 160. A definição do zoneamento deverá ser realizada com base em um cadastro multifinalitário, bem como deverá se restringir ao tipo de estrutura a ser construída em um dado local com base em:

I. função: deverão ser delimitadas as zonas e estas devem ser diferenciadas e limitadas em uma dada área da cidade, para certo tipo de estrutura e tipologia de usos de solos, a saber:
a) zonas residenciais: permite a ocupação do solo urbano somente para uso residencial;
b) zonas comerciais: permite a ocupação do solo urbano apenas para uso comercial;
c) zonas mistas: permitem a ocupação do solo urbano para uso residencial e comercial (e eventualmente o industrial de baixa incomodidade);
d) zonas industriais: permite a ocupação do solo urbano apenas para uso industrial;
e) zonas de uso ambiental: deverão ser delimitadas e compatíveis com os estudos e definições do zoneamento ambiental da sede.
II. taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento: deverão ser definidos para as diferentes zonas, o limite do número de pavimentos que as estruturas a serem construídas podem vir a ter. Tal limite surge da divisão entre o coeficiente de aproveitamento máximo estipulado para uma zona e a taxa de ocupação do lote urbano definido para ela;
III. gabarito: corresponde à limitação efetiva do tamanho das construções na lei de uso e ocupação do solo e do código de obras, deverão ser expressos em números absolutos;
IV. número de ocupantes: as várias zonas limitam a construção de estruturas baseado no número de habitantes ou trabalhadores a ocupar a área. Por exemplo, ruas próximas a pólos geradores de tráfego podem ficar congestionadas por causa do grande número de pessoas

que entram e saem da dada estrutura. Também chamado zoneamento por densidade.

Seção II
Da Regulamentação do Zoneamento Urbano

Art. 161. As macrozonas urbanas, assim como, a Área de Preservação Permanente no perímetro urbano, deverão ser regulamentadas no âmbito da elaboração da lei de uso e ocupação do solo, levando em consideração que sua delimitação observará os vetores de crescimento constante da cidade, presente nos estudos realizados, assim como o zoneamento ambiental e a necessidade de consolidação dos espaços urbanos e lotes ainda vazios nas zonas residenciais e mistas.

Art. 162. Deverá controlar e regular o uso e ocupação do solo urbano por parte dos agentes de produção do espaço urbano, tais como: construtoras, incorporadoras, proprietários de imóveis e o próprio Estado, tendo em vista os vetores de crescimento adequados ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À TERRA URBANA

Art. 163. A Política de incentivo ao direito à terra urbana deverá dotar o município de Legislação de Limites Municipais e Divisão Administrativa, em especial a de Perímetro Urbano.

Art. 164. A atualização do perímetro urbano deverá ocorrer mediante a aprovação da lei de uso e ocupação do solo.

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 165. O município deve viabilizar a regularização fundiária urbana plena, mapeando os assentamentos informais de baixa renda, definindo zonas especiais de interesse social para intervenção, prevendo ações estratégicas e regulamentando instrumentos para esse fim.

Art. 166. O Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana Plena, em até 03 (três) anos a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo único. O processo de elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana Plena deverá contemplar projetos urbanísticos e sociais, garantindo a participação popular na sua concepção.

Art. 167. Deverá ser criado um programa de Regularização Fundiária municipal, logo após a elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana Plena.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

Art. 168. Para a implementação das diretrizes e proposições do PDDMP, o Município fará uso dos seguintes instrumentos de política urbana, objetivando a garantia do cumprimento da função social, da propriedade e o desenvolvimento sustentável da cidade:

I. instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
b) outorga onerosa;
c) transferência do direito de construir;
d) direito de superfície;
e) concessão de direito real de uso;
f) direito de preempção;
g) regularização e implantação de zonas especiais de interesse social - ZEIS;
II. instrumentos administrativos:
a) desapropriação com pagamento de justa indenização;
b) operação urbana consorciada;
c) estudo de impacto de vizinhança;
d) tombamento;
e) servidão administrativa;
f) unidade de conservação.
III. instrumentos tributários:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) taxas;
d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Seção I
Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 169. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Orgânica do Município de Paragominas, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na Macrozona de Ambiente Urbano que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I. parcelamento e edificação compulsórios;
II. aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III. desapropriação com pagamento mediante justa indenização.

Art. 170. O Poder Público Municipal deverá proceder com a elaboração de um cadastramento e mapeamento dos terrenos subutilizados da cidade, especialmente os que contenham edifícios construídos e abandonados, inacabados ou em processo de deterioração por falta de uso.

Art. 171. Consideram-se:

I. imóveis não edificados: os lotes e glebas cujo coeficiente de utilização seja igual a zero;
II. imóveis não utilizados: os lotes ou glebas edificados cuja área construída esteja desocupada há mais de cinco anos;
III. imóveis subutilizados: os lotes ou glebas edificadas nos seguintes casos,
a) quando os coeficientes de aproveitamento não atinjam o mínimo previsto por zona;
b) quando apresentem mais de 60% (sessenta por cento) da área construída desocupada há mais de 05 (cinco) anos;
c) no caso de edificações compostas por subunidades, quando apresentem mais de 50% (cinqüenta por cento) do total de subunidades desocupadas há mais de cinco anos.

Parágrafo único. Para os imóveis considerados subutilizados ou não utilizados, nos casos em que o proprietário, ao ser notificado, comprove o interesse em manter o imóvel em conformidade com as normas de parcelamento, edificação e utilização compulsórios e esteja em dia com a receita municipal, este poderá ser isento da aplicação dos instrumentos em tela.

Art. 172. Lei Municipal definirá os prazos aplicáveis à imposição do parcelamento ou edificação compulsórios e do IPTU progressivo.

Seção II
Outorga Onerosa ou Solo Criado

Art. 173. O Poder Público Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir e de alteração de uso, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em lei específica.

Art. 174. Instrumento que concede o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico fixado na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo através do pagamento da outorga onerosa pelo solo criado.

Parágrafo único. O solo criado é a área de construção que ultrapassa a permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico para construir. A área até o coeficiente básico é sem ônus para o empreendedor.

Art. 175. A Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo estabelecerá o coeficiente de aproveitamento básico, as zonas urbanas adensáveis e os coeficientes de aproveitamento limite para cada um dos tipos de zona diferenciada pelo uso e o Executivo outorgará de forma onerosa, autorização para construir área superior àquela permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico do solo criado.

§1º O valor do metro quadrado de área construída da outorga será igual ao valor do metro quadrado do terreno constante da planta de valores municipal.

§ 2º A planta de valores do Município poderá ser atualizada monetariamente a cada ano, e revista em relação à fixação do valor de mercado a cada 04 (quatro) anos.

§ 3º O valor venal não poderá ser menor que metade do valor de mercado.

§ 4º Fica o Executivo autorizado a receber imóveis em pagamento da outorga onerosa, no mesmo valor destes.

Art. 176. Quando da outorga onerosa referente a lotes situados em zonas não possuidoras de infraestrutura básica suficiente para suportar a demanda derivada da área construída adicional respectiva e realizada nas operações urbanas, os recursos financeiros auferidos serão investidos na ampliação da infraestrutura, requerida pela ampliação do direito de construir.

Art. 177. Os recursos obtidos com a aplicação deste instrumento constituirão o Fundo de Desenvolvimento Urbano Ambiental e deverão ser revertidos da seguinte maneira:

I. quando da construção de edificação residencial, em benefício da população de baixa renda, para a construção de habitações populares;
II. quando da construção de edificação comercial ou industrial, serão dirigidos para a realização de obras de infraestrutura básica, ou seja, para a ampliação ou melhoramento das redes de esgoto, abastecimento de água, iluminação pública e sistema viário.

Art. 178. Quando da utilização do solo criado, a expedição de licença para construir estará subordinada ao pagamento da outorga onerosa que deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 179. A outorga onerosa será implantada de imediato, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Seção III
Da Transferência Do Direito De Construir

Art. 180. O Poder Público Municipal poderá emitir, em favor do proprietário de imóvel urbano, público ou privado, certificado de autorização para exercer o direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. preservação de imóvel de valor histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV. construção de habitações de interesse social a ser definidas por ato do Poder Executivo.

§ 1º O lote ou parte do lote que tiver seu potencial construtivo transferido torna-se, automaticamente, de propriedade do Município.
§ 2º Nos casos de desapropriações, as indenizações poderão ser efetuadas, total ou parcialmente, mediante a transferência do potencial construtivo.

§ 3º lei específica identificará os imóveis isolados de interesse à preservação que estarão sujeitos à transferência do direito de construir.

§ 4º Os critérios de aplicação da autorização de transferência do direito de construir serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará, também, a forma e os procedimentos para a efetiva utilização deste instrumento.

Seção IV
Do Direito De Superfície

Art. 181. O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos dos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 182. O proprietário, sem perder a propriedade, poderá conceder a outrem, por tempo determinado ou indeterminado, o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo de seu imóvel respeitado à legislação urbanística vigente, mediante escritura pública lavrada em cartório e registrada no ofício competente.

Art. 183. O direito de superfície pode ser exercido:

I. para fins de regularização fundiária, no caso da área ser de propriedade do Poder Público;
II. para conceder à população beneficiária da urbanização e regularização, o direito de superfície para fins de moradia;
III. pelo Poder Público, em áreas particulares, onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
IV. onerosamente, para permitir a exploração de áreas públicas, por parte de concessionárias de serviços públicos.

Seção V
Da Concessão De Direito Real De Uso

Art. 184. A Concessão de Direito Real de Uso, instituída pelo Decreto - lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, é aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.

Art. 185. Deverão constar do projeto de lei de outorga de uma Concessão de Direito Real de Uso, obrigatoriamente:

I. o perímetro da área e o tipo de ocupação existente;
II. o termo de uso, se a concessão for outorgada de forma individual ou coletiva pela associação representativa da comunidade, ou se for outorgada mediante a constituição de um condomínio;
III. a modalidade econômica da concessão, que pode ser gratuita ou onerosa;
IV. o prazo da concessão;
V. a definição de critérios e procedimentos de quem será beneficiado pela concessão de direito real de uso;
VI. a articulação da concessão com um plano de urbanização ou com um projeto habitacional, definindo as formas de solução de conflitos na comunidade, com a constituição de uma comissão ou conselho comunitário;
VII. que a concessão de direito real de uso deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001;
VIII. que a concessão poderá ser cancelada juridicamente, caso a pessoa beneficiária não cumpra as cláusulas estabelecidas no contrato.

Seção VI
Do Direito De Preempção

Art. 186. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

§ 1º O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I. regularização fundiária;
II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. constituição de reserva fundiária;
IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. criação de espaços públicos, de lazer e áreas verdes;
VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. proteção de outras áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§ 2º O prazo de vigência, não superior a 05 (cinco) anos, e demais condições serão especificadas em lei municipal;

§ 3º Se o Poder Público não usar do seu direito de preferência, o proprietário estará liberado para vender seu imóvel, nas condições previstas;

§ 4º O Direito de Preempção pode evitar desapropriações, principalmente nos casos de proteção do patrimônio histórico ou ambiental, quando o imóvel estiver vulnerável à descaracterização.

Art. 187. Direito de preempção deverá incidir nos terrenos desocupados ou nos imóveis subutilizados para fins de regularização urbanística e fundiária das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 188. O Poder Público Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de trinta dias a partir do início da vigência da lei que a delimitou.

Art. 189. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias da venda do imóvel, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 5º Ocorrida a hipótese prevista no §4º, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VII
Das Zonas Especiais De Interesse Social – ZEIS

Art. 190. As Zonas Especiais de Interesse Social– ZEIS, são aquelas destinadas, primordialmente, à produção e manutenção de habitação de interesse social, para as quais é permitido um plano específico de urbanização, e o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para cada assentamento construído, dessa forma, uma legalidade e uma requalificação para os espaços ocupados irregularmente, qualidade ambiental e, permitindo a inclusão de parcelas marginalizadas da cidade, por não terem tido possibilidade de ocupação do solo urbano dentro dos parâmetros legais.

§ 1º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, são as demarcadas no mapa (MAPA III – ZONEAMENTO TERRITORIAL URBANO), parte integrante desta Lei, onde estão localizadas invasões em áreas de terra firme ou de alagados, em terrenos públicos ou particulares; loteamentos não legalizados (MAPA IV – LOTEAMENTOS NÃO LEGALIZADOS); vazios urbanos destinados a loteamentos de interesse social; ou áreas de limitação de crescimento, por risco social.

§ 2º A criação de novas zonas especiais, bem como a alteração dos perímetros das já existentes, serão aprovados, por lei.

§ 3º As Zonas de Requalificação Urbana são ZEIS com vazios urbanos e econômicos que necessitam de reordenamento, proteção e a recuperação, através de intervenções de larga escala para a reestruturação econômicas e sociocultural, buscando uma melhor qualidade de vida no espaço urbano. Das quais o Poder Executivo deverá elaborar Plano de Requalificação Urbano no prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 191. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar Plano de Urbanização para cada uma das ZEIS, a serem aprovados através de lei pela Câmara Municipal, que definirá:

I. padrões específicos de parcelamento, aproveitamento, uso, ocupação e edificação do solo;
II. formas de gestão e de participação da população nos processos de implementação e manutenção das ZEIS;
III. formas de participação da iniciativa privada, em especial dos proprietários de terrenos, dos promotores imobiliários e das associações e cooperativas de moradores na viabilização do empreendimento, ficando isento de pagamento da outorga onerosa do direito de construir, no caso de ultrapassar o coeficiente de aproveitamento máximo estipulado para a área do projeto;
IV. os preços e formas de financiamento, transferência ou aquisição das unidades habitacionais a serem produzidas.

Art. 192. O Executivo Municipal, para promover a regularização fundiária nas ZEIS, poderá:

I. utilizar a concessão de direito real de uso e o direito de superfície, para ocupações localizadas em áreas públicas, mediante lei específica;
II. assegurar a prestação de serviço de assistência jurídica e técnica gratuita, nas ocupações realizadas por população de baixa renda, para promoção da ação da usucapião urbano.

Art. 193. Não são passíveis de urbanização e realizar regularização fundiária as ocupações localizadas nos bens públicos de interesse comum, nas seguintes condições:

I. leito de cursos d'água e igarapés;
II. áreas destinadas à realização de obras ou à implantação de Planos Urbanísticos de interesse coletivo;
III. faixas de domínio das redes de alta tensão.

Art. 194. Depois de implantado o Plano de Urbanização para as ZEIS, não será permitido o remembramento de lotes, exceto, para implantação de equipamentos comunitários.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Desapropriação com Justa Indenização

Art. 195. Poderá o poder público municipal se utilizar do instrumento de desapropriação, que consiste na transferência compulsória da propriedade de bens móveis ou imóveis particulares para o domínio público, seja em função de utilidade pública, interesse social, necessidade pública ou caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida ao final do prazo de cinco anos na forma prevista no artigo 182, § 3º da Constituição Federal, em conformidade.

Art. 196. O poder público poderá, mediante declaração de utilidade pública, nos termos do Decreto Lei Nº 3365/41, desapropriar um bem, visando:

I. o socorro público em caso de calamidade;
II. a salubridade pública;
III. a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
IV. a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

V. a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 197. Considera-se interesse social promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, nos termos da Lei Federal nº 4132/62 (Lei de Desapropriação por Interesse Social):

I. o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;
II. o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;
III. a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;
IV. a construção de casas populares;
V. as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação, armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;
VI. a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais;
VII. a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas.

Art. 198. Os bens desapropriados poderão ser objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições comprovadas de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 199. A declaração de utilidade ou interesse social pública dar-se-á por decreto do Prefeito.

Seção II
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 200. O Município poderá fazer operações urbanas consorciadas com a participação de pessoas da iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos urbanísticos especiais em áreas delimitadas.

I. ampliação de espaços públicos e implantação de infraestrutura;
II. implementação de programas habitacionais e de valorização ambiental;
III. modificação de índices e características do parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como em alterações de normas edilícias, considerando o impacto ambiental e o impacto de vizinhança delas decorrentes;
IV. regularização de construções, reformas e ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A operação urbana pode ser proposta ao Executivo por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

Art. 201. As Operações Urbanas Consorciadas têm como objetivo a implementação de um projeto urbano que deve atender às seguintes finalidades:

I. implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II. otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas estruturantes, e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III. implantação de programas de habitação de interesse social;
IV. ampliação e melhoria do sistema de mobilidade urbana;
V. implantação de espaços públicos;
VI. valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII. melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural;
VIII. requalificação, reabilitação ou transformação de áreas com características singulares;
IX. incentivo da dinâmica econômica e das oportunidades de novas localidades para o uso habitacional.

Art. 202. Cada operação urbana deve ser prevista em lei específica, que estabelecerá:

I. o perímetro da área de intervenção;
II. a finalidade da intervenção proposta;
III. o plano urbanístico para a área;
IV. os procedimentos de natureza econômica, administrativa e urbanística necessários ao cumprimento das finalidades pretendidas;
V. os parâmetros urbanísticos locais;
VI. os incentivos fiscais e os outros mecanismos compensatórios previstos em lei para as entidades da iniciativa privada, que participem do projeto ou para aqueles que por ele sejam prejudicados;
VII. o seu prazo de vigência;
VIII. estudo prévio de impacto de vizinhança;
IX. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
X. solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remanejar moradores de ocupações irregulares;
XI. garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
XII. conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos;
XIII. instrumentos urbanísticos previstos na operação;
XIV. estoque de potencial construtivo adicional.

Parágrafo único. O projeto de lei que tratar da operação urbana, pode prever que a execução de obras por empresas da iniciativa privada seja remunerada, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado.

Art. 203. O potencial construtivo das áreas privadas passadas para o domínio público pode ser transferido para outro local, determinado por lei, situado dentro ou fora do perímetro da intervenção.

Art. 204. Os recursos levantados para a realização das intervenções somente podem ser aplicados em aspectos relacionados à implantação do projeto relativo à operação urbana.

Seção III
Do Estudo De Impacto De Vizinhança (EIV)

Art. 205. Fica instituído no âmbito do Município de Paragominas o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, infraestrutura básica, entorno ou à comunidade de forma geral, os quais são doravante designados empreendimentos de impacto.

Art. 206. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV tem como objetivo fazer a mediação entre os interesses privados e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam no entorno do empreendimento.

Art. 207. São considerados empreendimentos de impacto, independentemente da área construída:

I. shopping centers, supermercados, hipermercados e congêneres, em terrenos acima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
II. centrais ou terminais de cargas ou centrais de abastecimento;
III. terminais de transportes, especialmente os rodoviários, ferroviários, aeroviários e heliportos;
IV. postos de serviços com venda de combustível;
V. depósitos de gás liquefeitos de petróleo (GLP), inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;
VI. estações de rádio base;
VII. casas de show, bares, cinemas, teatros e similares;
VIII. estações de tratamento, aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;

IX. centros de diversões, autódromos, hipódromos e estádios esportivos;
X. cemitérios e necrotérios;
XI. matadouros e abatedouros;
XII. presídios;
XIII. quartéis e corpos de bombeiros;
XIV. Jardins zoológicos ou botânicos, escolas de qualquer modalidade, colégios e universidades; em terrenos acima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 208. Para a implantação do empreendimento, deverão ser analisados os efeitos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida urbana, em especial nos aspectos que terão impactos relacionados:

I. ao adensamento da população;
II. à capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários preexistentes;
III. ao uso e ocupação do solo;
IV. à valorização ou desvalorização dos imóveis na região;
V. à geração de tráfego e aumento da demanda por transporte público;
VI. à ventilação e iluminação das edificações existentes;
VII. à paisagem urbana ao patrimônio natural e cultural;
VIII. definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como aquelas intensificadoras dos impactos positivos;
IX. geração de ruído.

Parágrafo único. O Estudo deverá ser disponibilizado ao público interessado, com o objetivo de proporcionar limitação de construções de maior porte e previsão no projeto, das soluções para os transtornos que poderão causar à população residente ou às atividades já instaladas.

Seção IV
Do Tombamento

Art. 209. Será utilizado o instrumento do tombamento para a prevenção da destruição e/ou descaracterização do patrimônio cultural do Município.

§ 1º Entendem-se como patrimônio cultural os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e, também, de valor afetivo para a população.

§ 2º O proprietário será notificado sobre o interesse do Município pelo tombamento.

§ 3º Aplicada a legislação específica, será realizada a inscrição do bem no Livro de Tombo.

Seção V
Da Servidão Administrativa

Art. 210. É ônus instituído pelo Poder Público sobre imóvel de propriedade alheia normalmente sobre parte dele para assegurar a realização de serviço público ou preservar bem afetado à utilidade pública. Destaca-se a necessidade de indenização, sempre que o sacrifício no direito à propriedade trouxer prejuízos especiais a seu titular.

Parágrafo único. Deverá ser elaborada Lei para regulamentar o instrumento de Servidão Administrativa no prazo de 02 (dois) anos para estabelecer os parâmetros necessários para viabilização do referido instituto.

Seção VI
Da Unidade De Conservação

Art. 211. Os espaços territoriais que apresentem significativa importância ou representatividade para o meio ambiente natural devem ser objeto de especial proteção (parques, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental etc.) observando a disciplina contida na legislação federal.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS

Seção I
Do IPTU Progressivo No Tempo

Art. 212. Incidirá sobre terrenos ociosos, subutilizados, fechados ou abandonados, especialmente os localizados em áreas adequadas para ocupação, dotadas de infraestrutura urbana, e induz os proprietários de terrenos nesta situação a utilizá-los ou vendê-los, cumprindo a função social da cidade e da propriedade urbana quando atendem ao interesse da coletividade.

§ 1º Não sendo cumpridas as condições legais para o aproveitamento da área, o Município passará a aumentar, durante 05 (cinco) anos consecutivos, a alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), até o limite máximo de 15%.

§ 2º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na mesma lei que define os prazos e as condições para o parcelamento, a edificação ou utilização compulsório.

§ 3º O Município manterá a cobrança progressiva do IPTU pela alíquota máxima, até que o proprietário proceda ao aproveitamento do terreno.

Seção II
Da Contribuição De Melhoria

Art. 213. A contribuição de melhoria é uma das espécies tributárias, ao lado dos impostos, das contribuições sociais e taxas. É instituída de modo a recuperar para os cofres públicos, ao menos parcialmente, os recursos aplicados em obras públicas que tenham gerado valorização imobiliária. Sua incidência ocorre em função de cada imóvel beneficiado, na medida do acréscimo do seu valor venal.

Seção III
Das Taxas

Art. 214. As taxas serão instituídas pelo Município em razão do poder de polícia ou pela utilização efetiva e potencial de várias espécies de serviços públicos ao contribuinte ou postos a sua disposição, ou de prestação de fatos que importem no pagamento de taxas.

Seção IV
Dos Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros

Art. 215. O município poderá conceder incentivo e benefícios fiscais, obedecidos aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/00), a condicionar tanto a renúncia de receita quanto o aumento de despesa.

Art. 216. Os tributos serão utilizados como instrumentos complementares aos do ordenamento territorial, com sua utilização pelas seguintes diretrizes:

I. previsão de mecanismos compensatórios da limitação de ocupação e uso do solo, mediante a redução das alíquotas dos tributos, nas áreas de preservação ambiental, histórico-cultural e paisagística;
II. previsão de mecanismos de incentivo ao investimento privado, mediante a redução das alíquotas dos tributos, nas áreas de estímulo a atividades econômicas;
III. previsão de mecanismos de incentivo ao investimento privado, mediante a redução das alíquotas dos tributos, nos distritos industriais, agroindustriais e comerciais;
IV. previsão de mecanismos compensatórios da limitação de ocupação do solo, mediante a redução das alíquotas dos tributos, nas áreas em que houver interesse em ampliar:
a) os passeios, por meio de sua continuidade com os afastamentos frontais;
b) o sistema viário, por meio da previsão de recuos de alinhamento;
V. previsão de mecanismos de desestímulo à verticalização bem como à concentração de atividades econômicas, mediante a elevação das alíquotas dos tributos, nas áreas de limitação ao adensamento;

VI. previsão de cobrança de contribuição de melhoria, com definição da abrangência, dos parâmetros e dos valores determinados em lei específica, nas áreas de investimento público que motivem a valorização de imóveis;
VII. reavaliação dos imóveis para fins de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, adequando-se as respectivas alíquotas às novas Leis de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo.

Art. 217. Os planos, programas, normas e projetos da política municipal de ordenamento territorial objetivarão:

I. estabelecer o zoneamento do território urbano em zonas e setores de usos, ocupação do solo e adensamento diferenciados visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente;
II. definir os usos permitidos: residencial, comercial, serviços, industrial;
III. estabelecer em cada zona ou setor, os critérios de assentamento e implantação da edificação no terreno, tais como: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura da edificação, recuo do alinhamento predial, afastamento das divisas e outros;
IV. definir as limitações ou restrições para o uso da terra: usos de solos permitidos, tolerados, permissíveis e proibidos;
V. estabelecer os critérios para o parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos tais como o tamanho mínimo dos lotes e das quadras, percentuais para áreas verdes, sistema viário e outros;
VI. promover a regularização fundiária de loteamentos clandestinos e irregulares;
VII. assegurar a ampliação de instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei para fazer cumprir a função social da propriedade e contra a exclusão social tais como: parcelamento e edificação compulsórios, IPTU progressivo no tempo, desapropriações e a implantação de ZEIS (Zonas de Especial Interesse Social);
VIII. viabilizar instalação de equipamentos urbanos e comunitários conforme o grau de necessidade, através do planejamento de Bairros, Distritos e de Unidades de Vizinhança (UV);
IX. elaborar e implementar plano de arborização para as calçadas e demais áreas públicas;
X. estabelecer uma hierarquia da estrutura viária com dimensionamento adequado, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos, prevendo a abertura das vias arteriais, coletoras e locais, bem como a existência de vagas de estacionamento dentro dos imóveis, conforme seu uso;
XI. definir normas para o licenciamento e fiscalização de obras e edificações;
XII. estabelecer os parâmetros de habitabilidade para os projetos das edificações tais como: pé direito, áreas mínimas para cada ambiente, critérios de ventilação e iluminação, entre outros;
XIII. desestimular a retenção de terrenos vazios e subutilizados na área urbana, salvo se indispensável ao equilíbrio ambiental;
XIV. realizar projeto de remanejamento da população que vive em área “non aedificandi” como às margens dos cursos d’água, encostas sujeitas a deslizamentos ou em outras áreas de risco;
XV. estabelecer mecanismos para fiscalizar e coibir a implantação de loteamentos e arruamentos irregulares, bem como de invasões, principalmente, nos locais propícios às aglomerações tais como: nas áreas do porto, aeroporto, rodovia e mina;
XVI. promover ações de expansão, adensamento, preservação ou renovação urbana conforme as características das diversas áreas do território urbano definidas pelo Macrozoneamento constante desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público, a regularização dessas áreas, bem como, a implantação, quando necessária, da infraestrutura física e da oferta de serviços.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 218. O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SIMPLAD, consiste num conjunto de estruturas e processos democráticos participativos, cuja finalidade é assegurar a elaboração, a revisão, a operacionalização do planejamento e gestão municipal, de forma integrada, contínua, dinâmica, ascendente e participativa.

Art. 219. O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SIMPLAD tem os seguintes objetivos:

I. garantir o pleno desenvolvimento urbano e territorial sustentável, a função social da cidade e da propriedade urbana e rural e a melhoria da qualidade de vida;
II. criar e viabilizar o funcionamento de instâncias e processos consultivos e deliberativos, que assegurem a ampla participação da população municipal de forma direta e através de suas organizações representativas na elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e políticas sociais: Planos de Governo,Planos Diretores, Legislação Orçamentária e Política Habitacional;
III. instituir processos participativos, contínuos e sistemáticos de elaboração de leis regulamentares e complementares a política urbana e territorial municipal;
IV. formular estratégias, políticas, programas e projetos para implementação e monitoramento da gestão municipal;
V. viabilizar à população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
VI. implementar programas e projetos de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
VII. articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor habitacional;
VIII. criar conselhos permanentes para acompanhamento específico da execução de políticas públicas aprovadas pela União, Estado e/ou Municípios, podendo desses conselhos fazer parte membros do conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art. 220. São entidades integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SIMPLAD:

I. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
II. Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
III. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Interesse Social – FUNSOCIAL;
IV. Congresso de Desenvolvimento Urbano;
V. Sistema de Informações Municipais – SIM;
VI. conselhos setoriais.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Art. 221. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento é o órgão central responsável pela coordenação geral do SIMPLAD, e tem os seguintes objetivos:

I. elaborar, coordenar, implantar, monitorar, revisar e atualizar todos os instrumentos de planejamento, plano diretor e orçamento municipal e as ações necessárias à implementação das diretrizes e programas da política municipal e sustentável, de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal;
II. coordenar e promover a integração dos diversos órgãos e instâncias componentes do SIMPLAD e viabilizar o seu funcionamento;
III. viabilizar o funcionamento dos canais e processos de participação da população, de forma direta e através de suas organizações representativas, em todas as etapas do planejamento e gestão municipal sustentável;
IV. instituir um processo participativo, contínuo e sistemático de elaboração de leis regulamentares e complementares ao Plano Diretor;
V. formular estratégias, políticas, programas e projetos para implementação e monitoramento da gestão municipal, do Plano Diretor e da Política Habitacional de Interesse Social;

VI. articular e organizar a difusão das políticas públicas oriundas do Plano Diretor, através de encontros, reuniões, palestras, debates, plenárias, junto a população local e demais interessados.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM

Art. 222. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão consultivo e deliberativo para tratar das políticas municipais, em especial as de natureza urbanística, territorial e habitacional, constituído por representantes do poder público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

§ 2º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal terão mandato de dois anos, tendo direito a somente duas reeleições consecutivas;

Art. 223. O Conselho de Desenvolvimento Municipal tem as seguintes atribuições:

I. acompanhar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação, monitoramento e revisão;
II. deliberar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento municipal, territorial e habitacional, inclusive os planos setoriais e projetos especiais;
III. convocar, organizar e coordenar as conferências, assembleias temáticas e territoriais;
IV. propor ao Congresso Municipal regimentos internos, critérios técnicos de aplicação dos investimentos públicos, planos, programas e projetos de interesse urbano territorial sustentável;
V. convocar audiências públicas;
VI. deliberar sobre projetos de leis de interesse da política urbana e territorial municipal, lei do Plano Diretor, Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VII. aprovar e acompanhar a implementação da Política, Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social;
VIII. monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
IX. aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
X. acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XI. zelar pela integração das políticas setoriais;
XII. ter acesso a todas as informações da administração municipal, em tempo hábil, necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
XIII. elaborar e aprovar o regimento interno de seu funcionamento;
XIV. propor mecanismos para garantir o acesso da população do município a documentos, projetos, planos deliberados pelos poderes Executivo e Legislativo local;
XV. deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal.

Art. 224. O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por duas instâncias, a Assembleia e a Coordenação Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal, cujas reuniões são abertas ao público, porém, o direito de voz e voto é exclusivo de seus membros titulares, e aos suplentes será garantido o direito a voz.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas suas respectivas organizações ou por plenárias de segmentos convocadas pelo poder executivo, organizada em parceria com representantes dos segmentos.

§ 3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por 25 (vinte e cinco) membros, de acordo com o que segue:

I. 15 (quinze) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal:
a) Prefeito Municipal;
b) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
c) 01 representante da área da agricultura;
d) 01 representante da área de comunicação;
e) 01 representante da área da educação;
f) 01 representante da área da cultura, turismo, desporto e lazer;
g) 01 representante da área da assistência social;
h) 01 representante da área da infraestrutura;
i) 01 representante da área da saúde;
j) 01 representante da área do meio ambiente;
k) 01 representante da área de urbanismo;
l) 01 representante da área de trânsito e cidadania;
m) 01 representante da área jurídica;
n) 01 representante da área de saneamento;
o) 01 representante da área da administração e finanças.
II. 12 (doze) representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil, escolhidos pelas suas respectivas organizações e/ou movimentos, de acordo com o que segue:
a) 01 representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
b) 01 representante do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
c) 01 representante do CREA-PA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará);
d) 01 representante do comércio e serviços;
e) 01 representante da indústria;
f) 01 representante dos produtores rurais;
g) 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;
h) 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
i) 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;
j) 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
k) 01 representante das entidades corporativas voltadas para a formação profissional (SISTEMA S);
l) 01 representante dos indígenas.

§ 4º A Coordenação Executiva tem como objetivo operacionalizar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Interesse Social (FUNSOCIAL) e aprovar relatório anual de execução físico-financeiro.

§ 5º A Coordenação Executiva do Conselho do Desenvolvimento Municipal será composta por 07 (sete) membros, a ser eleita pela Assembleia Geral do referido Conselho, obedecendo ao seu Regimento Interno.

§ 6º A coordenação Executiva poderá tomar decisões ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com o regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

§ 7º Participarão das reuniões da Coordenação Executiva, com direito a voz e sem direito a voto:

I. os membros da Assembléia Geral;
II. convidados da Coordenação Executiva, nos termos de seu regimento interno.

§ 8º O Poder Executivo Municipal garantirá meios para o deslocamento dos (as) conselheiros (as) que moram nas áreas rurais, quando na ocorrência de reuniões do Conselho.

Art. 225. As deliberações das instâncias do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão tomadas por no mínimo dois terços dos presentes.

Art. 226. Para cada membro titular das instâncias do Conselho de Desenvolvimento Municipal haverá um (a) suplente, cujas atribuições constarão no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 227. O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 228. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Seção III
Fundo Municipal de Desenvolvimento e de Interesse Social (FUNSOCIAL).

Art. 229. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento e de Interesse Social, como objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas estruturados no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, direcionados prioritariamente à população de menor renda.

Art. 230. O FUNSOCIAL é constituído por:

I. recursos orçamentários municipais;
II. recursos de transferência intergovernamentais;
III. recursos captados nas esferas de governo Federal e Estadual, através de convênios, editais ou outras modalidades;
IV. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e desenvolvimento urbano e territorial sustentável;
V. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FUNSOCIAL;
VII. receitas provenientes da aplicação dos instrumentos jurídicos e urbanísticos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
VIII. outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

§ 1° O Conselho Gestor do FUNSOCIAL é a Coordenação Executiva do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

§ 2° Além das prestações de contas para as agências de fomento o FUNSOCIAL deve ser apresentado de forma simplificada para a população do município, ampliando a divulgação das informações sobre o andamento do mesmo naquele local.

Seção IV
Do Sistema de Informações Municipais

Art. 231. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana e territorial sustentável, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser criado e implementado o cadastro multifinalitário e a integração de dados de todas as secretarias em um banco de dados geral da gestão municipal.

Art. 232. O Sistema de Informações Municipais obedecerá aos princípios:

I. da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança;
II. democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor da Política Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 233. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Municipal, mediante as seguintes instâncias de participação:

I. Conselho de Desenvolvimento Municipal;
II. assembleias regionais e setoriais;
III. audiências públicas;
IV. iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos relativos ao Desenvolvimento Municipal Sustentável;
V. plebiscito e referendo popular;
VI. gestão orçamentária participativa;
VII. conferências e conselhos municipais setoriais;
VIII. fórum de conselhos.

Parágrafo único. Será assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 234. A administração municipal deverá elaborar planejamento participativo para o estabelecimento de um pacto entre o poder público e a sociedade em prol do desenvolvimento sustentável.

Art. 235. A elaboração e execução dos planos setoriais serão realizadas via leis e decretos posteriores, respeitando os prazos já mencionados nesta lei.

Art. 236. Para a consecução dos objetivos e implementação de todas as diretrizes constantes desta Lei, deve ser elaborado um cronograma de investimentos em obras estratégicas e prioritárias.
§ 1º Prioritariamente investimentos devem promover a realização do cadastro técnico multifinalitário, do cadastro das terras públicas pertencentes ao Município, ao Estado e a União e o cadastro dos imóveis, objeto de herança jacente e passíveis de incorporação ao patrimônio público, informações estas de vital importância para a consecução dos objetivos desta Lei.
§ 2º As diretrizes prioritárias e os recursos necessários para a implementação das mesmas, deverão ser previstos nos planos plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais.

Art. 237. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 25 de julho de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4E121728

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 02

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas/PA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, com o objetivo de aprimorar a gestão das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, e considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à economia de recursos e a eficiência dos serviços prestados;
CONSIDERANDO garantir o atendimento do Princípio da Economicidade no Setor Público de maneira eficiente;
CONSIDERANDO a perceptível redução do custo nas despesas de suplementos materiais bem como energia elétrica, combustível e manutenção das maquinas e equipamentos;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o fluxo de vistorias e fiscalizações que serão realizadas no decorrer do mês de agosto;
CONSIDERANDO ainda, as ações relativas aos eventos Cúpula da Amazônia e, Feira Agropecuária do Município - AGROPEC que ocorrerão nas próximas semanas;
RESOLVE:
Art. 1º: O expediente desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mês de agosto, passará a reger conforme o disposto nesta Portaria.
Art. 2º: O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura será ininterruptamente das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira. O atendimento ao público nos Departamentos de Legalização e Titulação ocorrerá das 08h00 às 11h30, após o qual serão realizados trabalhos internos.
Art. 3º: O Departamento de Assistência Técnica e Manutenção atenderá das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 para serviços de borracharia, lavagem e abastecimento de veículos, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais que utilizam desses serviços.
Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:92C6D978

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023 – SEMUTRAN 04 de agosto de 2023
Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	03/08/2023	325/2023	TP00033800	HAD7556	INDEFERIDO
02	03/08/2023	328/2023	TP00016979	QEI1E03	DEFERIDO
03	03/08/2023	329/2023	TP00034874	QEI1E03	DEFERIDO
04	03/08/2023	331/2023	TP00033798	HAD7556	INDEFERIDO
05	03/08/2023	332/2023	D1094306	JVY5734	DEFERIDO
06	03/08/2023	335/2023	TP00035605	QVC7099	INDEFERIDO
07	03/08/2023	336/2023	TP00035425	QDB3352	DEFERIDO
08	03/08/2023	337/2023	TP00035426	QDB3352	DEFERIDO
09	03/08/2023	338/2023	TP00034087	NTA8710	DEFERIDO
10	03/08/2023	339/2023	TP00034086	NTA8710	DEFERIDO
11	03/08/2023	340/2023	TP00034084	NTA8710	DEFERIDO
12	03/08/2023	341/2023	TP00032758	RWY9A22	DEFERIDO
13	03/08/2023	342/2023	TP00032759	RWY9A22	DEFERIDO
14	03/08/2023	343/2023	TP00035334	OFS1H74	DEFERIDO
15	03/08/2023	345/2023	TP00033180	QDL9321	DEFERIDO
16	03/08/2023	346/2023	D1097328	PKT4828	DEFERIDO
17	03/08/2023	348/2023	TP00032598	QVI1758	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:05566308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2023

Pregão Presencial nº 9/2023-0012

Registro de preço para futura e eventual aquisição de compra de peças e acessórios da linha leve, para conservação da frota municipal, deste município. Data e abertura dos envelopes: 22/08/2023 horário: 09:00 hs. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

ALDEMI BARROS MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:CFF366E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
SEGUNDA CITAÇÃO POR EDITAL DE Nº02/2023.

SEGUNDA CITAÇÃO POR EDITAL DE Nº02/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CPPAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2.297/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGAF – MUNICÍPIO DE PORTEL – ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SES – MUNICÍPIO DE PORTEL – ESTADO DO PARÁ.

SENHOR: CARLOS ALEXANDRE COSTA DO VALE, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTEL, ESTÁVEL NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MATRÍCULA MUNICIPAL DE Nº2102-3.
ENDEREÇO QUE CONSTA EM SUA FICHA CADASTRAL: RUA DEZ DE DEZEMBRO, Nº 391, BAIRRO DO CENTRO, CIDADE DE PORTEL – ESTADO DO PARÁ.

Na qualidade de PRESIDENTE da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, nomeados pela recomposição do Decreto de nº 2.330 de 24 de novembro de 2021, emitido pelo Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, o senhor Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber esta SEGUNDA CITAÇÃO POR EDITAL DO SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE COSTA DO VALE, por estando em local incerto ou não sabido e por diversas tentativas frustradas de localiza-lo em sua residência e em seu local de efetivo serviço, estando Vossa Senhoria conforme **determina a Lei Municipal de nº786/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Portel) por: afronta ao Art. 226, inc. III - Abandono de Cargo na forma disciplinada neste Estatuto, e disciplinada no Art. 227, inc. I - Ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e injustificados e inc. II - Faltas ao serviços sem causas justificadas, por 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses** e especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido em nossa Constituição Federal e pelo artigo 221 da Lei Municipal de nº 786/2011, o qual garante aos acusados e litigantes, em processo administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. E, em conformidade com o art. 255, em seus parágrafos 1º e 2º da Lei municipal de nº 786/2011, "o indiciado ou sindicado poderá ser representado por advogado no procedimento que comporte punição, possuindo capacidade postulatória para defender-se pessoalmente em procedimento de aplicação direta de pena. O indiciado ou sindicado poderá constituir advogado a qualquer tempo, recebendo o processo no estado em que se encontrar, sem direito a devolução de prazo para a prática de atos, sob qualquer alegação, ressalvado o caso de nulidade de ato processual. **Não constituindo o**

indiciado ou sindicado, advogado nos procedimentos que comportem penas, ser-lhe-á designado defensor dativo e o seu não comparecimento em seu local de efetivo exercício e/ou perante a Comissão no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) HORAS por parte de vossa senhoria, ESTARÁ ACARRETANDO-LHE OS EFEITOS DA REVELIA, também consagrados em Estatuto de Servidores Públicos do Município de Portel, e após publicado ESTA SEGUNDA CITAÇÃO POR EDITAL, deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.297/2023, instaurado no dia 07 de junho de 2023.

Portel - PA, 25 de julho de 2023.

JOSE ORLANDO S. CORREA PINTO
Presidente da CPPAD
Decreto n°2.330, de 24 De Novembro de 2021.

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:CE7709F4

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02807001/23/, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023-020823.
EDITAL - A Prefeitura Municipal de Portel/PA, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/08/2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, em regime de empreitada global, com vistas na Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para execução de serviços de Manutenção e Reforço de Pontes em Estrutura Mista de Concreto e Madeira no Município de Portel/PA. Íntegra dos Editais e informações estarão disponíveis a partir da Publicação na Sala da CPL, Prédio da Prefeitura Municipal de Portel/PA, Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 14h00min ou no endereço eletrônico: http://geoobras.tcm.pa.gov.br e https://portel.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/.

Portel/PA, 07 de agosto de 2023.

EDISON SANTOS E SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:3E3ACD8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 023/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 11.190.128/0001-81, CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**; CNPJ: **50.429.810/0001-36;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, EM COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS PARA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM COM OS APARELHOS DE RAIOS-X E MAMÓGRAFO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª. IRACI MACHADO DE ARAÚJO. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contrato Administrativo. **Vigência 12 (doze) meses**. Valor a ser pago global **2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Redenção/PA, 04 de agosto de 2023.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municia de Saúde
Decreto nº 085/2022-PGM

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:36C609A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230188

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS DE LED DE 150W E POSTES ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.257520151.2.037 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 228.000,00, Exercício 2023 Atividade 0801.257520151.2.037 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 255.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:11061B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230189

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-020 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA. LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL,

ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.260,20 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 24.260,20

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:5FBD243A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230196
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-020 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CIRUBEL CIRURGICA BELÉM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.567,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 34.567,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:83C7DB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230191

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-027 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:98AC463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230192

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-027 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO DAS AÇOES DO CAPS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.108 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C1C92D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230193

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-027 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F8FB97C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230194

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-027 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DAS AÇOES DE SAUDE DA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.700,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9ECC47C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230195

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-027 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M N DE S FARIAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER A DEMANDA DA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇOES EPIDEMIOLOGICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.113 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 02 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B0EE3480

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1194/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0824/2022 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor DAVI BERNARDO DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 1355, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4DE1FFED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1196/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as razões reportadas no Ofício nº 007/2023-CSA, encaminhado pela Comissão de Processo Sindicância Administrativa;

R E S O L V E :

Art. 1º. Sobrestar o Processo nº 0742/2023-SEMAD para apuração sumária de cometimento de possíveis irregularidades na conduta de servidores públicos municipais, bem como as circunstâncias dos fatos supostamente ocorridos na Sala de Vacina, nas dependências da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS que atendem os bairros Centro e Bela Vista, designada pela Portaria nº 1022/2023, de 03 de julho de 2023, instituída por ato da Prefeita Municipal, no período de 07 de agosto a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:73D39803

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1197/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 371/2023-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB (TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR PARA MANUTENÇÃO), à cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E7E6D6D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1195/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4E636E6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1198/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, nos dias 05 e 06 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6E4D436F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 003/2023 PARA EFETIVAÇÃO NO CARGO

A Diretora/Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca os candidatos abaixo classificados para apresentação de documentos, junto ao Departamento de Pessoal deste SAAE, situado à Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará, no horário de 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas a partir de 07/08/2023 até a data máxima de 14/08/2023, munido dos documentos abaixo relacionados(originais e cópias legíveis), necessário para investidura no cargo.

Cargo: 2 - Braçal Classe A		
Ordem	Nome	
3	001524	CONCEICAO DE MARIA DE JESUS TEIXEIRA
4	000914	VICKTOR DOS SANTOS SOARES
5	000036	JONIVAN DA SILVA PEREIRA

Cargo: 3 - Fiscal de Campo Classe A			
Ordem	Inscrição	PcD	Nome
1	000786		JADSON BORGES COSTA

Cargo: 6 - Ajudante de Encanador Classe A		
Nome		
3	000760	ANTONIO ADAILTON DA COSTA
4	000444	WALLAS ARAUJO OLIVEIRA

Cargo: 7 - Auxiliar Geral Classe A		
Ordem		
3	000982	THAYNARA MELO FERREIRA
4	001099	ZILDO FERNANDES DA COSTA
5	001293	WALBER DA SILVA ROCHA
6	000320	VANDERSON VALERIO GUIMARAES BELUZZO

Cargo: 9 - Eletricista Classe A			
Ordem	Inscrição	PcD	Nome
1	001077		ANTONIO FERNANDES CABRAL DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Nº 001/2022 – SAAE

Apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);

h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo
masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);

k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para
investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banpará (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível no portal da Instituição;
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site da Instituição;
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site;
http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho carimbada e assinada pelo responsável.
Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica listados a seguir:
- Para todos os candidatos Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico - apenas para candidatos acima de 35 anos, RX da Coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, PSA – Apenas para homens acima de 40 anos.
- Obrigatórios complementares para todos os cargos apresentação Comprovação de vacinação contra covid19 em pelo menos 02 (duas) doses.

- Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato.
- Os exames, acima relacionados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE. Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE.
- O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência, compatível para desenvolver a função pretendida.

Rondon do Pará, 04 de agosto dde 2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:3E426CC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.150822-IN/SEMTRAS

Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e E A EMPRESA RASERA & FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº. 41.459.081/0001-70.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE REGULARIEDADE DE CONTAS PÚBLICAS E ACESSORIA NA GESTÃO JURÍDICADOS ATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses inicio 15/08/2023 e termino 15/08/2024.
CELEBRADO: 02 de Agosto de 2023.
SIGNATÁRIOS: MARIA DOS SANTOS PADILHA, Secretária Municipal e **RASERA & FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:986B4155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.25052023 - UASG 980597

Processo: **001.10042023.**
Espécie: **CARONA 001/2023**. Termo de Contrato nº **001.25052023**, PARTES. Contratante: **MUNICIPIO DE RURÓPOLIS ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPALDE RURÓPOLIS** - CNPJ: **10.222.297/0001-93**. E contratada: **D N HERMES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.280.235/0001-04**. ESPÉCIE: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PE/SEMSA-SRP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PE/SEMSA-SRP** da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Valor do contrato: **R$ 432.744,90 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N.º 002.04012023** ORIUNDO DO Pregão Eletrônico n° 002/2023-PE/SEMSA-SRP. Vigência: **25/05/2023 a 27/05/2024**. Data da assinatura:25/05/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:1A37DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023-PE/PMR-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto e aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme convênio nº 914690/2021 entre a prefeitura municipal de Rurópolis e o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, Data da abertura 18/08/2023 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:43023A5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA AVENIDA ARAGUARÍNA, S/N, BAIRRO PRAINHA CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - SANTARÉM - PA

PORTARIA N° 011/2023 - SEMPTA Santarém (PA), 02 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS GABRIEL NEVES MAIA**, matrícula nº 98229 como Fiscal Titular e **KAIO DANTE CHAVES FAÇANHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 98227 como Fiscal Substituto, para atuar como fiscais do contrato da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão de passagens aéreas (ida e volta), em trechos nacionais e internacionais de interesse da secretaria firmados no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários – SEMPTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da SEMPTA, em 02 de agosto de 2023.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA
Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B0914C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA AVENIDA ARAGUARÍNA, S/N, BAIRRO PRAINHA CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - SANTARÉM - PA

PORTARIA N° 012/2023 - SEMPTA Santarém (PA), 02 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WANDERSON FONSECA LICATA**, matrícula nº 90846 como Fiscal Titular e **DOMINGOS DE ALMEIDA AGUIAR**, matrícula nº 98199 como Fiscal Substituto, para atuar como fiscais do contrato de locação de veículo tipo motocicleta para servir ao setor de fiscalização portuária de interesse da secretaria firmados no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários – SEMPTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da SEMPTA, em 02 de agosto de 2023.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA
Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A10567D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresas habilitadas para construção e reforma de quadras cobertas de Escolas Municipais em Santarém – PA. Data de abertura: 08 de setembro de 2023, às 09h00, no auditório da Escola de Arte, – Escola Emir Hermes Bemerguy, Rua Hortência s/n, Bairro Jardim Santarém. O edital poderá ser obtido pelo site: **www.santarem.pa.gov.br.**

Santarém-PA, 04 de agosto de 2023.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:0A59DDBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de TATIANA DE SOUZA ALVES do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **TATIANA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 001985-8, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, a contar de 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 04 de agosto de 2023.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:6744CF9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AVIDO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que teve como objetivo: Futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos** para atender as demandas voltadas para os serviços da gestão, Programa **Auxílio Brasil**, Centro de Referência da Assistência Social - **CRAS** (Programa de Atendimento Integral à Família – **PAIF**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – **CREAS (**Programa de Atendimento Especial à Família – **PAEF**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**),** do município de São Francisco do Pará/PA.
A Contratada declara ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedora, dos itens não fracassados e não desertos, temo a empresa.
RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.916.722/0001-77, com sede na Rua São Pedro, nº 68, Atalaia, Ananindeua - PA, CEP: 67.013-490, representada pelo Sr. Miguel Ferreira Cardoso, inscrito no RG nº 314388-2, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 210.821.622-72, residente e domiciliado na Rod. Mário Covas, 1175, Cond. Ametista 29, Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP: 67.113-330. **Itens**: 06, 08. **Valor total**: R$ 1.625,00.
C S PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.160.636/0001-80, com sede na Av. Do Comercio, 43, Quadra 091 Parte do Lote 45, Rio Verde, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, representada pelo Sr. Cleiton Soares Pereira, inscrito na CNH nº 00449740500, órgão expedidor DETRAN-PA e CPF nº 622.568.823-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 715, Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000. **Itens**: 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 43. **Valor total**: R$ 67.583,80
J. F. MONTEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.866.439/0001-06, com sede na Al. Caiçara, 47, Bairro Estrela, Castanhal-PA, CEP: 68.743-310, representada pelo Sr. João Ferreira Monteiro, inscrito no RG nº 346862-0, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 661.515.622-91, residente e domiciliado na Alameda Toledo, 47, Bairro Estrela, Castanhal - PA, CEP: 68.743-310. **Itens**: 7, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 28, 35, 41, 42, 44, 45. **Valor Total**: R$ 29.095,90.
ALLPER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.547.906/0001-99, com sede na Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Parque Laranjeiras, Taquaritinga - SP, CEP: 15.900-000, representada pelo Sr. Olege Edson Pereira, inscrito na RG nº 18080379-7, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 079.786.478-46, residente e domiciliado na Rua Libero Badaró, 741, Centro, Taquaritinga - SP, CEP: 15.900-000. **Item**: 37. **Valor Total**: R$ 3.900,00.
BRUNA ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Morais, 20, Centro, Ipameri - GO, CEP: 75.780-000, representada pelo Sra. Bruna Alves de Souza, inscrita na CNH nº 06688481662-9, órgão expedidor SETRAN/GO e CPF nº 035.389.051-00, residente e domiciliado na Av. Cel Cirilo Lopes de Moraes, nº 2/5, QD 37, APT 403, Edifício Costa Rica, Bairro Turista I, Caldas Novas- GO, CEP: 75.690-000. **Itens**: 1, 2, 3, 4, 5, 22, 25, 26, 39, 46. **Valor total**: R$ 13.360,00.

São Francisco do Pará/PA, 04 de agosto de 2023.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:465F308C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023/SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS JUNTO AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do Sistema de Registro de Preço. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência Abertura: 17/08/2023 às 10h00min. Retirada do Edital: sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal

de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:836840EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230110 - PREGÃO Nº 001.2023.SRP.PE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20230110 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 001.2023.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOSCO MOISES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 41.898,50 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTACENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1602.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL EUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.63, NO VALOR DE R$ 38.291,00 **VIGÊNCIA:** 03 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2023

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:DBDE6FC3

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 0182023- CEE-CMDCA DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral- CEE do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/200, alterado pela Lei nº 986/2015, e Regimento Interno (de 25-05-2021) deste órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis,

RESOLVE:

Art. 1o. A Comissão Especial Eleitoral- CEE, torna público a correção do resultados dos candidatos Habilitados e não Habilitados do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), pela Resolução de nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 986/2015, o pleito ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Quaisquer outras orientações caberá a Comissão Especial Eleitoral baixar editais suplementares ou normativos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas. 03 de Agosto de 2023

ELMA LUCIA SANTA BRÍGIDA COSTA
Coordenadora da Comissão Esp. Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice- Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:F0A3077B

PODER EXECUTIVO
ERRATA N° 005/2023 -EDITAL Nº 001/2023 –CEE /CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 001/2023 para Processo de Escolha Unificada Eleitoral para membro do Conselheiro Tutelar dos representantes da Sociedade Civil para o quadriênio 2024/2028, púbica esta Errata, conforme a Resolução de nº 01823, que dispõe sobre alteração do edital **0112023,** que ressalta o resultado dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral da Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município de São de Pirabas-PA,
A Comissão Especial Eleitoral realiza-se as devidas alterações no resultado dos candidatos habilitados, todavia, observou-se erro no resultado da prova ser de cunho não eliminatório, conforme os critérios abaixo relacionados e deliberado por essa Comissão Eleitoral, assim foi necessário retificar o item a seguir.

Onde lê- se

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ISAAC MORIA DE OLIVEIRA DIAS	5766117	HABILITADO	
02	MILENA DIAS DA FONSECA	4898045	HABILITADA	
03	JACIRA ROSICLEIDE MIGUINS DE JESUS PACHECO	2721244	HABILITADA	
05	KEILA DE CÁSSIA MONTEIRO DA COSTA	5927505	HABILITADA	
07	CASSIO TIAGO ALVES DIAS	XXX	NÃO HABILITADO	NÃO PARTICIPOU DA PROVA
08	DIANE ROBERTA OLIVEIRA MESQUITA	XXX	NÃO HABILITADA	NÃO PARTICIPOU DO CURSO E DA PROVA
09	DYEGO CELSO SILVA LINS	4999199	HABILITADO	
10	GLEIDE BERNARDETE COSTA VALES	6811996	HABILITADA	
11	MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA	6552628	HABILITADO	
12	WELLINGTON MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	6982938	HABILITADO	
13	LARISSA PINHEIRO FREIRES	4989990	NÃO HABILITADA	
14	NAYANE DE CASSIA FONSECA DE SOUSA	4877525	HABILITADA	

Agora lê-se:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ISAAC MORIA DE OLIVEIRA DIAS	5766117	HABILITADO	
02	MILENA DIAS DA FONSECA	4898045	HABILITADA	
03	JACIRA ROSICLEIDE MIGUINS DE JESUS PACHECO	2721244	HABILITADA	
05	KEILA DE CÁSSIA MONTEIRO DA COSTA	5927505	HABILITADA	
07	CASSIO TIAGO ALVES DIAS	XXX	NÃO HABILITADO	NÃO PARTICIPOU DA PROVA
08	DIANE ROBERTA OLIVEIRA MESQUITA	XXX	NÃO HABILITADA	NÃO PARTICIPOU DO CURSO E DA PROVA
09	DYEGO CELSO SILVA LINS	4999199	HABILITADO	
10	GLEIDE BERNARDETE COSTA VALES	6811996	HABILITADA	
11	MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA	6552628	HABILITADO	
12	WELLINGTON MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	6982938	HABILITADO	

13	LARISSA PINHEIRO FREIRES	4989990	HABILITADA	
14	NAYANE DE CASSIA FONSECA DE SOUSA	4877525	HABILITADA	

São João de Pirabas (PA), 03 de Agosto de 2023.

ELMA LUCIA SANTA BRÍGIDA COSTA
Coordenadora da Comissão Esp. Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice- Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:DE8DA28F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do guamá/PA. Resolve homologar em favor das empresas: bosco distribuição e serviços tlda, cnpj: 01.668.343/0001-91, valor r$ 4.600.500,00 (quatro milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), konkreta construção ltda, cnpj: 27.739.595/0001-58, valor r$ 1.815.952,14 (hum milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), m g construtora ltda, cnpj: 27.293.132/0001-05, valor r$ 4.029.335,52 (quatro milhões e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao pregão eletrônico srp nº 020/2023, processo administrativo nº 00000044/23 que tem por objeto: contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma, adequação, manutenção e reparos das escolas, prédios e logradouros públicos visando o atendimento das necessidades do município de são miguel do guamá/pará.Data da Homologação 03/08/2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimeire Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AEACBE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231065** – Origem: **Pregão Eletrônico SRP:** 9/2023-037FME. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada: **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, C.N.P.J: 04.801.028/0002-60 no valor total **R$ 1.585.664,40** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 01 de Agosto de 2023 a 01 de Agosto de 2024. Data de assinatura: 01 de Agosto de 2023.

Tucumã - PA, 04 de Agosto de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **20231066** – Origem: **Pregão Eletrônico SRP:** 9/2023-037FME. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.** Contratante: **FUNDO DE MUNUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada: **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, C.N.P.J: 04.801.028/0002-60 no valor total **R$ 3.699.883,60** (três milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 01 de Agosto de 2023 a 01 de Agosto de 2024. Data de assinatura: 01 de Agosto de 2023.

Tucumã - PA, 04 de Agosto de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:43E5A497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de **Homologação e Adjudicação. Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-051FME.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com condutor e monitor, dos itens fracassados do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-037FME, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no Município de Tucumã – PA.** A empresa: **Danistur Transporte Rodoviário LTDA,** C.N.P.J.: 04.801.028/0002-60, com valor total de R$ 974.071,00 (novecentos e setenta e quatro mil, setenta e um reais) e a empresa **Canaã Transporte de Luxo LTDA**, C.N.P.J.: 35.418.157/0001-16 com valor total de R$ 411.536,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais); **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 04 de agosto de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6C17F2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 20231074**.** Objeto: **Eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com condutor e monitor, dos itens fracassados do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-037FME, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, zonas**

urbana e rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no Município de Tucumã – PA. A empresa: **Danistur Transporte Rodoviário LTDA, C.N.P.J.:** 04.801.028/0002-60, os itens 001; 002; 003; 004 e 006 com valor total de R$ 974.071,00 (novecentos e setenta e quatro mil, setenta e um reais) e a empresa **Canaã Transporte de Luxo LTDA**, C.N.P.J.: 35.418.157/0001-16, os itens 005 e 007 com valor total de R$ 411.536,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais). Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-051FME.** Vigência: 04/08/2023 à 04/08/2024.

Tucumã - PA, 04 de agosto de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3D80B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 238/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231065
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-037FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Divino Santos Macena**, **Assessor Especial I, como fiscal Titular** e o servidor, **Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Agosto de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:93ACB22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 239/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231066
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-037FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Divino Santos Macena**, **Assessor Especial I, como fiscal Titular** e o servidor, **Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Agosto de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9DB8F36C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-035 PROCESSO ADM: Nº 035/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ/PA, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
Empresas vencedoras valor total: R$1.578.161,35(um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos):**IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(08870944000121) com os lotes: 8, 11, 20, 22, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 57, 75, 78, 81, 87, 90, 95, 99, 143, 144, 145, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 167, 168, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 195, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 226, 228, 230, 239, 270, 274, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 284, 286, 293, 294, 298, 300, 301, 302, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 325, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374 e 375 no valor total de R$404.976,03 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e três centavos).**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**(44116889000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$266.280,50 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**PATO MACHO COMPLEXO EMPRESARIAL E RENOVADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA**(44992132000112) com os lotes: 7, 47, 58, 71, 72, 73, 76, 124, 132, 134, 137, 138, 221, 227, 229, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 264, 265, 267, 271, 285, 303, 304, 305, 306, 309, 310, 324, 326 e 341 no valor total de R$143.969,90 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**(05755048000123) com os lotes: 10, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 55, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 74, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 125, 126, 127, 131, 133, 135, 139, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 164, 165, 169, 173, 174, 175, 178, 180, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 240, 242, 243, 244, 252, 257, 259, 260, 268, 269 e 272 no valor total de R$446.661,62 (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).**COMERCIO E REPRESENTACOES SILVA E VILENO LTDA**(10281472000113) com os lotes: 9, 15, 16, 17, 18, 36, 56, 63, 64, 68, 70, 80, 88, 89, 118, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 136, 140, 141, 142, 166, 199, 224, 225, 237, 261, 262, 263, 266, 273, 275, 279, 283, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 297, 299, 320, 321, 322, 323, 329 e 338 no valor total de R$316.273,30 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

TUCURUÍ - PA, 04 de agosto de 2023

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F55F477B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-032

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2023-032,** realizado no dia 18/07/2023, sendo as empresas vencedoras dos itens:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,19 e 20: BIDDEN COMÉRCIO LTDA;
15: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA;
17: ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIAS LTDA;
18: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMIISSANEANTES LTDA;
21: M L FERNANDES – ME;
22: APONTUAL COMÉRCIO EIRELI-EPP;
23: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS-EIRELI;
24,26 e 27: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-EPP, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2023-032

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos e materiais permanentes, visando o tratamento da água potável e limpeza das piscinas pública da cidade de tucuruí/pa, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar os preços das empresas**:**

BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80 - valor R$ 739.360,79;

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA – CNPJ: 23.647.365/0007-01 - valor R$ 673.650,00;

ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIAS LTDA - CNPJ: 01.137.217/0001-00 - valor R$ 116.275,50;

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMIISSANEANTES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75 - valor R$ 485.400,00;

M L FERNANDES – ME - CNPJ: 05.556.439/0001-19 - valor R$ 42.160,50;

APONTUAL COMÉRCIO EIRELI-EPP - CNPJ: 08.307.817/0001-19 - valor R$ 173.000,00;

RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS-EIRELI - CNPJ: 27.263.741/0001-11 - valor R$ 24.000,00;

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ: 01.061.762/0001-60 – valor R$ 24.990,00.

Item Fracassado: 025

Ata de Registro de Preços nº 2023026 - Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D2136535

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2022/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2022/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 053/2022/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022/PMX

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FANZEDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2123– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA**, estabelecida na Rod. PA 279, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 68.533-000, Água Azul do Norte - PA, inscrita no **CNPJ 08.936.226/0001-00**, e-mail: metamcf@hotmail.com Telefone: (94) 99280-3034, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade Nº 338127 SSP/TO, e do CPF Nº 863.787.911-04, residente e domiciliado na Rod. PA 279, S/N KM 35, Água Azul do Norte - PA, CEP 68.533-000.

VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 201.435,10 (Duzentos e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Xinguara - Pará, em 03 de agosto de 202.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:AE193008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/SEMEC - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 031/2023/SEMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 061/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 031/2023/SEMEC
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/PMX

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA.**

ORGÃO: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE,** com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através da Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.724.416/0001-37, estabelecida à AV. SANTA TEREZINHA, 384, VELHA MARABÁ, CEP 68.500-440, MARABÁ-PA, Fone: (94) 99199-9951, E-mail: mercadaodosom@gmail.com, classificada com os itens 01, 11, 15, 17 e 20 perfazendo o valor global de R$ 16.519,60 (Dezesseis Mil, Quinhentos E Dezenove Reais E Sessenta Centavos).

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA; C.N.P.J. nº 05.607.287/0001-36, estabelecida à Rua Ribeirão Preto, 60 B, Centro, IVAIPORÃ-PR, CEP: 86.870-000 Fone: (43) 3472-1420, (43) 9918-7081 E-mail: cmggilson1@hotmail.com, classificada com os itens 04, 06, 08, 09 e 13 perfazendo o valor global de R$ 9.452,90 (Nove Mil Quatrocentos E Cinquenta E Dois Reais E Noventa Centavos).

MVB MUSIC LTDA, CNPJ Nº 39.432.161/0001-90, estabelecida à RUA JACARANDÁ, 545, BAIRRO MONTE VERDE, SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.825-750, Fone: (51) 3715-2236, E-mail: mathias@mvbmusic.com.br, classificada com os itens 02, 03, 07, 12 e 18 perfazendo o valor global de R$ 8.862,80 (Oito Mil, Oitocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta Centavos).

PEDRO G. FERNANDES – ME; C.N.P.J. nº 08.945.027/0001-69, estabelecida à PRAÇA TREZE DE MAIO, 129, CENTRO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP,
CEP: 13.990-000 Fone: (19) 3651-1040 fabricadosom2@terra.com.br, classificada com os itens 05, 10, 14, 16, 19 e 21 perfazendo o valor global de R$ 13.447,00 (Treze Mil Quatrocentos E Quarenta E Sete Reais)

XINGUARA-PA, 20 DE JULHO DE 2023

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:D51F6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. -SRP - 037/2023/FMS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 069/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 037/2023/FMS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA.

Data de início da sessão: 21/08/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 04 de agosto de 2023.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:94AC4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2023/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA VICINAL PRAINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE XINGUARA -PA.

Aviso de Licitação
Convite **nº 003/2023/PMX**. Abertura: 11/08/2023, às 09:00hs.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA VICINAL PRAINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE XINGUARA -PA.** Edital e anexos: https://www.xinguara.pa.gov.br/web/, Portal Geo Obras TCM/Pa e Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 13:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:3C5150A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 532/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 532/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO:**NUBIA OLIVEIRA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.317,48**
VIGENCIA:**02/01/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C179A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 431/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 431/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ADRIANA BORGES DE ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.317,48**
VIGENCIA:**02/01/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:DD1B3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 481/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 481/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.624,00**
VIGENCIA:**02/01/2023 À 29/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:AA901AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 638/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 638/2023/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ANNA NELES DUARTE FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.624,00**
VIGENCIA:**02/01/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B4CD480D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023/SEMAS/PMC, DE 27 DE JULHO DE 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 002/2023/SEMAS/PMC, DE 27 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMC, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Fundamental, Médio e Superior, na forma do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei Municipal n. 6.407/2018 c/c Portaria Municipal n. 191 de 11/02/2021, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais em seu caput;

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelas Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 191, de 11/02/2021, a quem caberá o acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.3 - A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública. No caso do cargo de Assistente Social, a jornada de trabalho máxima será de 30 horas semanais.
1.4 - A presente seleção visa o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste edital, para a execução dos serviços neste Município, na zona urbana e rural, voltados para o atendimento dos programas federais transitórios instituídos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, quais sejam, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Programa CADÚNICO/Auxílio Brasil e Criança Feliz. Referido certame tem como pressuposto, ainda, o encerramento dos contratos realizados por ocasião do processo seletivo nº 003/2022/SEMAS/PMC. Ademais, o presente PSS se fundamenta no inciso IX, §1º do art. 2º, e art. 3º, todos da Lei Municipal n. 6.407/2018.
1.5 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de Nível Fundamental, Médio e Superior:
a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e habilitatório;
b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível Superior;
1.5.1 - A fase de Entrevista (Somente Nível Superior) que trata o subitem "c" deste Edital será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PA, localizada na Avenida Dom Pedro II, s/n – Centro – CEP: 68700-010 – Capanema – PA.
1.6 - A Prefeitura Municipal de Capanema dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Capanema, os quais podem ser visualizados de forma pública e transparente pelos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, inclusive a convocação para a fase de entrevista.
1.7 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Capanema;
1.8 - Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, o vencimento base e a jornada de trabalho, constam no Anexo III do presente Edital;
1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Capanema, pelos respectivos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br;
1.10 - O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo, correspondente ao seu deslocamento, alimentação, entre outras.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1 - PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO
2.1.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;
2.1.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir, até a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Dom Pedro II, s/n 3 – Centro – CEP: 68700-010 – Capanema – Pará, no período de inscrições e observar o que se segue:
2.1.2.1 - Ler atentamente o Edital;
2.1.2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, solicitando-o na Secretária Municipal de Assistência Social (ou utilizar o disponibilizado no Anexo IX do Presente Edital), e no mesmo ato requerer (junto a Secretaria de Assistência Social) sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações, com a respectiva juntada de documentos que atestem a escolaridade, experiência profissional e qualificação;
2.1.2.3 - Conferir os dados descritos no cadastro físico de inscrição;
2.1.2.4 - Anexar documentação comprobatória das informações prestadas, tais como documentos pessoais, comprovação de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV.
2.1.3 - A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada exclusivamente de forma física, devendo o candidato comparecer no endereço indicado no subitem 2.1.2 no período de 27 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, sempre no horário de 8h às 12h, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
2.1.4 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
2.1.5 - Será indeferida a inscrição quando for verificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
2.1.6 - Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
2.1.7 - Não será cobrada taxa de inscrição;
2.1.8 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
2.1.9 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado subitem 2.1.3 deste Edital;
2.1.10 – O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no PSS/SEMAS/PMC/2023, sendo causa de inabilitação a inscrição em duplicidade.
2.1.11 – No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, envelope lacrado contendo as cópias simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, ou, outro documento público de identificação como Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para os cargos de motorista), Passaporte, Carteira Profissional;
b) Carteira de Trabalho (Frente e Verso da página da foto);
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental, Médio, Superior, a depender do cargo, comprovante de inscrição no conselho de classe, para os cargos de nível superior e Carteira Nacional de Habilitação compatível para o cargo de Motorista;
e) Certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida via internet);
f) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do cônjuge, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato e de nenhum dos relativos mencionados, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;

h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/) dentro do prazo de validade específico;
i) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território Estadual e Nacional, para atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII.
j) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo VIII.
l) Documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV.
2.1.12 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR (TODOS OS CARGOS)

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro) para os cargos de nível fundamental, médio e superior, e que tiverem atendido aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital, sendo causa de não habilitação para a segunda fase a ausência de algum dos referidos documentos (2.1.11).
2.2.2 Somente serão pontuados os certificados ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS;
2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 2.2.1;
2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital.
2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento.
2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.
2.2.7 Não haverá pontuação fracionada nem arredondamento, pontuando-se somente se obtido o suficiente para se chegar a 1 ou 2 pontos em cada critério. Por exemplo: 30h de curso não geram 0,8 pontos. Assim como 08 meses de experiência não geram 0,8 pontos (vide ANEXO IV).

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior.
2.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação do Anexo V.
2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 5,0 pontos.
2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.
2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
2.3.7 Não é permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;
2.3.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;
2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, fornecido no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;
2.3.14 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PA, para comprovação de comparecimento;
2.3.15 Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Capanema-PA).
2.3.16 Nesta fase a pontuação poderá ser fracionada, a critério do avaliador, tendo como o limite de nota máxima 2,0 pontos por critério e 8,0 na pontuação total. (vide ANEXO V).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS/SEMAS/2023, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional.
3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre (observando o limite de 2,0 pontos);
3.1.4 O candidato que tiver tido vínculo com a Prefeitura de Capanema nos últimos 3 (três) anos.
3.1.5 O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e na entrevista, para a função de nível superior e na análise documental e curricular para as funções de nível fundamental e médio.
4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função.
4.3 Será considerado CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, e APROVADO, NÃO CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS, o candidato que obtiver o somatório final de 9,0 pontos (primeira + segunda fase).

5. DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio físico na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PA, localizada no endereço descrito no subitem 2.1.2 deste Edital.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado, ainda, o horário de atendimento ao público/externo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PA, qual seja, de 8h às 12h e 14 ás 18h, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;

5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

5.4 Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular;

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital.

5.7. O resultado dos recursos será divulgado Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Capanema, pelos endereços descritos no subitem 1.9 deste Edital;

5.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.10 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.11 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

5.13 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023/SEMAS/PMC:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;

e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;

f) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;

g) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Capanema, observada a compatibilidade de horário.

6.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo X, deste edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023/SEMAS/PMC terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

7.2 As contratações provenientes deste Processo Seletivo terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Administração Pública, nos exatos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 6.407/2018.

7.3 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;

7.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, a fim de dar ampla divulgação do ocorrido.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

7.7 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br.

7.8 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMAS/2023, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 2.1.11 e Anexo X, respectivamente, nos dias, horários e local especificados, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capanema, pelo endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, e, ainda, no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep.

7.9 Este Edital entra em
vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
DAS VAGAS
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Número de vagas
Vigia	04

Motorista	02
Auxiliar de Serviços Gerais	03
TOTAL DE VAGAS	**09**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Número de vagas
Assistente Administrativo	02
Entrevistador Social	05
Orientador Social	10
TOTAL DE VAGAS	**17**

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Número de vagas
Assistente Social	04
Psicólogo	02
TOTAL DE VAGAS	**04**

TOTAL GERAL DE VAGAS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR	**32**

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
27.07.2023	Publicação do Edital de Abertura do PSS/SEMAS/2023	01
27.07.2023 a 02.08.2023 (8h às 12h)	Período de Inscrição – Primeira Fase	03
03.08.2023	Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase	01
04.08.2023 à 07.08.2023	Análise documental e curricular - Segunda Fase	02
08.08.2023	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
09.08.2023 (8h às 12h)	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
10.08.2023	Período de análise dos Recursos	01
11.08.2023	Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista	01
14.08.2023	Terceira Fase - período de entrevistas	01
16.08.2023	Resultado Definitivo do PSS/SEMAS/2023	01
TOTAL DIAS PREVISTO (dias úteis)		**13 dias**

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO BASE E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento Base	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	Atividades de natureza repetitiva, relacionada ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas de uso hospitalar e outras no interesse da Administração.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R$1.320,00	A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segundafeira a sextafeira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública. Para o cargo de assistente social a jornada será de 30 horas semanais.
Motorista	Execução dos serviços de direção, transporte de passageiros em veículos automotores, e outros inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / carteira nacional de habilitação categoria A e B.	R$1.320,00	
Vigia	Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais, evitando quaisquer danos ao patrimônio; fazer rondas constantes durante o horário de trabalho; desenvolver demais atividades inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R$1.320,00	
Orientador Social	Atividades que contribuem ativamente para o protagonismo e a autonomia de famílias e indivíduos. Com isso, garantem não apenas o fortalecimento destes, mas também os estimula a conquistarem um novo projeto de vida, possibilitando assim a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas: -Desenvolver atividades relacionadas à cultura e ao esporte nas instituições públicas, como centro de convivência e outros; -Compor equipes multidisciplinares em centros de referência e desenvolver oficinas para pessoas, famílias e comunidades; -Promover oficinas formativas, recreativas e como foco em ressocialização; -Planejar trabalho, metodologias e cronogramas de trabalho.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso de informática básica office	R$1.320,00	
Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização de métodos, classificação e registro de dados, coleta de informações, serviços específicos como redação de cartas, memorandos, minutas, dentre outros inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Curso de informática básica office	R$1.320,00	
Entrevistador Social	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxilio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Curso de informática básica office e Certificado de capacitação do CADUNICO .	R$1.320,00	
Psicólogo	Realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder a	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe e Curso de informática básica office	R$2.100,00	

	atendimentos psicológicos e emitir laudos; desenvolver demais ações inerentes à área.			
Assistente Social	Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais assegurados institucionalmente na administração municipal; desenvolver demais ações inerentes à área.	Diploma de curso de graduação de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no órgão de classe e Curso de informática básica office	R$2.100,00	

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CE5D63B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
JTF9B62	012353	14/06/2023	5568/0	11/09/2023
JTZ2C86	012458	13/06/2023	5185/1	11/09/2023
JUL6057	012456	13/06/2023	5185/1	11/09/2023
JUL6057	012457	13/06/2023	7633/2	11/09/2023
JUR5798	012188	15/06/2023	6050/1	11/09/2023
JUW5F58	012362	14/06/2023	5185/1	11/09/2023
JVM3C43	012556	14/06/2023	5568/0	11/09/2023
JWE2G65	012173	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
NQL0155	012454	13/06/2023	5568/0	11/09/2023
NSG1363	012352	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
NSH7757	009637	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
NSH7757	009638	13/06/2023	7048/1	11/09/2023
NSU6735	012460	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
NSU6735	012463	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
NSW7295	012380	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
NTC2919	012551	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
NTC2919	012552	14/06/2023	7072/1	11/09/2023
OBU9426	012183	15/06/2023	5568/0	11/09/2023
OFN8A35	012467	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OFR2857	012366	14/06/2023	5185/1	11/09/2023
OFR4891	012554	14/06/2023	5550/0	11/09/2023
OFS1050	012606	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OFV9173	012364	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
OJD8A14	012452	13/06/2023	5738/0	11/09/2023
OSY8850	012465	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OSZ7169	012363	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTA5880	012390	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTA6138	012357	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTG2D79	012338	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTG8298	012394	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTI1266	012368	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTI7266	012369	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
OTJ9866	012335	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTK5287	012389	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTP0992	009640	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTS7803	012344	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTV7J63	012378	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
OTV7J63	012603	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
OTV7J63	012604	15/06/2023	7048/1	11/09/2023
OTW5H97	012179	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
PHI7I83	012416	14/06/2023	5185/1	11/09/2023
QDA4488	012170	14/06/2023	7030/1	11/09/2023

QDA6082	012349	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDB7917	003250	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDD6A02	012462	15/06/2023	5185/1	11/09/2023
QDE0861	012347	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDF0678	012470	15/06/2023	7048/1	11/09/2023
QDI1264	012180	15/06/2023	5738/0	11/09/2023
QDI1264	012181	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDI1264	012182	15/06/2023	7048/1	11/09/2023
QDI7H66	012373	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDJ8103	012382	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDJ8103	012383	15/06/2023	7048/1	11/09/2023
QDM3E63	012329	13/06/2023	7048/1	11/09/2023
QDP7G33	012414	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDU5E61	012345	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDW9231	012178	14/06/2023	5738/0	11/09/2023
QDY0337	012557	14/06/2023	5568/0	11/09/2023
QDY2339	012387	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QDY2339	012388	15/06/2023	7048/1	11/09/2023
QEA7126	012177	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEB0803	012392	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEB5020	012381	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEC5007	012348	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEH8552	012358	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEI9913	012393	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEL5202	012375	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEM3216	012459	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEM7990	012385	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEN0E20	012343	13/06/2023	5185/1	11/09/2023
QEP7893	012184	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEQ7410	012187	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEQ9630	012185	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QET0193	012354	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QET0193	012355	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
QET0885	012359	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEU7309	012466	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEU9720	012334	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEW4B23	012350	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QEY6910	012361	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
QEZ6684	012356	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QLQ3H35	012453	13/06/2023	5568/0	11/09/2023
QUS7964	012451	13/06/2023	5738/0	11/09/2023
QVE2B72	012171	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVG2D37	012336	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVH1D21	012417	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVI0H69	012328	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVJ8058	012371	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVJ8058	012372	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
QVK3I34	012461	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVL0440	012553	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVN2I42	012468	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVR3I73	012174	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVU6H51	012186	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVU9E93	012346	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVW1C27	012367	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
QVZ0E13	012172	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWK2F40	012384	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWK8B80	012419	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWK8B80	012420	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
RWL4C71	012464	15/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWN6H51	012330	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWR3I92	012337	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWR3I92	012413	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWS1A03	012602	15/06/2023	5746/1	11/09/2023
RWS2G92	012386	15/06/2023	5738/0	11/09/2023
RWU2G09	012339	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWU8E67	012166	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWV7C53	012342	13/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWW5J99	012175	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
RWW5J99	012176	14/06/2023	7048/1	11/09/2023
RXC1G61	012376	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
RXD6I42	012418	14/06/2023	7030/1	11/09/2023
RXG4A33	011749	13/06/2023	7030/1	11/09/2023

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F69F1227

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **01 a 30 de agosto de 2023,** conforme a legislação em vigor:

NUM	NOME	CARGO	ANO BASE
1	Jecilene Gomes de Oliveira	ACD	2022
2	Neusa Pereira Soares Rodrigues	ACD	2022
3	Sterlene Elke Costa Gomes	ACD	2022
4	Aldirlan Sousa de Araújo	ACE	2022
5	Dayanny Silva Nascimento	ACE	2022
6	Francisco Jose de Sousa Almeida	ACE	2022
7	Jessica Cabral de Moura Lopes	ACE	2022
8	Marta Leite Souza	ACE	2022
9	Nargila Soares da Silva Vieira	ACE	2022
10	Takisan Martins de Sousa Moraes	ACE	2022
11	Eliane Rodrigues de Oliveira	ACM	2022
12	Raysa Gonzaga da Silva	ACM	2022
13	Marcilane Cardoso Gonçalves	ACM	2022
14	Jose do Espirito Santo Borges da Silva	ACS	2022
15	Eulalia Maria da Silva	ACS	2022
16	Valquíria Maria de Castro Morais	ACS	2022
17	Maria Conceição F.P.de Moraes	ACS	2022
18	Edina Pereira de Sousa	ACS	2022
19	Cleudimara Martins do Nascimento	ACS	2022
20	Orvalinda Menezes da Silva	ACS	2022
21	Reneuma Silva R. Oliveira	ACS	2022
22	Jânio Bento dos Santos	ACS	2022
23	Ana Paula Menezes da Silva	Ag. ADM	2022
24	Edmilson Brito Rodrigues	Ag. Sanitário	2022
25	Luciene de Sousa Melo	ASC	2022
26	Elizangela Rodrigues da Luz	ASG	2022
27	Alderina Pereira da Conceição	ASG	2022
28	Rosimeire Medeiros dos Santos	ASG	2021
29	Wilma de Oliveira	ASG	2022
30	Maria Francineide Vieira da Silva	Aux. De Enfermagem	2022
31	Cyntia Raquel Silva Heluany	Aux. De Farmácia	2021
32	Raphaela Miranda Luiz	Enfermeiro	2022
33	Edilena Guimaraes Araújo	Enfermeira	2022
34	Lucia Gloria Dias Ferreira Lucas	Enfermeira	2021
35	Daiane Luciano Cortina	Enfermeira	2021
36	Ely Alves de Carvalho	Enfermeiro	2020
37	Wander Miller Coelho Ramos	Farmacêutico	2021
38	Jose Valdir Pereira de Sousa Junior	Guarda Patrimonial	2022
39	Lindongilson Vieira de Carvalho	Guarda Patrimonial	2022
40	Kassio Cardoso Oliveira	Guarda Patrimonial	2022
41	Manoel de Jesus Oliveira Santos	Guarda Patrimonial	2022
42	Rocheriston Laureno da Silva	Guarda Patrimonial	2022
43	Diego Fernandes Bezerra	Nutricionista	2022
44	Tatyanne Haitmann Mares Rego	Odontólogo	2022
45	Marina Feliciano Barcelos	odontólogo	2022
46	Elaine Salomão de Sales	odontólogo	2020
47	Vitoria Gome de Almeida	Recepcionista	2022
48	Gabriella Miranda Luiz	Recepcionista	2022
49	Neila Vieira da Silva	Recepcionista	2022
50	Juliana Soares da Silva	TARM	2021
51	Vanessa Regina S. Loreno	TARM	2022
52	Nerivan da Silva Sousa	Tec. De Enfermagem	2022
53	Francisca de Oliveira Sousa	Tec. De Enfermagem	2022
54	Maria Vieira da Silva	Tec. Enf. Socorrista	2021

.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 19 de julho de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B28CDE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DE CONTRATOS REALIZADOS EM JULHO DE 2023							
ORD.	N.CONT. 2023	PROC. 2023	NOME	CARGO	VIGENCIA CONTRATO	VALOR CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	186	086	Juliane Belmock Ferreira Rocha	Odontologo	03.07.2023 a 31.12.2023	25.230,37	03.07.2023
2	187	087	Erik Jhukimy Reis da Costa	Guarda Patrimonial	12.07.2023 a 31.12.2023	9.053,33	12.07.2023.

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B2B94FC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 0056/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL GAB/SEMED Nº 0056/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0053/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0020/2023.

RESOLVE:

1. Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

2. Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

3. Determinar que o não comparecimento dos convocados no prazo de 24 horas a partir da publicação deste acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED,** observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 04 de Agosto de 2023

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL GAB/SEMED Nº 0053/2023

ZONA URBANA		
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOME**
MERENDEIRA	E.M.E.F. FERNANDO GUILHON	SANDRA MARIA NASCIMENTO VIEIRA
MERENDEIRA	E.M.E.F. ANTONIO GONZAGA BARROS	ROSIMAR LEMOS DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.F. O MUNDO DA CRIANÇA.	JULIO CEZAR OLIVEIRA DA SILVEIRA
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOME**
CUIDADOR EDUCACIONAL	E.M.E.F. Mª OLIVEIRA DE MENDONÇA	SARA TAINA ALVES FERREIRA
	E. M. REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA	JESSICA DOS SANTOS PEREIRA
		CRISTINA SILVA CASTRO PIRES
	E.M.E.F. BARÃO DO RIO BRANCO	RENATA BISPO DA SILVA FERNANDES
	E.M.E.F. GILDA LIMA DO CARMO	JUCIRENE MENDES RAMALHO
	E.M.E.F. FERNANDO GUILHON	FABIO MOREIRA DE OLIVEIRA
	E.M.E.F. CASTELO BRANCO	CRISTINA MELO DA SILVA
	E.M.E.F. DOM PEDRO I	MARIA GELSIANE NASCIMENTO
	C.M. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO	ANA GEOVANA BARRADAS DE ABREU
	C.M. E. I. PEQUENO PRINCIPE	SELIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA
MIRITITUBA		
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOME**
PROFESSOR DE EDUC INFANTIL	C. M. E. I. DR EVERALDO S MARTINS	DEBIA SOUSA SANTOS
CUIDADOR EDUCACIONAL	C. M. E. I. DR EVERALDO S MARTINS	RONALD CLEITON SILVA KABÁ
		JOZIANE SANTOS DE LIMA
		KACIA EDILAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
MERENDEIRA	E. M. E. F. INTEGRACAO NACIONAL	MARIA BONFIM RODRIGUES DA CUNHA
CUIDADOR EDUCACIONAL		JOSILENE SOUZA DA SILVA
		ODENILZA TEIXEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		ANDREIA DA SILVA SOUZA
POLO I		
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOME**
PROFESSOR DE SERIES INICIAIS	ESCOLA M. E. F. GRAU JESUS VIRÁ	ELIANA SOUSA DOS SANTOS
POLO II		
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**NOME**
CUIDADOR EDUCACIONAL	ESCOLA M. E. F. NOVA CONQUISTA I	MARIA CELMA FELIX DA SILVA
MERENDEIRA	ESCOLA M. E. F. ODETINO BEZERRA	MARIZA DA SILVA SANTOS
POLO 04 – REGIÃO GARIMPEIRA		
CARGO	**ESCOLA**	**NOME**
MERENDEIRA	E.M.E.I. CESAR ALMEIDA	ADRIANA MOTA RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		TASSIANE MORAIS SOARES
PROFESSOR DE SERIES INICIAIS		VALDEIRES SOUSA CHAVES
PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA		NÃO HOUVE INSCRITOS
PROFESSOR DE SERIES INICIAIS	ESCOLA M. E. F. MARIA PEREIRA	MAIANA NASTIDE DA COSTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M. E. F. JARDIM DO OURO	JAINE CAETANO GOMES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M. E. F. IEDA MARIA G BARBALHO	CLEDIMAR NUNES DE SOUSA
CUIDADOR EDUCACIONAL	E.M.E.I. SÃO DOMINGOS	JANIELY KELLY PEREIRA DOS SANTOS

Itaituba- Pará, 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F6F9C6B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 002/2023-CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIOÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023.

EDITAL Nº 002/2023-CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIOÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares/2023, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Federais **nº 8.069/90; nº 12.696/12**; Municipal nº **5.024/16**; Resolução **nº 001/2023** do CMDCA, torna público a **relação nominal dos pré-candidatos inscritos, data, local e horário da aplicação do teste de conhecimento, assim como o regulamento referente ao mesmo**, conforme o Edital 001/2023 do CMDCA, que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2028, do município de Monte Alegre – Pará.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tornar público a relação dos nomes, número de identificação e número de inscrição dos pré-candidatos inscritos ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares/2023, conforme análise da documentação pela Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA na Resolução **001/2023**.

I - Relação dos candidatos inscritos:

Nº de Inscrição	Nomes	Nº de Identificação Pessoal
01	JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA	3019714
02	EDISANGELA DA SILVA DINIS	1543303-0
03	RUSIELSON SILVA HILÁRIO	6381375
04	ROGÉRIO NOBRE DE LIMA	1226432-6
05	FRANCENILDA ALMEIDA DE FREITAS	3182352
06	LUA CANIZIA VASCONCELOS	4122260
07	MANUEL GOMES DO NASCIMENTO	3575349
08	EDIANE BRASIL DA CRUZ	5249930
09	JONISSON BRONI VIEIRA	7011735
10	CALEBE DA COSTA TORRES	8272297
11	ROMÁRIO GOMES DA SILVA	6964451
12	ALUISIO NASCIMENTO BORGES	3386121
13	SELMA NAIRA ARAÚJO DE SOUSA	5594093
14	FÁTIMA CRISTINA DA GAMA REBOUÇAS	9502041
15	NORES DA SILVA LAZAMETH	2277400
16	GLEYDSON ARAÚJO DA SILVA	4848708
17	ALAILSON SOUZA VIEIRA	5946064

Art. 2º - O teste de conhecimento será realizado:

Data: **20 de Agosto de 2023**
Horário de aplicação do teste: **08:00 às 12:00 horas**
Local: **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carim Melém**

Art. 3º - Regulamento para o teste de conhecimento:

I - O candidato deverá comparecer no local do teste, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste edital;

II - O candidato deverá estar munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um documento com foto: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

III - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento ao teste implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

IV - Não haverá aplicação de teste fora do local, data e horários preestabelecidos.

V - Durante o teste, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o exigido neste edital.

VI - O candidato não poderá ausentar-se da sala de teste sem o acompanhamento do fiscal.

VII - A aplicação do teste de conhecimento terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início do teste.

Art. 4º - O teste terá caráter eliminatório e classificatório, 20 questões objetivas de múltipla escolha e 10 questões subjetivas composta da seguinte forma:

Conhecimentos específicos:	Nº. De Questões
ECA - Lei Federal nº 8.069/90	10 (dez)
Lei Municipal nº 5.024/2016.	10 (dez)
Conhecimentos Gerais:	
Noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente, SINASE, CONANDA.	10 (dez)
TOTAL	**30 (trinta)**

Art. 5º - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única -opção correta.
Art. 06º - Serão classificados no teste de conhecimento, os dez (10) candidatos que obtiverem a pontuação mais alta.
Art. 07º - No caso de empate, o critério será o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos referentes ao ECA **Lei nº 8.069/90**. O segundo (2º) critério de desempate será o candidato que possuir maior idade.
Art. 08º - A Comissão Eleitoral do CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida no teste, em ordem decrescente de nota.

§ 1º Caberá recurso à Comissão Eleitoral do CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 03 (três) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 09º - Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os classificados no teste de conhecimento.

Monte Alegre – Pá, 04 de agosto de 2023.

ROSANA MARIA SOUSA BECHARA,
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA para o Processo de Escolha Unificado/2023
Resolução 001/2023

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64C663E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS e todos os Decretos e Resoluções do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS do Município de São João de Pirabas – PA, como definido neste decreto.

Art. 2º. A Comissão Municipal para elaboração do PMHIS terá competência deliberativa, de sistematização e de coordenação geral do processo de elaboração do PMHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. A Comissão Municipal para elaboração do PMHIS será composta do Comitê de Coordenação, Comitê Técnico e Representantes do Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada, com membros titulares e suplentes, todos representantes do Município de Saão João de Pirabas – PA.

Art. 3º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Municipal para participarem ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, sendo composta por representantes dispostos em titulares e suplentes, sendo:

I – Poder Executivo, 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente;
II – Poder Legislativo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III – Poder Público Estadual, 02 representantes e 01 Suplente;
IV – Entidades da Sociedade Civil Organizada 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

I – Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Francisco Gerardo Carneiro Araujo Junior (Secretário)
Titular: Jaime Nascimento Neto (Ag. Adm)
Suplente: Claudio Cardoso Viegas Junior (Aux. Serviços Gerais)

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS
Titular: Geanne Albuquerquer Santos dos Reis (Secretária)
Titular: Debora Lacerda de Carvalho (Assistente Social)
Titular: Edilma Célia Moreira da Silva (Pedagoga)
Suplente: Pamela Carolina Loredo Trindade (Ag. Adm)

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSSJOP
Titular: Merian Benoliel Gomes (Secretária)
Titular: Maria Madalena de Melo Veras (Tec. Vigilância Sanitária)
Suplente: Karla Cristina Cardoso da Silva (Enfª Responsavel dos ACSs)

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Guilherme Araujo Junior
Titular: Gleison Travassos de Souza (Pedagogo)
Titular: Gizelle Albuquerque Magno (Profª História)
Suplente: Elian Francisco da Fonseca Dias (Ag. Adm)

Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Titular: José Alberto Dias Monteiro
Titular: Maria Lucia Maia Rebelo
Suplente: Josselino Gomes Correa

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMOB
Titular: Raimundo Nonato Lorenço Maciel (Secretário)
Titular: Ramon Magalhães Lira (Engenheiro Civil)
Suplente: José Valdeci Borges da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
Titular: Raimundo Tadeu Freitas da Roza (Secretário)
Titular: Gabriela Batista Ramos (Ag. Adm)
Suplente: Christian Costa da Fonseca (Ag. Adm)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular: Manoel Reis dos Santos (Secretário)
Titular: Débora Prissila Reis Sandim (Engª. Ambiental)
Titular: Allyne dos Santos Araújo (Engª Agronoma)
Suplente: Leonardo do Nascimento Alves (Ag. Adm)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Kelly Sherlin Souza Macedo (Secretária)
Titular: Nayanne de Cassia Fonseca de Sousa
Suplente: Thyago Fonseca da Rosa

Secretaria Municipal da Cidade – SEMUC
Titular: Amarildo de Jesus Ferreira Pereira (Secretário)
Titular: Paulo Santos da Silva
Suplente: Ajax de Araujo Lima (Ag. Adm)

Gabinete da Prefeita
Titular: Maria Detania Nascimento Araújo (chefe de gabinete)
Suplente: Geise Cristina Pereira dos Santos (Ag. Adm)

II – Poder Legislativo
Titular: Robson de Paula Costa
Titular: Welington da Silva Cunha
Suplente: Denis Farias Barbosa
Suplente: Celso Antonio Nascimento Merces

III – Poder Público Estadual
Titular: Shirley do Socorro Lobato Amorim

Suplente: Anderson Costa dos Santos

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Pesccadores e Canoeiros de São João de Pirabas-Pa (Apesca)
Titular: Amiraldo da Fonseca Maia
Suplente: Suellen Pereira Dias

Associação dos Acricultores e Apicultores do Nordeste Paraense – (Agromel)
Titular: Osvaldo Rebelo Filho
Suplente: Valdovino Dias Galvão

Associação Comercial e empresarial de São João de Pirabas – Pa
Titular: Claudio Junior Saldanha Araujo
Suplente: Gabriel Santigo Gomes

Associação Agropesqueira da Vila dos Miritis - AAGROPEMI
Titular: Pedro Paulo Lima Sarmento
Suplente: Maria Gerenalda F. Dos Santos

Representante da Igreja Católica e das Igrejas Evangélicas
Titular: Adelson Silva do Rosário
Suplente: Iriléia Teixeira Cordeiro
Titular: Samuel Farias Lisboa / Natalina de Sousa Correa
Suplente: Luan Mayco Silva Rodrigues

Associação de desenvolvimento ecologico sustentavel Filho do Pará
Titular: Adriana Costa da Fonseca
Suplente: Cristiano Sousa Azevedo

Art. 4º. Compete a Comissão Municipal para Elaboração do PMHIS:
I – Assegurar a construção do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com os fins propostos na Política Nacional e Política Estadual de Habitação de Interesse Social, subsidiando a elaboração com dados, informações e apoio logístico (locais das reuniões, audiências, públicas e conferências);
II – Aprovar e propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues ao longo das diversas etapas do processo;
III – Dar conhecimento aos demais Gestores da Administração Municipal a respeito do processo de construção do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV – Convocar a participação de outros Órgãos do Poder Público e/ou convidar agentes representantes da Sociedade Civil Organizada para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
V – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e interessados, outras esferas de governo e investidores;
VI – Coordenar o processo de participação da Sociedade Civil na elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
VII – Tornar público o processo de construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;
VIII – Providenciar os equipamentos necessários em todas as etapas do processo (notbook, pendrive, HD externo, softwares, Datashow, flipchart, banners, canetas, papeis e outras necessidades para realização das atividades).

Art. 5º. Os Comitês terão como composição (Anexo I) e competência, o seguinte:
I – O Comitê de Coordenação será diretivo dos trabalhos, elaboração do Plano de Mobilizaão e Cronograma, ao qual deverão ser dirigidos os relatórios e todas as demais documentações das fases de elaboração do PMHIS;
II – O Comitê Técnico terá caráter consultivo e responsável pelos levantamentos técnicos para construção do diagnóstico da realidade municipal, prognóstico e plano de execução e avaliação;
III – O Comitê Jurídico será responsável pelos PL da política municipal de habitação, assim como do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º. Fica designado o Senhor **Paulo Santos da Silva** como Coordenador Geral da Comissão Municipal para elaboração do PMHIS.

Art. 7º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 01 de agosto de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

ANEXO I
COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS

I – Comitê de Coordenação

Membro	Formação	Cargo
Francisco Gerardo C. Araújo Junior		Secretário de Administração
Geanne Albuquerquer S. Reis		Secretária de Semteps
Merian Benoliel Gomes		Secretária de Saúde
Guilherme Araújo Junior		Secretário de Educação
José Alberto Dias Monteiro		Secretário de Finanças
Raimundo Nonato L. Maciel		Secretário de Obas
Raimundo Tadeu F. Roza		Secretário de Agricultura
Kelly Sherlin S. Macedo		Secrtária de Turismo
Manoel Reis dos Santos		Secretário de Meio Ambiente
Amarildo de Jesus F. Pereira		Secretário da Cidade
Maria Detania N. Araujo		Chefe de gabinete
Robson de Paula Costa		Vereador
Paulo Santos da Silva		Coordenador
Claudio Junior S. Araujo		Associação Comercial
Adelson Silva do Rosario		Igreja Católica
Pedro Paulo Lima Sarmento		Aagropemi

II – Comitê Técnico

Membro	Formação	Cargo
Jaime Nascimento Neto		Ag. Administrativo
Claudio Cardoso Viegas Junior		Aux. Serviços Gerais
Debora Lacerda de Carvalho		Assistente Social)
Edilma Célia Moreira da Silva		Pedagoga
Pamela Carolina Loredo Trindade		Ag. Administrativo
Maria Madalena de Melo Veras		Tec. Vigilância Sanitária
Karla Cristina Cardoso da Silva		Enfª Responsavel dos ACSs
Gleison Travassos de Souza		Pedagogo
Gizelle Albuquerque Magno		Profª História
Elian Francisco da Fonseca Dias		Ag. Administrativo
Maria Lucia Maia Rebelo		
Josselino Gomes Correa		
Ramon Magalhães Lira		Engenheiro Civil
José Valdeci Borges da Silva		
Gabriela Batista Ramos		Ag. Administrativo
Christian Costa da Fonseca		Ag. Administrativo
Débora Prissila Reis Sandim		Engª. Ambiental
Allyne dos Santos Araújo		Engª Agronoma
Leonardo do Nascimento Alves		Ag. Administrativo
Nayanne de Cassia Fonseca de Sousa		Ag. Administrativo
Thyago Fonseca da Rosa		Ag. Administrativo
Ajax de Araujo Lima		Ag. Administrativo
Geise Cristina Pereira dos Santos		Ag. Administrativo
Welington da Silva Cunha		Vereador
Denis Farias Barbosa		Vereador
Celso Antonio Nascimento Merces		Vereador
Shirley do Socorro Lobato Amorim		Professora
Anderson Costa dos Santos		
Amiraldo da Fonseca Maia		
Suellen Pereira Dias		
Osvaldo Rebelo Filho		
Valdovino Dias Galvão		
Gabriel Santigo Gomes		
Maria Gerenalda F. Dos Santos		
Iriléia Teixeira Cordeiro		
Luan Mayco Silva Rodrigues		
Natalina de Sousa Correa		
Samuel Farias Lisboa		
Adriana Costa da Fonseca		
Cristiano Sousa Azevedo		

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:E34EC372

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023/PMX/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023/PMX/SEMED
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XINGUARA – SEMEC,
por meio da comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 319/2022, no uso de suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023:
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para o dia 08 de agosto de 2023, os candidatos aptos para entrevista psicológica do Processo Seletivo Simplificado – edital nº 001/2023/pmx/semed, aos cargos abaixo especificados a comparecerem na **Escola Estadual de Educação Tecnológica e Profissional Jordame Corrêa Queiroz Filho**, **Rod BR 155 km 02, avenida Boulevard, Nova Suíça S/n° - Xinguara PA**, no horário constante no cronograma em anexo.
Art. 2º. Deverão todos os candidatos convocados, comparecerem a entrevista psicológica no horário estabelecido conforme cronograma em anexo, sob pena de desclassificação.
Art. 3º. O atraso ou não comparecimento implicará em desclassificação.
Art. 3º. Segue em anexo cronograma de entrevista psicológica.

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PSICOLÓGICAS

TURMA 1 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO			
DATA	**HORÁRIO**	**N°**	**CANDIDATOS**
		1.	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA PINTO
		2.	AMANDA DE JESUS DE SOUSA
		3.	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA
		4.	DINAINA ALMEIDA PINTO NASCIMENTO
	INÍCIO:	5.	EDIANA ALVES FEITOSA ROSEIRA
		6.	EDMAR JOÃO DA SILVA
	07:00h		
		7.	ELIANE SANTOS BRITO DE SOUZA
08/08/2023	**TÉRMINO PREVISTO:**	8.	ELIZANE FERREIRA CHAVES
	09:30h	9.	ELZA DA SILVA MACEDO
		10.	ELZA GONÇALVES DA SILVA
		11.	ERIKA ARAUJO DE SA
		12.	FERNANDA MELO COSTA
		13.	GENY GOMES DE REZENDE
		14.	GRACILENE NASCIMENTO SOUSA FERREIRA
		15.	HILDA NASCIMENTO BARBOSA
		16.	IORANI NAIARA FERREIRA GRANJEIRO
		17.	ISABEL CRYSTINA DE SÁ SILVA
		18.	JAINE CRUZ NASCIMENTO
		19.	JAQUELINE MAGALHAES CASTRO
		20.	JUMA SILVA SOUZA
		21.	KAUANNY GONÇALVES GENUÍNO ARAUJO MOTA
		22.	LUCIENE HENRIQUE DA SILVA

		23.	LUCILA CORDEIRO DA VERA CRUZ
		24.	MARCELA MACEDO DE PAIVA
		25.	MARIANA SOUZA DOS SANTOS
		26.	MARISTELA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
		27.	MAYSA FERNANDES REIS
		28.	NACILENE LIMA SILVA
		29.	NEUSLANI PÊGO SIQUEIRA CAMPOS
		30.	OZIELMA CAMPOS SENA
		31.	POLIANA RIBEIRO MILHOMEM FRAGA
		32.	REGINA DE SOUSA LIRA
		33.	ROBERSON SOUZA DO NASCIMENTO
		34.	SANDRA DA SILVA COSTA CAMPOS
		35.	SHIRLEYS CLAY MENDES AQUINO
		36.	SOLANGE DE JESUS DOS SANTOS
		37.	WEMERSON SILVA

TURMA 2 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO			
DATA	**HORÁRIO**	**N°**	**CANDIDATOS**
		1.	ADRIELE CONCEIÇÃO DANTAS
		2.	ANA CRISTINA SILVA CRUZ
		3.	BARBARA FERREIRA DE SOUZA
		4.	BRUNA PEREIRA DA SILVA
	INÍCIO:	5.	CRISTIANE SANTOS DA SILVA
		6.	DALVA APARECIDA DA SILVA
	09:30h		
08/08/2023	**TÉRMINO PREVISTO: 12:00h**	7.	DANNIELLY APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO
		8.	ELAINE DE CARVALHO SANTOS
		9.	ELIANE FERREIRA MILHOMEM
		10.	ERIKA KETHELLEN DE ARAUJO RAMOS
		11.	FABIANA SILVA DE DEUS

		12.	IARA DA SILVA MOREIRA
		13.	ISABELLA LIMA DE JESUS
		14.	JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS
		15.	KAROLAIA FERREIRA DA SILVA
		16.	KELLIANNE OLIVEIRA GUERRA
		17.	KELY MARINHO DE OLIVEIRA TRIGUEIRO
		18.	KÉZIA CILENE MATOS DOS REIS
		19.	LEILA DA SILVA MANGUEIRA
		20.	LUCAS RODRIGUES DE ANDRADE
		21.	LÚCIA SOUSA MARINHO ANDRADE
		22.	MADALENA GALVAO
		23.	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA
		24.	MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS
		25.	MARIA GABRIELA SILVA DA CONCEICAO
		26.	MARY VICTORIA PEIXOTO DE OLIVEIRA MENEZES
		27.	NADILA MOREIRA DE JESUS
		28.	RAIMUNDA ROCHA SOARES
		29.	RAQUEL SALES DA SILVA
		30.	ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
		31.	SILVANE DE CARVALHO E SILVA

		32.	SIRLEY CHAGAS DE ARAUJO RAMOS
		33.	SONIA DIVINA SOUZA SANTOS
		34.	TAYANE NUNES DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
		35.	THAWANE CARDOSO SAMPAIO
		36.	VALDENIZA GINO BARROS
		37.	VERONICA MONTEIRO DE JESUS

TURMA 3 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
DATA	**HORÁRIO**	**N°**	**CANDIDATOS**
		1.	ADENILIO LOPES FERREIRA
		2.	ALZA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
		3.	AMANDA FERREIRA BELAS DOS SANTOS
		4.	CARLA PATRICIA DE FREITAS
		5.	DAINARA ALMEIDA PINTO
	INÍCIO:	6.	DARCISIO ALVES DA COSTA
		7.	DELMA ANDRADE DE SOUZA
	13:30h	8.	DENISE NASCIMENTO SANTOS
08/08/2023	**TÉRMINO PREVISTO: 15:30h**	9.	DEUZENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA
		10.	ELISVALDO DOS SANTOS DE SOUSA
		11.	FABIA MARTINS RODRIGUES
		12.	FRANCIVALDO GOMES DA SILVA
		13.	GLEISA MORAES SODRÉ
		14.	ILCIRENE FERNANDES OLIVEIRA
		15.	IRANEIDE DA CONCEICAO SANTOS
		16.	IVONE GOMES RODRIGUES NUNES
		17.	JULIAN DE SOUZA DA MOTA
		18.	JULIO SENA DA SILVA
		19.	KEILA GODINHO BALBINO TAVARES
		20.	KELRY HATS PEREIRA LUZ
		21.	KELY MARTINS CUNHA DE SOUZA
		22.	LIDIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
		23.	LILIAM MARQUES MAGALHÃES
		24.	MARIANA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ SILVA
		25.	MARILENE DOS SANTOS LIRA
		26.	NORBERTO MASSON NETO
		27.	RAIMUNDO MARINALDO GUILHERME RODRIGUES
		28.	TATIANE MOREIRA SANTOS ANDRADE
		29.	VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA

TURMA 4 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
DATA	**HORÁRIO**	**N°**	**CANDIDATOS**
		1.	ALADINO ARAUJO DOS SANTOS
		2.	ANA PAULA LIMA MACIEL
		3.	ANDREIA BEZERRA SILVA
		4.	CLEONICE ALVES PAES LANDIM RIBEIRO
		5.	DEREK BABY VASCONCELOS BRITO
	INÍCIO:	6.	DIULIANE SOUSA DA SILVA
		7.	ELENICE MARTINS ROCHA
	15:30h	8.	ELIANE BANDEIRA DA SILVA MIRANDA VIEIRA
08/08/2023	**TÉRMINO PREVISTO:**	9.	FLAVIA CLECIA DOS SANTOS CALDAS
	17:30h	10.	GILMARA CARDOSO DE FREITAS
		11.	GISLENE MACEDO
		12.	HELIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
		13.	IUCARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA
		14.	JANDIRA SARAIVA CASTRO COSTA
		15.	JESSICA LORRAYNE DA SILVA
		16.	KEANE FERREIRA COELHO SOARES
		17.	LILIANE MOREIRA MORAIS
		18.	LORENA CASSIA DE PAIVA
		19.	LORRAINE LACERDA SANTOS
		20.	LUCIANO DA SILVA URZEDO
		21.	LUCILENE PAJEU RESENDE NETO
		22.	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
		23.	NAYARA CRISTINA DOS REIS SANTOS
		24.	NELCI ANA GOMES BRANQUINHO
		25.	OZILEIA VIEIRA MOREIRA DE ARAÚJO
		26.	RAIMUNDA ALCIONE DO NASCIMENTO ALMEIDA
		27.	ROSE MARY COSTA DE PAULA
		28.	TACIANY LIMA DUARTE

Xinguara – PA, 04 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIZ DE SÁ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMEC

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:D95B243C